

<b>FICHA DE META DADOS – CEDIM 2019/1</b>	
<b>Nome da Pasta</b>	Livro de Decretos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
<b>Autor/Instituição</b>	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
<b>Número de Documentos</b>	01
<b>Quantidade e tipo de documentação</b>	Livro de Decretos de 1996, contendo 229 páginas
<b>Dia/ Mês/Ano</b>	05/01/1996 – 30/12/1996
<b>Formato</b>	Brochura
<b>Resumo</b>	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se manuscrita e em bom estado de conservação para leitura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



<b>Palavras-Chave</b>	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu; Altamir Gomes Moreira;
<b>Notas explicativas</b>	***

# Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



REGISTRO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DECRETO Nº 1.111 DE 1996.

REGISTRO DE IMÓVEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO /  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



**DECRETOS DO ANO DE 1996.**

**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

JBP

REGISTRO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1996.

DE 5.650 À 5.784



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ELISABETH GUTIERRES  
CHEFE DO EXP.GERAL DO PREFEITO

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DA PREFEITA

ACERVO DIGITALIZADO

EMENDAS DE DECRETOS - 1992



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

EMENTÁRIOS DE DECRETOS-1.996

Nº	DATA	ASSUNTO
5.650	05.01.96	Aposentadoria de GUMERCINDO DE MORAES
5.651	05.01.96	Dispõe sobre os fatores de localização do imóvel em função da Subprefeitura.
5.652	05.01.96	Dispõe sobre a cobrança e recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, e dá outras providências.
5.653	06.01.96	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.
5.654	09.01.96	Retorno de Servidores.
5.655	09.01.96	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB.
5.656	15.01.96	Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação do terreno edificado situado na Rua João Rangel nº 17-1º Distrito de Nova Iguaçu.
5.657	15.01.96	Decreta Ad-Referendum da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, alterando o inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.727/95.
5.658	19.01.96	PROMUBE - Fixação do valor das bolsas.
5.659	22.01.96	Decreta o padrão da construção que definirá a categoria do imóvel para efeito do cálculo do respectivo valor venal.
5.660	23.01.96	Altera dispositivo do Decreto 4.067, de junho de 1990.
5.661	24.01.96	Exclusão de servidores, do Decreto 5.654.
5.662	25.01.96	Regulamenta os serviços e obras públicas realizadas no Município...
5.663	25.01.96	Dispõe sobre a comprovação de quitação dos prestadores de serviços contratados e conveniados com o Município.
5.664	26.01.96	Exclusão de servidores, do Decreto 5.654.
5.665	26.01.96	Altera mão de direção em diversos logradouros do Município.
5.666	26.01.96	Aprova o orçamento e Quadra de Detalhamento do Fundo Municipal de Saúde...
5.667	30.01.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.668	30.01.96	Aposentadoria de ILKA RODRIGUES QUARESMA-Proc. 04/835/89.
5.669	31.01.96	Dispõe sobre prorrogação de prazo.
5.670	02.02.96	Cria grupo de trabalho e estudos relativos ao abastecimento de água e esgoto sanitário do Município.

Gráfica do DIM — PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

EMENTÁRIOS DE DECRETOS-1.996.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.670	06.02.96	Aposentadoria de NAIDE ALVES DE AZEVEDO.
5.671	06.02.96	Aposentadoria de NAIDES ALVES DE AZEVEDO.
5.672	02.02.96	Decreta a Exclusão do Decreto 4.839, de 23.03.93.
5.673	08.02.96	Aposentadoria de OLEGÁRIO DE OLIVEIRA-Proc. 05/10.700/91.
5.674	08.02.96	Dá Nova redação ao Decreto nº 3.964, de 14.02.90.
5.675	09.02.96	Dá Nova redação ao Decreto nº 4.182/90, referente à aposentadoria de NELMO CARDOSO DA SILVA-Proc. nº 06/11.481/90.
5.676	09.02.96	Dá nova redação ao Decreto nº 4.441, de 11.10.91.
5.677	12.02.96	Aposentadoria de LENY FONTES BARREIROS-Proc.14/150.827/91.
5.677A	12.02.96	Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES.
5.678	12.02.96	Aposentadoria de ARLETE BRANDÃO VIEIRA BRITO Proc.07£20.391/90.
5.679	13.02.96	Ponto Facultativo.
5.680	29.02.96	Decreta exclusão do Decreto 5.654, de 09 de janeiro de 1996, do servidor WILSON GOUVEIA DE ARAUJO-Mat. 10/673110-3.
5.681A	29.02.96	Dispõe sobre Prorrogação de Prazo.
5.681	11.03.96	Decreta exclusão do Decreto 5.654, de 09 de janeiro de 1996 do servidor JORGE LUIZ FERREIRA-Aux. Administrativo-Mat.10/68367.
5.682	16.02.96	Dispõe sobre prorrogação de prazo.
5.683	15.03.96	Dá nova redação ao Decreto nº 4.245, de 18.02.91, publicado no Jornal de Hoje de 19.02.91.
5.684	26.03.96	DECRETA exclusão de Alessandro JOSé de Oliveira Machado, do Decreto nº 4.839, de 23.03.93
5.685	27.03.96	Considera Facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais, na data que menciona.
5.686	29.03.96	Dispõe sobre prorrogação de prazos.
5.687	27.03.96	Altera dispositivo do decreto 4.067 de junho de 1990.
5.688	01.04.96	Transfere cargos em comissão, sem aumento de despesa,...
5.689	01.04.96	Transforma CArgos em COmissão, sem aumento de despesa, .....



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

EMENTÁRIOS DE DECRETOS-1.996.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.690	02-04-96	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação...
5.691	02-04-96	Cria Comissão Especial
5.692	02-04-96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.693	12-04-96	Proibição de execução, por particulares ou terceiros interessados de qualquer obra de saneamento, limpeza de valas, manilhamento, esgotamento, aterros, bem como o uso de patrol, pá-carregadeira, retro-escavadeira, caminhões de manilha, aterro e afins, sem pré via autorização do Executivo Municipal.
5.694	15-04-96	Exclusão do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996 do Servidor JORGE FRANCISCO TAVARES-Mat. 10/668599-4.
5.695	25-04-96	Prorrogação de prazo estabelecido no Decreto nº 5.646 de 28.12.95
5.696	02.04.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências .
5.697	22-04-96	Estende, em regime temporário e excepcional, jornada de trabalho
5.698	22-04-96	Revoga Decreto.
5.699	23-04-96	Exclusão do Decreto 5.654, de 09 de janeiro de 1996, de ABEL ALVES SIQUEIRA
5.700	30-04-96	Prorrogação de pagamento de tributos.
5.701	02-05-96	Dá nova redação ao Decreto nº 4.981 de 14 de junho de 1993.
5.702	03-05-96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente.
5.703	07-05-96	Exclusão do Decreto nº 4.839, de 23.03.93, de DENISE SILVA LIMA.
5.704	16-05-96	Estende em regime temporário e excepcional Jornada de Trabalho.
5.705	22-05-96	Dá nova redação ao Decreto 5.136 de 20 de setembro de 1993.
5.706	22-05-96	Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 4.729 de 17 de dezembro de 1992, o art. da Lei 2.300/92...
5.707	23-05-96	Ficam excluídos do art. 1º do Decreto nº 5.471, de 13-02-95...
5.708	29-05-96	Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.885 de 09 de novembro de 1989.
5.709	30.05.96	Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU.
5.710	20.05.96	Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES a Unidade Escolar criada pela Lei nº 2.736 de 24 de maio de 1996.

Gráfica do DIM — PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



Nº	DATA	ASSUNTO
5.711	31-05-96	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
5.712	04-06-96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.713	14-06-96	Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL ELY BAHIENSE VAILANTE a Unida de Escolar criada pela Lei nº 2.741 de 10 de junho de 1996.
5.714	17-06-96	Regulamenta as disposições contidas na Lei nº 2.738, de 05 de junho de 1996.
5.715	17-06-96	Dispõe sobre recolhimento de Tributo Municipal.
5.716	19-06-96	Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.
5.717	20-06-96	Institui o Novo Modelo de Guia para Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, e dá outras providências.
5.718	27-06-96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais.
5.719	27-06-96	Cria Comissão Provisória SIA-SUS, para atuar junto à suposta Comissão de Auditoria da Secretaria Estadual de Saúde.
5.720	01-07-96	Dispõe sobre a fixação do valor para base de cálculo dos Tributos Municipais e dá outras providências.
5.721	03-06-96	Concede Benefícios referentes a taxas de ISSQN nas legalizações prediais.
5.722	04-07-96	Dispõe sobre a obrigatoriedade de Registro de Entidades Não-Governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
5.723	09-07-96	Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terra que menciona, situado na Estrada do Riachão-Comendador Soares - Nova Iguaçu.
5.724	12-07-96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.725	15-07-96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para recolhimento de Tributos Municipais e dá outras providências.
5.726	26-07-96	Cria Comissão de Apuração de ilegalidade das atividades que vêm sendo exercida por uma equipe informal, oriunda do Estado do Rio de Janeiro.
5.727	31-07-96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais.
5.728	01-08-96	Declara área de interesse social para fins de desapropriação o imóvel, localizado na Rua Jorge Luis Costa de Melo - Antiga Rua a E.



Nº	DATA	ASSUNTO
5.729	01-08-96	Declara área de interesse social para fins de desapropriação os lotes 26 e 27, localizados na Rua Jorge Luis Costa Melo.
5.730	01-08-96	Declara área de interesse social para fins de desapropriação os lotes 16 e 17, localizados na Rua Jorge Luiz Costa Melo.
5.731	01-08-96	Declara área de interesse social para fins de desapropriação o imóvel localizado à Rua Jorge Luis Costa de Melo.
5.732	08-08-96	Aposentadoria de INES CABRERA AUGUSTO
5.733	12-08-96	Retificação no Decreto 2.612/84, da Aposentadoria de EDMÉA BITENCOURT RUIZ.
5.734	14-08-96	Exclusão do Decreto nº 5.654 de 09.01.96, do Servidor PAULO MARIA DE QUEIROZ -- Matrícula 10/672963-6.
4.735	13-08-96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.736	16-08-96	Revogação do Decreto 5.693 de 12.04.1996.
5.737	16-08-96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais.
5.738	26-08-96	Refixação dos proventos de JOEL DE SOUZA MARINHO - Matrícula - 15/660258-4.
5.739	29-08-96	Declara de utilidade publica para fins de desapropriação, área de terras que especifica no 1º Distrito de Nova Iguaçu.
5.740	31-08-96	Dispõe sobre prorrogação de prazo de pagamento de Tributos Municipais.
5.741	03-09-96	Exclusão do Decr. nº 5.511, dos servidores ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES - JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES e CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA.
5.742	04-09-96	Altera denominação dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Escola para Colégio.
5.743	05.09.96	Exclusão do Decreto 5.540, de 25 de outubro de 1995, de JESUÉ SIQUEIRA LOPES e inclusão de CARMEM SUSANA DE MELO RIBEIRO.
5.744	10.09.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.745	16.09.96	Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5.131/93
5.746	16.09.96	Dispõe sobre prorrogação de pagamento de Tributos Municipais.
5.747	17.09.96	Criação do Elemento de Despesa no Orçamento de 1996, na Estrutura do Fundo Municipal de Saúde.-
5.748	- - -	Não Foi Expedido



Nº	DATA	ASSUNTO
5.749	19.09.96	Aprovação da Receita e Despesa constante do Decreto 5.666 de 26 janeiro de 1.996.
5.750	30.09.96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais.
5.751	08.10.96	Dá nova redação ao Decreto nº 4.984/93.
5.752	11.10.96	Declara área de interesse social para fins de desapropriação o imóvel localizado na Rua Grajaú.
5.753	15.10.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.754	15.10.96	Dispensa de Membros da Comissão de Compras, criada através do Decreto nº 4.839 de 23.3.93.
5.755	22.10.96	Cria Comissão responsável pela prestação de todas as informações solicitadas, por escrito, pela Comissão de Transição indicada pelo Dr. Nelson Roberto Bornier de Oliveira.
5.756	22.10.96	Criação de Ponto.
5.757	24.10.96	Dá nova redação ao Decreto nº 5.203, de 29 de novembro de 1993.
5.758	24.10.96	Dá nova redação ao Decreto nº 3.793/89, referente a aposentadoria de JACY DA SILVA FREITAS - Processo 03/1203/84.
5.759	25.10.96	Ponto Facultativo.
5.760	24.10.96	Refixação dos proventos de JACY DA SILVA FREITAS.
5.761	30.10.96	PONTO FACULTATIVO
5.762	30.10.96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos.
5.763	11.11.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente.
5.764	18.11.96	Criação de Ponto.
5.765	18-11.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas.
5.766	29-cc-06	Declara de interesse Social, para fins de desapropriação, o terreno designado, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV e art. 30, inciso VIII da vigente constituição.
5.767	29.11.96	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais.
5.768	02.12.96	Dá nova redação ao Decreto nº 4.983, de 14 de junho de 1993, Aposentadoria de Diva Pereira da Penha-Proc. 04-201997/92.
5.769	05.12.96	Aprova o Caledário Fiscal do Município para vigor no exercício de 1997, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 002/95-C.T.M.



Nº	DATA	ASSUNTO
5.770	11.12.96	Cria Serviço de Taxi Especial para 10(dez) veículos.
5.771	12.12.95	Revoga o Decreto 5.534, de 06 de setembro de 1.995.
5.772	12.12.95	Revogação de Decretos.
5.773	20.12.96	Dispõe sobre a rixação no valor para base de calculo dos Tributos Municipais e dá outras providências.
5.774	20.12.96	Fixa tabelas mencionadas nos art. 7º e 10º e Art. 13 da Lei Complementar nº 005 de 17 de dezembro de 1996 e estabelece as demais tabelas aplicáveis ao Exercício Fiscal de 1997.
5.775	20.12.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá outras providências correlatas.
5.776	23.12.96	Ponto Facultativo
5.777	26.12.96	Autoriza o postulado no Procedimento Administrativo de nº 06/031.605/96.
5.778	26.12.96	Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.
5.779	27.12.96	NÃO FOI EXPEDIDO
5.780	---	NÃO FOI EXPEDIDO
5.781	---	NÃO FOI EXPEDIDO
5.782	27.12.96	Inclui no Decreto nº 2.771, de 21.11.84, referente a aposentadoria de YVONE VITAL GOMES, parcela referente ao Adicional por tempo de serviço.
5.783	27.12.96	Retifica no Decreto nº 4.568, de 22.04.92, ref. a aposentadoria o nome da funcionária para "VALDELICE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO". FERRO
5.783A	30.12.96	Torna sem efeito o aditamento Termo de Compromisso e Obrigação conferido a Permissionária Viação Mirante Ltda.
5.784	30.12.96	Aprova o orçamento e quadro de detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu-EMURB.

DECRETO Nº5.650, DE 05 DE JANEIRO DE 1996.  
"Aposentadoria de GUMERCINDO DE MORAES".  
Proc. nº04/10.775/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-  
dação, o art.1º do Decreto nº5.348 de 07.04.94:

"Art.1º - Fica aposentado, compulsoriamente,  
GUMERCINDO DE MORAES, no cargo de Auxiliar Administrativo, com  
matrícula nº10/668854-3, com esteio no art.40, inciso II da Consti-  
tuição Federal e art.21, inciso II da LOM, com os proventos men-  
sais e proporcionais de CR\$28.186,36 (vinte e oito mil, cento e oi-  
tenta e seis cruzeiros reais e trinta e seis centavos), sendo  
CR\$8.870,40 (oito mil, oitocentos e setenta cruzeiros reais e qua-  
renta centavos) referente ao vencimento proporcional de 24/35 (vin-  
te e quatro e trinta e cinco avos) atribuído ao cargo de Auxiliar/  
Administrativo, Lei nº2.565/93 art.1º; CR\$2.525,04 (dois mil, quin-  
hentos e vinte e cinco cruzeiros reais e quatro centavos) relati-  
vo a 21% (vinte e um por cento) de Gratificação de Adicional por /  
tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 e/c art.39, §2º ;  
CR\$6.818,66 (seis mil, oitocentos e dezoito cruzeiros reais e ses-  
senta e seis centavos) correspondente a Gratificação Prêmio no  
percentual de 100% (cem por cento) do Símbolo CC-2, Lei nº2.378/92 /  
art.165; CR\$6.818,66 (seis mil, oitocentos e dezoito cruzeiros re-  
ais e sessenta e seis centavos) referente a Gratificação de Repre-  
sentação no percentual de 100% (cem por cento) da Gratificação Prê-  
mio, Lei nº1.387/87 art.1º; CR\$3.153,60 (três mil, cento e cinquen-  
ta e três cruzeiros reais e sessenta centavos) relativo ao Comple-  
mento Salarial de acordo com o Salário Mínimo Federal de CR\$.  
12.024,00 (doze mil e vinte e quatro cruzeiros reais), vigente em  
outubro de 1993, por aplicação do disposto no Parágrafo único do  
art.31 da Lei nº2.378/92.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 29.10.93.

JANEIRO DE 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*Maria José Souza Baptista*  
Sec. Mun. de G. v. n.º  
Mat. 301690291-0  
SEMUG - PMNI

Publicado no

Jornal de Hoje

De 09/02/96

Publicado no

Jornal Hora H

De 09/02/96

*Elisabeth Gutierrez*  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/01/96

DECRETO Nº 5.651 DE 05 DE JANEIRO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE OS FATORES DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM FUNÇÃO DA SUBPREFEITURA;"

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 002/95 - C.T.M.,  
O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1º - Para o exercício de 1.996, o Fator de Localização do imóvel para efeito do cálculo do I<sub>m</sub>posto Predial Urbano, o bedecerá a tabela abaixo:

**I - FATOR DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL POR SUBPREFEITURA**

	RESIDENCIAIS (Rs)	N/RESIDENCIAIS (Cs)
N. IGUAÇU	1,0	1,0
MESQUITA	1,0	1,0
C. SOARES	1,0	1,0
M. COUTO	1,0	1,0
AUSTIN	1,0	1,0
CABUÇU	1,0	1,0
V. CAVA	1,0	1,0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JANEIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/01/96

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 06/01/96

Gráfica do DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.652 DE 05 DE JANEIRO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE A COBRANÇA E RECOLHIMENTO DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto nos artigos 170 a 179 da Lei Complementar nº 002/95;  
Considerando o disposto no Decreto nº 5.644/95; e  
Considerando, finalmente, as disposições contidas na Medida Provisória nº 1.138/95, O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

**DECRETA:**

- Art. 1º - A Taxa de Coleta e Remoção de lixo será cobrada conforme a seguinte tabela:
- 1 ) Em imóveis residenciais - por unidade e por ano: 33,70 UFIR, equivalente em jan/96 a R\$ 27,92.
  - 2 ) Em imóveis não residenciais:
    - 2.1) Em imóveis destinados ao comércio e a prestação de serviços - por unidade e por ano: 336,96 UFIR, equivalente em jan/96 a R\$ 279,24.
    - 2.2) Em imóveis destinados a indústria - por unidade e por ano: 505,44 UFIR, equivalente em jan/96 a R\$ 418,86.
    - 2.3) Coleta e remoção de lixo hospitalar - por unidade e por ano: 505,44 UFIR, equivalente em jan/96 a R\$ 418,86.
  - 3 ) Coleta e lixo ou remoção de entulho requerida - por cada 10m<sup>3</sup> ou fração de lixo ou entulho coletado: 28,08 UFIR, equivalente em jan/96 a R\$ 23,27.

Art. 2º - A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será recolhida na seguinte forma:

- 1 ) Em imóveis destinados a moradia (residenciais): Lançada na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
- 2 ) Em imóveis não residenciais: Lançada em guia específica.

Art. 3º - Quando a Taxa que trata este Decreto for não residencial, será cobrada em 4 (quatro) parcelas vencíveis no último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira dessas parcelas cobrada juntamente com a taxa de Licença de Fiscalização de Estabelecimentos.

Publicado no  
Jornal da Hora  
De 06/01/96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223 DE 05 DE JANEIRO DE 1996

"DIRETOR GERAL DE LICENÇAS E REGISTROS DA TAXA DE  
LICENÇA E REGISTRO DE LIXO, E DE OUTRAS ATIVIDADES."  
Considerando o disposto nos artigos 170 e 179  
da Lei Complementar nº 002/95;  
Considerando o disposto no Decreto nº 2.044/95;  
Considerando, finalmente, as disposições contidas na  
Medida Provisória nº 1.138/95, O Prefeito Municipal de  
Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETO

Art. 1º - A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será cobrada  
conforme a seguinte tabela:  
I - Imóveis residenciais - por unidade e por ano: R\$ 33,70  
II - Imóveis comerciais - por unidade e por ano: R\$ 27,92  
III - Imóveis destinados a serviços e a prestação de  
serviços - por unidade e por ano: R\$ 27,92  
IV - Imóveis destinados a indústria - por unidade e por ano:  
R\$ 44,00  
V - Coleta e remoção de lixo nos estabelecimentos comerciais e por ano:  
R\$ 44,00  
VI - Coleta e remoção de lixo ou remoção de resíduos - por  
unidade e por ano: R\$ 28,08  
VII - Coleta e remoção de lixo ou remoção de resíduos - por  
unidade e por ano: R\$ 23,27

Art. 2º - A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será recolhida na  
seguinte forma:  
I - Imóveis residenciais e comerciais e estabelecimentos destinados a  
serviços e a prestação de serviços - Lançada em duas parcelas mensais  
de R\$ 2,81 e R\$ 2,81.  
II - Imóveis comerciais - Lançada em duas parcelas mensais de R\$ 2,33  
e R\$ 2,33.  
III - Imóveis destinados a indústria - Lançada em duas parcelas mensais  
de R\$ 3,67 e R\$ 3,67.  
IV - Coleta e remoção de lixo nos estabelecimentos comerciais - Lançada em  
duas parcelas mensais de R\$ 3,67 e R\$ 3,67.  
V - Coleta e remoção de lixo ou remoção de resíduos - Lançada em duas  
parcelas mensais de R\$ 2,34 e R\$ 2,34.  
VI - Coleta e remoção de lixo ou remoção de resíduos - Lançada em duas  
parcelas mensais de R\$ 2,34 e R\$ 2,34.  
VII - Coleta e remoção de lixo ou remoção de resíduos - Lançada em duas  
parcelas mensais de R\$ 2,34 e R\$ 2,34.

Gráfica do DIM - PMNI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º - Nos casos em que não for devida a Taxa  
de Fiscalização de Estabelecimentos, a Taxa de Coleta e Remoção de  
Lixo não residencial deverá ser lançada e cobrada juntamente com a  
Taxa de Licença de Estabelecimento, de forma proporcional ao início  
das atividades do sujeito passivo.

Parágrafo 2º - O contribuinte beneficiado por imunidade  
de ou isenção do Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbano-  
IPTU, não estará isento do pagamento da Taxa de que trata este  
Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JANEIRO DE  
1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06/01/96

Publicado no  
Jornal da Hora  
De 10.01.96

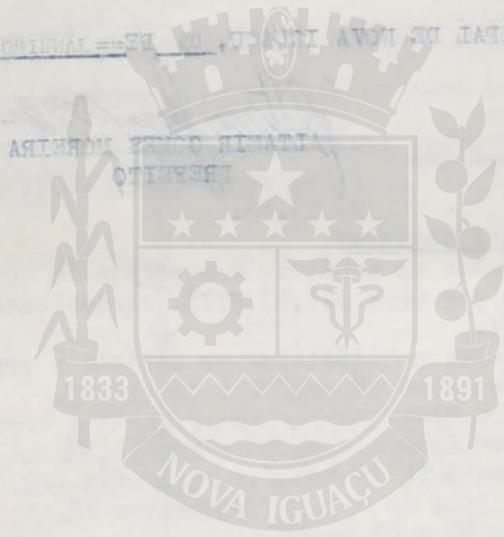
Gráfica do DIM - PMNI

Parágrafo 1º - Nos casos em que não for devida a taxa de fiscalização de estabelecimentos, a taxa de coleta e remoção de lixo não residencial deverá ser lançada e cobrada juntamente com a taxa de licença de estabelecimento, de forma proporcional ao índice das atividades do respectivo estabelecimento.

Parágrafo 2º - O contribuinte beneficiado por isenção de ou isenção do imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, não estará isento do pagamento da taxa de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1996.



Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09/01/96

REGISTRO DE

DECRETO Nº 5.653 DE 04 DE JANEIRO DE 1995.

“Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o Orçamento do exercício de 1996 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG.

Artigo 2º - A Presidente da FENIG fica autorizado a adotar as medidas aprovadas necessárias à execução do Orçamento, especialmente que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto passa a vigor retroativo a 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE JANEIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
Altamir Gomes Moreira  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09-01-96.

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 09.01.96.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10.01.96

Jornal Hora H  
De 10.01.96

**PROPOSTA ORÇAMENTARIA - 1996**

1001.0800.0000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA  
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.0807.0210.000 - ADMINISTRAÇÃO  
1001.0807.0212.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	1.521.900,00
3100.00.00	Despesas de Custeio	1.521.000,00
3110.00.00	Pessoal	350.000,00
3111.00.00	Pessoal Civil	350.000,00
3120.00.00	Material de Consumo	26.000,00
3130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	1.083.900,00
3131.00.00	Remuneração de Serv. Pessoais	3.900,00
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.080.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	62.000,00
3192.00.00	Despesas de Exerc. Anteriores	62.000,00
4000.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
4100.00.00	Investimentos	20.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>1.541.900,00</b>

**JUSTIFICATIVA:** Este programa visa atender as despesas básicas da FENIG, UFF-Campus Nova Iguaçu, Casa de Triagem, como pagamento de pessoal Comissionado, pagamento das bolsas de incentivo aos professores e Técnicos da UFF e agentes educacionais da Casa de Triagem. Material de expediente, higiene, limpeza, papelaria, manutenção dos equipamentos, aquisição de material permanente e livros para a biblioteca. Conservação e adaptação de bens e imóveis. Planejamento e execução do carnaval do Município, atendendo o centro da cidade e subprefeitura e execução das festas cívicas e religiosas. Pagamento do aluguel dos prédios da Rua Filipe Salomão (Escola de Austin).



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10.01.96

Jornal Hora H  
De 10.01.96



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 GABINETE DO PREFEITO

5654

DECRETO Nº 5.654 , DE 09 DE JANEIRO DE 1996.  
 "Retorno de Servidores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o retorno dos servidores nas funções abaixo discriminadas, que se encontram à disposição de órgãos ou entidades estranhas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu:

- Pintor; Eletricista; Carpinteiro e Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Os servidores municipais que se encontram na situação descrita no artigo precedente, deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no prazo de 5 (cinco) dias para serem relatados no Setor de Transferência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Parágrafo Único - O desatendimento ao determinado no artigo 1º, implicará em consignação de faltas, bem como na aplicação do estatuído nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 2.378/92.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JANEIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 PREFEITO

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 10.01.96

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 10.01.96

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

PROPOSTA ORÇAMENTARIA - 1996

ACERVO DIGITALIZADO

CODIGO DE DESPESA	EMENDA	VALORES
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3000.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3100.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3110.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3111.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3120.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3130.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3131.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3132.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3190.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		3192.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		4000.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		4100.00.00
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRACAO		8120.00.00
<b>TOTAL</b>		<b>1.221.900.00</b>

RECEBIMOS em 05.01.96  
 GABINETE DO PREFEITO

RECEBIMOS em 05.01.96  
 GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.655 DE 01 DE JANEIRO DE 1996

DECRETO Nº

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de detalhamento e recursos das despesas constantes no presente Decreto, Orçamento do Exercício de 1996, a Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.



Publicado no  
Jornal Hoje  
De 13/01/96

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/01/96



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB

DECRETO Nº 5.655 DE 01 DE JANEIRO DE 1996

"Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB - vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 107, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos a Receita e despesas constantes no presente Decreto, Orçamento do Exercício de 1996, a Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presidente fica autorizado a adotar as medidas apropriadas necessárias a execução de Orçamento, especialmente que se fizerem necessárias, para equilibrar as despesas com as Receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/01/96

REGISTRO DE IMÓVEIS

Mod 0º

Composto e Impresso no DIM - PMNI





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

DECRETO Nº 5,656 DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação do terreno edificado situado na Rua João Rangel nº 17 - 1º distrito - Nova Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno edificado, abaixo mencionado:

" Terreno e edificação, neste contida, situado na Rua João Rangel nº 17, no Bairro K-11, 1º distrito de Nova Iguaçu, medindo 8,20m em linha reta de frente para a referida Rua João Rangel; com 6,30m, formando uma curva de concordância, entre a citada Rua João Rangel e a Rua Calvano Savatore; com 18,30m em linha reta, nos fundos, confrontando com imóvel de Porfírio Rodrigues ou sucessores; com 27,90m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Calvano Salvatore; com 31,20m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com imóvel de Porfírio Rodrigues ou sucessores, perfazendo uma área total de 484,44 m².

Art.2º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Art. 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1958 e se destina a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JANEIRO DE 1996.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 16/01/96

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

*Edição*  
 Sec. Gomes  
 Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 16/01/96



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5656 DE 15 DE janeiro DE 1996.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação do terreno edificado situado na Rua João Rangel nº 17 - 1º distrito - Nova Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

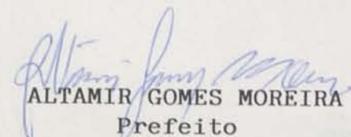
Art.1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno edificado, abaixo mencionado:

" Terreno e edificação, neste contida, situado na Rua João Rangel nº 17, no Bairro K-11, 1º distrito de Nova Iguaçu, medindo 8,20m em linha reta de frente para a referida Rua João Rangel; com 6,30m, formando uma curva de concordância, entre a citada Rua João Rangel e a Rua Calvano Savatore; com 18,30m em linha reta, nos fundos, confrontando com imóvel de Porfírio Rodrigues ou sucessores; com 27,90m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Calvano Salvatore; com 31,20m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com imóvel de Porfírio Rodrigues ou sucessores, perfazendo uma área total de 484,44 m².

Art.2º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Art. 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1958 e se destina a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE JANEIRO DE 1996.

De   
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16/01/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.657, DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

CONSIDERANDO o grande comparecimento de contri-  
buintes a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o volume de Guias de IPTU solici-  
tadas para utilização do benefício concedido pela Lei 2.722/95 foi superior ao  
fluxo de atendimento;

CONSIDERANDO, ainda, a pane no sistema de energia  
eletrica ocorrido no dia 10 de janeiro, que ocasionou a paralização do CPD por  
mais de 07:00hs gerando assim a não emissão de aproximadamente de 3.000 Guias;

CONSIDERANDO, finalmente o interesse dos contri-  
buintes Iguaçuanos,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA Ad-Referendum da Câmara Municipal de Nova  
Iguaçu,

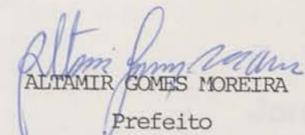
Art. 1º - Altera o inciso I do artigo 3º da Lei  
nº 2.727/95 - publicado nos Jornais Hoje e Hora "H" de 29.12.95 que passa a ter a  
seguinte redação.

I - Do dia 02 à 31 de janeiro de 1996 - redução de  
100% (cem por cento) do valor quanto a título de multa e juros de mora.

Art. 2º - Fica revogado o item II do mesmo artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JA-  
NEIRO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

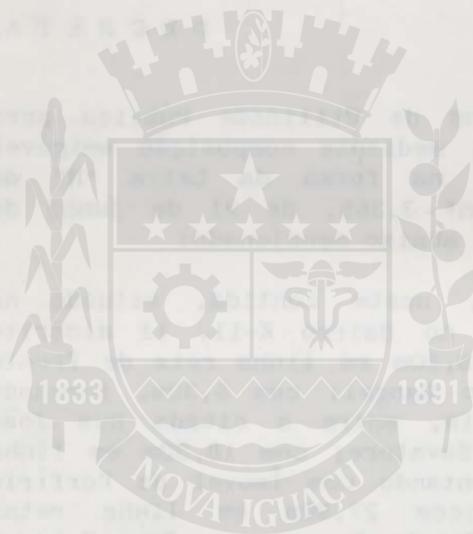
EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16/01/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16/01/96

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no  
**Jornal de Hoje**  
 De 25/01/95

DECRETO Nº 5.659 , DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 13 da Lei Complementar nº 002/95,  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1º - O padrão da construção que definirá a categoria do imóvel para efeito do cálculo do respectivo valor venal, Exercício 1996, será determinada conforme as características definidas nas tabelas abaixo:

**TABELA I**

TIPO	CATEGORIA	REVESTIMENTO	COBERTURA	PISO	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	FORRO	ESTRUTURA
C O M. / I N D.	ALTO 1ª	ESPECIAL	QUALQUER	ESPECIAL CERÂMICA	MAIS DE UMA INTERNA INTERNA COM PLETA	LAJE ES PECIAL	CONCRETO METÁLICO
	MÉDIO 2ª	EMBOLÇO C/ PINTURA OU PEDRA CERÁ MICA	QUALQUER	TACO/CERÁ MICA MATE RIAL PLÁS TICO	INTERNA COMPLETA	LAJE/GES SO OU MADEIRA	CONCRETO
	NORMAL 3ª	ESPECIAL MATERIAL CERÂMICO	ESPECIAL CIMENTO AMIANTO	ESPECIAL ESTRUTURA P/SUPORTAR GRANDES CARGAS CIMENTO	MAIS DE UMA INSTALAÇÃO COMPLETA	LAJE	CONCRETO ESTRUTURAL OU METÁLICA
G A L P A O	BAIXO	REBOCO SIMPLES	CIMENTO AMIANTO		INTERNA COM PLETA OU SIMPLES EX TERNA	---	CONCRETO ESTRUTURAL OU METÁLICA
TE LHEI RO	MUITO BAIXO	NÃO TEM	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA OU CANAL	CIMENTO TERRA BATIDA	INTERNA SIM PLES SEM	---	MADEIRA

Publicado no  
**Jornal Hora H**  
 De 25/01/95



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.659/1996

TABELA II

TIPO	CATEGORIA	TIPO DE REVESTIMENTO	COBERTURA	PISO	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	FORRO	ESTRUTURA
* R E S I D E N C I A I S	A 1ª	MÁRMORE PEDRAS DECORATIVAS CERÂMICAS C/JANELAS DE ALUMÍNIO OU MEDIDA ESPECIAL	TELHAS CERÂMICAS OU FIBRO	ESPECIAL MÁRMORES CERÂMICAS	MAIS DE UMA INTERNA COMPLETA	LAJE C/ EMBOLÇO C/PINTURA OU GESSO	CONCRETO ESTRUTURAL
	B 2ª	EMBOLÇO C/PINTURA OU PEDRA CERÂMICA JANELA DE FERRO OU JANELA DE MADEIRA ESPECIAL	TELHAS CERÂMICA OU FIBRO CIMENTO	TACOS OU CERÂMICAS ESPECIAL	INTERNA COMPLETA	LAJE C/EMBOLÇO E REBOCO	CONCRETO ESTRUTURAL
	C 3ª	EMBOLÇO E REBOCO C/PINTURA C/JANELA DE MADEIRA	TELHAS CERÂMICA OU FIBRO CIMENTO SEM	TACOS CERÂMICOS PISO PLÁSTICO SIMPLES	INTERNA SEMI COMPLETA	LAJE COM EMBOLÇO C/PINTURA	CONCRETO ESTRUTURAL
* * *	D 4ª	ALVENARIA TIJOLO C/ REBOCO E PINTURA	TELHA CERÂMICA OU FIBRO CIMENTO SEM COBERTURA	CIMENTO LISO LADRILHADO	INTERNA/EXTERNA SIMPLES	LAJE OU MADEIRA	CONCRETO MADEIRA
	C M H	ALVENARIA TIJOLO À VISTA	TELHAS DE BARRO OU FIBRO CIMENTO	CIMENTO ÁSPERO	EXTERNA SIMPLES	NÃO TEM	CIMENTO CICLÓPICO

- NOTAS: 1) Entende-se como 4ª categoria ( C.M.H. ) os prédios residenciais em "condições mínimas de habitação", e de no máximo com 24,00 m<sup>2</sup> de área construída.  
 2) Entende-se como 5ª categoria os prédios residenciais em construção precária e de no máximo com 12,00 m<sup>2</sup> de área construída.  
 3) As categorias (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª) são determinadas pela ponderação dos seguintes itens: Estrutura da construção, Revestimento, Cobertura, Esquadria e Aspecto, conforme recadastramento da EMURB.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- Entende-se como GALPÃO as edificações com fins industriais ou comerciais, constituídas por cobertura apoiada em alvenarias ou colunas laterais com seu perímetro fechado ou não
- Entende-se como TELHEIRO as edificações com fins industriais ou comerciais, constituídas de simples cobertura de telha-vã apoiada em pilares e aberta em seu perímetro.
- As categorias (1º, 2º, 3º, galpão e telheiro) são determinadas pela ponderação dos seguintes itens: Estrutura da construção, Revestimento, Cobertura, Esquadria e Aspecto, conforme cadastramento da EMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

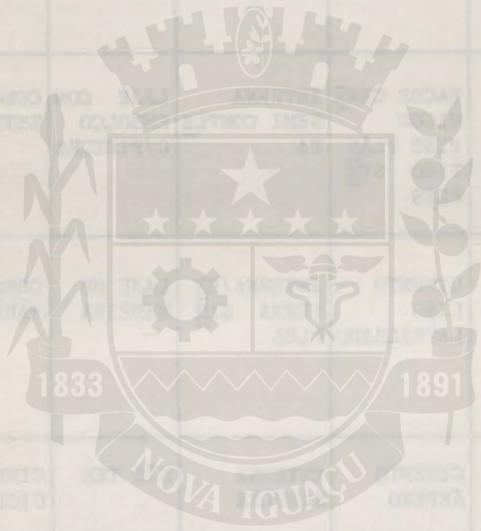
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 de JANEIRO de 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

- Prefeito -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

NUMERO DO TERMO	INSTRUMENTO PUBLICITARIO	TIPO DE OBRA	VALOR	VALOR DE LICITACAO					
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



REGISTRO DE IMOVEIS

... com o intuito de estabelecer um plano diretor para o município, considerando as necessidades e possibilidades da cidade, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Nova Iguaçu, aprovado em 1990, e as alterações realizadas em 1995, visando a atualização e a adequação do plano diretor às novas condições da cidade e às exigências da legislação municipal e estadual.



REGISTRO DE

**Decreto nº 5.660 de 23 de Janeiro de 1996.**  
"Altera dispositivo do decreto nº 4.067, de junho de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido para o ano de 1996 o benefício contido no artigo 1º do Decreto nº 4.067/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1996 revogadas as disposições em contrário.

Em 23/01/96.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
25-1-96  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO DE DISCIPLINAR - UFRJ  
ALTAMIR COMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
25-1-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 25/01/96

Jornal Hora H  
De 25/01/96

23 de Janeiro de 1996

**Decreto nº 5.660 de 23 de Janeiro de 1996.**  
"Altera dispositivo do decreto nº 4.067, de junho de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido para o ano de 1996 o benefício contido no artigo 1º do Decreto nº 4.067/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1996 revogadas as disposições em contrário.

Em 23/01/96.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO  
CEDIM

Publicado no  
Jornal de Hoje  
25-1-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 25/01/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
25-1-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 25/01/96

Jornal Hora H  
De 25/01/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.661, DE 24 DE JANEIRO DE 1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996, os servidores:

- JOSÉ NERO ..... Trabalhador Braçal
- ECIAS ANTONIO MACEDO ..... Eletricista
- HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA ..... Trabalhador Braçal
- JOSUÉ PEREIRA NUNES ..... Pedreiro
- GETULIO NUNES RAPOSO ..... Trabalhador Braçal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JANEIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 25/01/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 25/01/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 26/01/96

DECRETO Nº 5.662 DE 25 DE JANEIRO DE 1996.

"Regulamenta os serviços e obras públicas realizadas no Município por outros entes federais e dispõe sobre a implantação de Indústria e Comércio".

CONSIDERANDO que o Município exerce o domínio público sobre as pessoas e bens que se encontram em seu território;

CONSIDERANDO que ao Município compete legislar sobre assunto de interesse local;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentar os serviços e obras públicas que na maioria das vezes são realizadas no território do Município por outros entes federativos, com degradação do Meio Ambiente e sem observância das Leis Municipais, inclusive no que diz respeito à falta de reparação de danos causados em bens dominiais de uso comum do povo,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Além das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio encaminhar e supervisionar os projetos de natureza especial, assim entendidos aqueles que digam respeito a realização de obras e serviços no Município por outros entes federativos.

Art. 2º - Compete também à SECIT emitir parecer prévio sobre a viabilidade, conveniência, incentivos e implantação de Indústrias e Comércio de grande porte no território do Município.

Art. 3º - Nenhuma obra ou serviço público / serão implantados no Município de Nova Iguaçu por outros entes federativos sem prévia ciência e anuência da SECIT.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JANEIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no:  
Jornal Hora H  
De 26/01/96

EPG/.

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM -- PMNI



REGISTRO DE IMOVEIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIMÍDIAS DO RIO DE JANEIRO



DECRETO Nº 5.663 DE 25 DE JANEIRO DE 1996.

"Dispõe sobre a comprovação de quitação dos prestadores de serviços contratados e conveniados com o Município, Empresas de Economia Mista e Empresas Públicas Municipais, assim como daqueles que, mesmo prestando serviços atestados e encaminhados pelo Município, tenham os seus pagamentos efetuados pelos governos estadual e federal"

O prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando a repetida e constante inadimplência nos recolhimentos do imposto sobre serviços dos prestadores acima mencionados,

**DECRETA :**

Art. 1º - Nenhum pagamento referente a prestação de serviço realizada em qualquer Secretaria Municipal ou Empresas de Economia Mista e Empresas Públicas Municipais, poderá ser efetuado sem que o interessado ou requerente comprove, efetivamente, a quitação dos Tributos devidos ao Município ou a regularização de sua situação fiscal, até a data da efetivação do pagamento solicitado.

Art. 2º - Em relação as empresas prestadoras de serviços da área de saúde, cujos pagamentos são efetuados pelo S.U.S., os respectivos processos de pagamento somente poderão ser encaminhados para pagamento se o interessado ou requerente comprovar, efetivamente, o cumprimento da exigência contida no artigo 1º.

Art. 3º - Quando o interessado ou requerente não cumprir as exigências contidas no artigo 1º, caberá ao órgão encarregado do pagamento, ou de sua respectiva autorização, efetuar a retenção correspondente ao débito existente.

Art. 4º - O órgão encarregado pelo pagamento dos serviços prestados, ou de sua autorização, que deixar de cumprir o estabelecido neste Decreto, responderá, através de seus responsáveis, por este descumprimento, ficando esses, sujeitos as penalidades administrativas e criminais, apuradas através de inquérito, quando for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JANEIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Composto e Impresso no DIM - PMN

Publicado no  
Jornal Hora H  
Mod. de  
26/01/96



ACERVO DIGITALIZADO  
REGISTRO DE IMÓVEIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.664, DE 26 DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996, os servidores:

- LUIZ CARLOS DA SILVA MARTINS ..... Vigia
- DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA ..... Núcleo Adm. Tinguá
- JAIR DA SILVEIRA SARMENTO ..... Núcleo Adm. Tinguá
- ANTONIO MARTINS DE ARAUJO ..... Núcleo Adm. Tinguá
- SALVADOR TELES DE MENEZES ..... Núcleo Adm. Tinguá
- WALTER DE FREITAS LIMA ..... Núcleo Adm. Tinguá

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JANEIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

EPG/.

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 20-03-96

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 20-03-96

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 20/01/96  
 Decreto Nº 5.664 DE 26 DE JANEIRO DE 1996.  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Art. 1º - Quando o interessado ou requerente não cumprir as exigências contidas no artigo 1º, caberá ao órgão encarregado da prestação de serviços, em decorrência das responsabilidades estabelecidas no presente decreto, a suspensão do atendimento ao interessado, até que seja regularizado o atendimento.

Art. 2º - Quando o interessado ou requerente não cumprir as exigências contidas no artigo 1º, caberá ao órgão encarregado da prestação de serviços, em decorrência das responsabilidades estabelecidas no presente decreto, a suspensão do atendimento ao interessado, até que seja regularizado o atendimento.

Art. 3º - Quando o interessado ou requerente não cumprir as exigências contidas no artigo 1º, caberá ao órgão encarregado da prestação de serviços, em decorrência das responsabilidades estabelecidas no presente decreto, a suspensão do atendimento ao interessado, até que seja regularizado o atendimento.

*Miguelotti*

09/10/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.665 DE 26 DE JANEIRO DE 1996 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições cons-  
titucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterada mão de direção em diver-  
sos logradouros do Município:

§ 1º - Fica adotada mão única de direção nos se-  
guintes logradouros:

- AVENIDA GENERAL RONDON, trecho, que ficará sendo no sentido da Rua Luis Carlos de Freitas para a Rua José de Assis Ferreira.
- RUA LUIS CARLOS DE FREITAS, trecho, que ficará sendo no sentido da Ave-  
nida Governador Roberto Silveira para a Rua General Rondon.
- RUA JOSÉ DE ASSIS FERREIRA, que ficará sendo, em toda a sua extensão, no  
sentido da Avenida General Rondon para a Avenida Governador Roberto Silvei-  
ra.
- RUA TELES BITENCOURT, que ficará sendo, em toda a sua extensão, no senti-  
do da Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes para a Rua Antonio Wilma.
- RUA PEREZ SODRÉ, que ficará sendo, em toda a sua extensão, no sentido da  
Rua Teles Bitencourt para a Rua Dr. Barros Júnior.
- RUA TEREZINHA PINTO, trecho, que ficará sendo no sentido da Rua Otávio /  
Tarquínio para a Rua Teles Bitencourt.
- RUA DR. BARROS JÚNIOR, trecho, que ficará sendo no sentido da Rua Terezi-  
nha Pinto para a Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes.
- RUA OTÁVIO TARQUÍNIO, trecho, que ficará sendo no sentido da Rua Dr.  
Athayde Pimenta de Moraes para a Rua Terezinha Pinto.
- AVENIDA GETÚLIO DE MOURA, trecho, que ficará sendo no sentido da Rua Coro-  
nel Francisco Soares para a Rua Prof. Paris.
- PRAÇA SANTOS DUMONT, trecho das edificações de numeração par, que ficará  
sendo no sentido da Avenida Getúlio de Moura para a Rua Governador Portela.
- PRAÇA SANTOS DUMONT, trecho das edificações de numeração ímpar, que ficará  
sendo no sentido da Rua Governador Portela para a Avenida Getúlio de Moura.

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM -- PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



- RUA GOVERNADOR PORTELA, trecho, que ficará sendo no sentido da Praça Santos Dumont (alameda lado par) para a Rua Manoel da Silva Falcão.
- RUA COSTA RICA, trecho, que ficará sendo no sentido da Rua treze de Maio para a Rua Nilo Peçanha.

Art. 2º - Fica invertido o sentido de mão de direção nos seguintes logradouros:

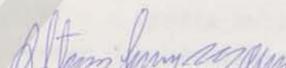
- RUA NILO PEÇANHA, trecho, que ficará sendo da Rua Costa Rica para a Rua Almerinda.
- RUA NELSON RAMOS, em toda a sua extensão, que ficará sendo da Rua Nilo Peçanha para a Rua Treze de Maio.
- RUA TREZE DE MAIO, trecho, que ficará sendo da Rua Marechal Floriano / Peixoto para a Rua Costa Rica.
- RUA PROFª VENINA CORREIA TORRES, em toda a sua extensão, que ficará sendo da Rua Treze de Maio para a Rua Coronel Francisco Soares.
- RUA CORONEL FRANCISCO SOARES, trecho, que ficará sendo da rua Dr. Frutuoso Rangel para a Avenida Getúlio de Moura.

Art. 3º - Fica adotado regime de mão dupla de direção no seguinte logradouro:

- RUA NILO PEÇANHA, trecho entre a Rodovia Presidente Dutra e Rua Costa Rica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 23:00 horas do dia 27.01.96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE JANEIRO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27.01.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27.01.96



D. Oficial  
De 16.01.95

DECRETO Nº 5.466 DE 13 DE JANEIRO DE 1994.  
"PRIMEIRA ETAPA DAS NOVAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS/ORGANIZACIONAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a necessidade de melhor atender os Municípios nos trâmites dos procedimentos administrativos;

Considerando, também, a necessidade de melhor incrementar e desenvolver o desempenho dos Secretários Municipais no tangente aos trabalhos pertinentes aos interesses difusos,

Considerando, por derradeiro, que as normas de Direito Administrativo da República e Carta Política municipal facultam as Chefias dos Executivos Municipais a Delegação de Competência em suas diversas esferas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Delegada Competência para todas as atribuições de natureza administrativa, ao Secretário Municipal de Governo, nas ausências e impedimentos da Chefia do Executivo Municipal, nos termos do que preconiza a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Governo a supervisão de todas as Secretarias Municipais e acompanhamento das atividades gerais das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Art. 3º - Compete, também, ao Secretário Municipal de Governo, representar o acionista majoritário, junto a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, em todas as suas atividades.

Art. 4º - A Chefia Municipal, por Decreto, baixará as demais atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Governo.

*Renogado  
no Decreto Nº  
5.466/96*

*Elisabeth Guirred  
Chefe de Gabinete  
Gabinete Prefeito*

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE

MÓVEIS

*Publicado no  
Jornal Hora M  
De 16.01.95*

*De 16.01.95*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração  
deverá encaminhar cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do  
Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União e demais órgãos  
oficiais da unidade federativa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1994.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA

*Elisabeth Galierres*  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Mod 09

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Gráfica do DIM - P.M.N.I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
CIVILIDADE DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.666 DE 26 DE Janeiro DE 1996

" Aprovo o orçamento e Quadro de Detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

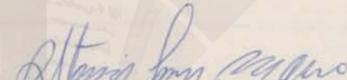
DECRETA :

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o orçamento do exercício de 1996 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do orçamento, especialmente as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 02 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, de de 1996.

  
ALTAMIR GÓES MOREIRA  
PREFEITO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 28/01/96

De 28/01/96

Gráfica do DIM - P.M.N.I



REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA ORÇAMENTARIA/1996

- 1001.1300.0000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 1001.1375.0000.000 - SAÚDE
- 1001.1375.0428.000 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
- 1001.1375.0428.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

CODIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	3.666.191,62
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.840.034,89
3110.00.00	Pessoal	310.358,76
3111.00.00	Pessoal Civil	310.358,76
3120.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
3130.00.00	Serv.de Terceiros e Encargos	503.519,60
3131.00.00	Remuneração de Serv.Pessoais	3.519,60
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	26.156,53
3192.00.00	Despesas de Exercício Anterior	26.156,53
4000.00.00	Despesa de Capital	800.000,00
4100.00.00	Investimentos	800.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.666.191,62</b>



Publicado no  
 Jornal da Manhã  
 De 28/01/96

Publicado no  
 Jornal da Manhã  
 De 28/01/96

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

De 01/01/16

Gráfica do DIM - P.M.N.I

Composto e impresso no DIM - P.M.N.I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.666 DE 26 DE Janeiro DE 1996

" Aprovo o orçamento e Quadro de Detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

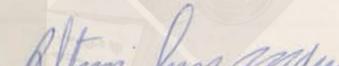
DECRETA :

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o orçamento do exercício de 1996 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do orçamento, especialmente as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 02 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, de de 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 28/01/96

De 01/10/16

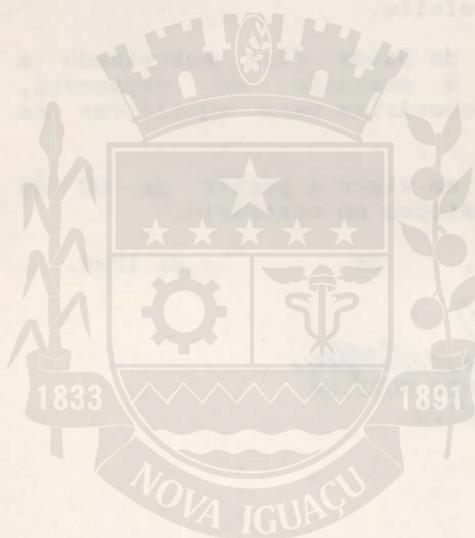
Gráfica do DIM - P.M.N.I



PROPOSTA ORÇAMENTARIA/1996

1001.1300.0000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO  
1001.1375.0000.000 - SAÚDE  
1001.1375.0428.000 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA  
1001.1375.0428.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

CODIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	3.666.191,62
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.840.034,89
3110.00.00	Pessoal	310.358,76
3111.00.00	Pessoal Civil	310.358,76
3120.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
3130.00.00	Serv.de Terceiros e Encargos	503.519,60
3131.00.00	Remuneração de Serv.Pessoais	3.519,60
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	26.156,53
3192.00.00	Despesas de Exercício Anterior	26.156,53
4000.00.00	Despesa de Capital	800.000,00
4100.00.00	Investimentos	800.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	800.000,00
TOTAL		3.666.191,62



ACERVO DIGITAL  
CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

De 01/01/16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO No 5.666 DE 26 DE Janeiro DE 1996

" Aprovo o orçamento e Quadro de Detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

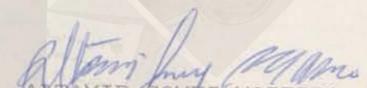
DECRETA :

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o orçamento do exercício de 1996 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do orçamento, especialmente as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 02 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, de de 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 28/01/96

De 01/01/16

Gráfica do DIM - P.M.N.I



REGISTRO DE IMÓVEIS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA/1996

- 1001.1300.0000.000 - SAUDE E SANEAMENTO
- 1001.1375.0000.000 - SAUDE
- 1001.1375.0428.000 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
- 1001.1375.0428.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

CODIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	3.666.191,62
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.840.034,89
3110.00.00	Pessoal	310.358,76
3111.00.00	Pessoal Civil	310.358,76
3120.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
3130.00.00	Serv.de Terceiros e Encargos	503.519,60
3131.00.00	Remuneração de Serv.Pessoais	3.519,60
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	26.156,53
3192.00.00	Despesas de Exercício Anterior	26.156,53
4000.00.00	Despesa de Capital	800.000,00
4100.00.00	Investimentos	800.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.666.191,62</b>



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

De 11/10/16



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31/01/96

DECRETO Nº 5.667 DE 30 DE JANEIRO DE 1.996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº2.726 de 26 de dezembro de 1.995,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$773.360,00 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.035

3211.00.00- Transferências Operacionais.....R\$773.360,00

TOTAL.....R\$773.360,00

Art.2º-Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art.43, da Lei nº4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.034

3231.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$773.360,00

TOTAL.....R\$773.360,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEIRO DE 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1.996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31/01/96

Gráfica do DIM - P.M.N.I



REGISTRO DE

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO Nº 5.668 DE DE JANEIRO DE 1996.  
"Aposentadoria de IILKA RODRIGUES QUARESMA"  
Proc. nº04/835/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-  
dação, o art.1º do Decreto nº3.812 de 08.06.89:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,  
por tempo de serviço, IILKA RODRIGUES QUARESMA, matrícula nº...  
10/068131-2, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Fe-  
deral, e art.121,III,§1º da Lei nº458 de 17.12.80 (Estatuto dos  
Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de  
NCZ\$809,46 (oitocentos e nove cruzados novos e quarenta e seis cen-  
tavos), sendo:NCZ\$158,93 (cento e cinquenta e oito cruzados novos  
e noventa e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo /  
de Agente Administrativo III, Lei nº1.530/89 art.2º; NCZ\$258,38(Du-  
zentos e cinquenta e oito cruzados novos e trinta e oito centavos)  
relativo a Gratificação Prêmio no percentual de 100%(cem por cento)  
do Símbolo CC-1, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a redação do  
art.88 da Lei nº458/80; NCZ\$258,38 (Duzentos e cinquenta e oito /  
cruzados novos e trinta e oito centavos)correspondente a Gratifica-  
ção de Representação no percentual de 100%(cem por cento) da Grati-  
ficação Prêmio, Lei nº1.387/87 art.1º; NCZ\$63,57 (sessenta e três  
cruzados novos e cinquenta e sete centavos) referente a 40%(quaren-  
ta por cento) de Gratificação de Adicional por tempo de serviço  
(Quinquênio), conforme o art.95,§3º da Lei nº458/80; e NCZ\$70,20 /  
(setenta cruzados novos e vinte centavos) relativo a Gratificação  
Especial de Abonador, de acordo com o art.3º da Lei nº1.386/87 que  
revogou a Lei nº639/82.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 16.06.89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE  
JANEIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO  
Maria José Gouveia Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr 301680291-0  
SEMUG - PMNI



Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01.02.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01.02.96

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA CENTRAL  
AV. BRASÍLIA, 46 - MARACÁ, RJ - 20.540-013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA CENTRAL  
AV. BRASÍLIA, 46 - MARACÁ, RJ - 20.540-013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA CENTRAL  
AV. BRASÍLIA, 46 - MARACÁ, RJ - 20.540-013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA CENTRAL  
AV. BRASÍLIA, 46 - MARACÁ, RJ - 20.540-013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA CENTRAL  
AV. BRASÍLIA, 46 - MARACÁ, RJ - 20.540-013



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5668 DE JANEIRO DE 1989  
"Aposentadoria de ILKA RODRIGUES QUARESMA  
Proc. nº04/835/89."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte  
dação, o art.1º do Decreto nº3.812 de 08.06.89:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente:  
por tempo de serviço, ILKA RODRIGUES QUARESMA, matrícula nº  
10/068131-2, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição  
deral, e art.121,III,§1º da Lei nº458 de 17.12.80 (Estatuto  
Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais  
NCZ\$809,46 (oitocentos e nove cruzados novos e quarenta e seis  
tavos), sendo:NCZ\$158,93 (cento e cinquenta e oito cruzados n  
e noventa e três centavos) referente ao valor atribuído ao car  
de Agente Administrativo III, Lei nº1.530/89 art.2º; NCZ\$258,3  
zentos e cinquenta e oito cruzados novos e trinta e oito centa  
relativo a Gratificação Prêmio no percentual de 100%(cem por c  
do Símbolo CC-1, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a redação  
art.88 da Lei nº458/80; NCZ\$258,38 (Duzentos e cinquenta e oit  
cruzados novos e trinta e oito centavos)correspondente a Grati  
ção de Representação no percentual de 100%(cem por cento) da G  
ficação Prêmio, Lei nº1.387/87 art.1º; NCZ\$63,57 (sessenta e t  
cruzados novos e cinquenta e sete centavos) referente a 40%(qu  
ta por cento) de Gratificação de Adicional por tempo de serviç  
(Quinquênio), conforme o art.95,§3º da Lei nº458/80; e NCZ\$70,  
(setenta cruzados novos e vinte centavos) relativo a Gratifica  
Especial de Abonador, de acordo com o art.3º da Lei nº1.386/87  
revogou a Lei nº639/82.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor  
data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 16.06.89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA  
JANEIRO DE 1996.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01/02/96

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 01/02/96

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.669 DE 31 DE JANEIRO DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

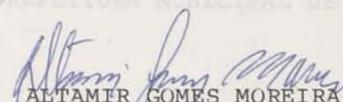
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de fevereiro de 1996, o prazo estabelecido no Decreto nº 5.646 de 28/12/95, relativo ao seguinte benefício:

A) 20% (VINTE POR CENTO) de desconto no pagamento em cota única do I.P.T.J. de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de JANEIRO de 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01.02.96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01.02.96.

Gráfica do DIM - PMOI



REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.670 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Cria grupo de trabalho e estudos relativos ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho (GT) que deverá coordenar os estudos, levantamentos e detalhes técnicos e institucionais com relação ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O GT deverá buscar informações nos diversos setores municipais e estaduais, especialmente junto à CEDAE - Companhia Estadual de Água e Esgoto do Rio de Janeiro, preparando diagnóstico e exposição de motivos para a solução à curto prazo do atendimento à população do Município de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A Coordenação Geral dos trabalhos é da competência do Secretário Municipal de Obras que será coadjuvado por um engenheiro e um assessor jurídico.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE FEVEREIRO DE 1995.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03.02.96.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03.02.96.

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

PMNI - DIM



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.671 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1996.

" Aposentadoria de NAIDE ALVES DE AZEVEDO "  
 Processo nº 14/140.198/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído, no Decreto nº 4.412, de 05.09.91, referente a aposentadoria de NAIDE ALVES DE AZEVEDO, o art. 4º da Lei nº 981/85 ( Lei da Paridade), na parcela relativa ao Abono Especial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.09.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE FEVEREIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA

Prefeito

*Maria José Gouveia Baptista*  
 Sec. Mun. de Governo  
 Matr 301690291-0  
 SEMUG - PMNI

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 02/02/96

*Elisabeth Gutierrez*  
 Chefe de Expediente Geral  
 Gabinete Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 02/02/96

TRIBUNAL DE CONTAS  
 PROTOCOLO  
 28 MAI 1996

Gráfica do DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5671, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1996.  
 "Aposentadoria de NAIDE ALVES DE AZEVEDO".  
 Processo nº14/140.198/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Fica incluído, no Decreto nº4.412, de 05.09.91, referente a aposentadoria de NAIDE ALVES DE AZEVEDO, o art.4º da Lei nº981/85 (Lei da Paridade), na parcela relativa ao Abo-  
 no Especial.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.09.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE

FEVEREIRO DE 1996. IMAGEM  
 CENTRO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 PREFEITO

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 04/02/96

Elisabeth Gutierrez  
 Chefe do Expediente Geral  
 Gabinete Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 04/02/96



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.672 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº ..... 4.839, de 23.03.93 - que institui a Comissão de Compras para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - ADRIANO GARCIA DE FREITAS incluindo para a respectiva Comissão ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MACHADO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DE FEVEREIRO DE 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

EPG/.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 08.02.96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 08.02.96

*Altamir*

DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

07/02/96  
 H  
 Hora H

*Altamir Gomes Moreira*  
 Altamir Gomes Moreira  
 Prefeito

07/02/96  
 H  
 Hora H

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.673 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 4.681, de 29.10.92, referente a aposentadoria de OLEGÁRIO DE OLIVEIRA, o valor da parcela da Gratificação de Adicional por tempo de serviço, de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30.10.92.



Publicado no  
Jornal Hora H  
de 08.02.96

Arquivado no  
Jornal de Hoje  
de 08.02.96

DECRETO Nº 5.673 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 1996.  
"Aposentadoria de OLEGÁRIO DE OLIVEIRA."  
Processo nº 05/10.700/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Fica retificado no Decreto nº 4.681, de 29.10.92, referente a aposentadoria de OLEGÁRIO DE OLIVEIRA, o valor da parcela da Gratificação de Adicional por tempo de serviço, de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para Cr\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros).

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30.10.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE FEVEREIRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Maria José Souza Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr 301690291-0  
SEMUG - PMNI

TRIBUNAL DE CONTAS  
PROPOSTA  
28 MAR 1996

MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.674 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 1996.  
"Dá nova redação ao Decreto nº3.964, de 14.02.90, referente a aposentadoria de ELISABETE LICINIO BRESCIANI - Processo nº07/886/89."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº3.964, de 14.02.90:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ELISABETE LICINIO BRESCIANI, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com matrícula nº10/662372-2, com apoio no art.40, III,"b" da Constituição Federal, e art.121,IV da Lei nº458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com a redação acrescentada pela Lei nº616/82, com os proventos mensais e integrais de NCZ\$4.655,03 / (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzados novos e três centavos), sendo: NCZ\$2.372,43 (dois mil, trezentos e setenta e dois cruzados novos e quarenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº1.673/90 art.2º ; NCZ\$711,72 (setecentos e onze cruzados novos e setenta e dois centavos) relativo a Gratificação de Regência de Turma no percentual de / 30% do vencimento, Lei nº613/82, e Lei nº275/79 artigos 1º e 2º; NCZ\$ 569,38 (quinhentos e sessenta e nove cruzados novos e trinta e oito centavos) correspondente a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº275/79 artigos 1º e 2º; e NCZ\$1.001,50 / (Hum mil, um cruzado novo e cinquenta centavos) referente ao Abono / Especial concedido aos professores em regência de turma, com base no art.4º da Lei nº981/85, e art.6º da Lei nº1.673/90."

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.02.90."

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE FEVEREIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*Maria José Gouvêa Baptista*  
Maria José Gouvêa Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Mat. 301690291-0  
SEMUG - PMNI

Publicado no  
Jornal da Hoje  
De 13/02/96



Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.675, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1996.  
"Da nova redação ao Decreto nº 4.182/90, referente a aposentadoria de NEILMO CARDOSO DA SILVA - Processo nº 06/11.481/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 4.182/90, ficando retificada a data do mesmo para 21.11.90:

"Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, NEILMO CARDOSO DA SILVA, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, com matrícula nº 10/664661-6, com fundamento no art. 40, III, "a" da Constituição Federal, e art. 21, III, "a" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$37.141,84 (trinta e sete mil, cento e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos, sendo: Cr\$16.148,63 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III (já acrescido de 30% de Final de Carreira), de conformidade com a Lei nº 1.735/90 art. 2º, e Lei nº 1.681/90 artigos 10 e 13; Cr\$4.844,58 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos) relativo a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), nos termos do art. 95 da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.); e Cr\$16.148,63 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) correspondente a Gratificação de Produtividade, conforme a Lei nº 640/82, art. 38 da Lei nº 709/83, e Decreto nº 3.394/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27.11.90.

REIRO DE 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE FEVEREIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Maria José Gouveia Baptista  
Sec. Mun. de G.verno  
Matr. 301690291-0  
SEMUG - PMNI

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/02/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13/02/96

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito

28 MAI 1996

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.675, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Dá nova redação ao Decreto nº4.182/90, referente a aposentadoria de NEIMO CARDOSO DA SILVA - Processo nº06/11.481/90".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº4.182/90, ficando retificada a data do mesmo para 21.11.90:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, NEIMO CARDOSO DA SILVA, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, com matrícula nº10/664661-6, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal, e art.21,III,"a" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$37.141,84 (trinta e sete mil, cento e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos, sendo : Cr\$16.148,63 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III (já acrescido de 30% de Final de Carreira), de conformidade com a Lei nº1.735/90 art.2º, e Lei nº1.681 / 90 artigos 10 e 13; Cr\$4.844,58 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos) relativo a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), nos termos do art.95 da Lei nº458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.); e Cr\$16.148,63 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) correspondente a Gratificação de Produtividade, conforme a Lei nº640/82, art.38 da Lei nº709/83, e Decreto nº 3.394/87.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27.11.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 PREFEITO

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 13/02/96

Elisabeth G. Torres  
 Chefe do Expediente Geral  
 Gabinete / Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 13/02/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.676 , DE DE FEVEREIRO DE 1996.

"Da nova redação ao Decreto nº4.441, de 11.10.91, publicado no Jornal de Hoje de 12.10.91, referente a aposentadoria de ROGÉRIO ANTONIO CORRÊA - Processo nº04/10.390/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº4.441, de 11.10.91:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, ROGÉRIO ANTONIO CORRÊA, no cargo de Tesoureiro II, com matrícula nº10/660526-5, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal, e art.21,III,"a" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$170.233,76 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e setenta e seis centavos) , sendo: Cr\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) referente ao valor atribuído / ao Piso Municipal de Salário, Lei nº2.087/91 art.1º; Cr\$13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) relativo a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), art.95 da Lei nº 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.); Cr\$29.476,88 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos) correspondente ao Auxílio de Diferença de Caixa, conforme o art.7º da Lei nº1.544/89 que deu nova redação ao art.1º da Lei nº 1.436/88, art.5º da Lei nº2.087/91, com base no art.4º da Lei nº981 / 85 (Lei da Paridade); Cr\$40.348,44 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) referente a Gratificação Prêmio no percentual de 70% do Símbolo CC-1, Lei nº1.387/87 artigo 5º que modificou a redação do art.88 da Lei nº458/80; e Cr\$..... 40.348,44 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) relativo a Gratificação de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prêmio, Lei nº1.387/87 art.1º.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.10.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE FEVEREIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*Maria José Gouveia Baptista*  
Maria José Gouveia Baptista  
Sec. Mun. de G.verno  
Matr. 301.90231-0  
SEMUG - PMNI

TRIBUNAL DE CONTAS  
PROTOCOLO  
128 MAI 1996  
*Elisabeth C. G. G. G.*  
Chefe do Ex. Ex. Ex. Ex.  
Gabinete / Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 14/02/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 14/02/96

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.676, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996  
"Da nova redação ao Decreto nº4.441, de 11.10.91, publicado no Jornal de Hoje de 12.10.91, referente a aposentadoria de ROGÉRIO ANTONIO C RÊA - Processo nº04/10.390/90."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº4.441, de 11.10.91:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente, p tempo de serviço, ROGÉRIO ANTONIO CORRÊA, no cargo de Tesoureiro I com matrícula nº10/660526-5, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal, e art.21,III,"a" da LOM, com os proventos mensais integrais de Cr\$170.233,76 (cento e setenta mil, duzentos e trinta três cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo: Cr\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) referente ao valor atribuído ao Piso Municipal de Salário, Lei nº2.087/91 art.1º; Cr\$13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) relativo a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), art.95 da Lei 458/80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.); Cr\$29.476,88 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos) correspondente ao Auxílio de Diferença de Caixa, conforme art.7º da Lei nº1.544/89 que deu nova redação ao art.1º da Lei 1.436/88, art.5º da Lei nº2.087/91, com base no art.4º da Lei nº981/85 (Lei da Paridade); Cr\$40.348,44 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) referente a Gratificação Prêmio no percentual de 70% do Símbolo CC-1, Lei nº1.387/87 e artigo 5º que modificou a redação do art.88 da Lei nº458/80; e Cr\$... 40.348,44 (quarenta mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) relativo a Gratificação de Representação percentual de 100% da Gratificação Prêmio, Lei nº1.387/87 art.1º.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.10.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 14/02/96

Elisabeth G. Guerra  
Chefe do Exposto Geral  
Gabinete/Proleto

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 14/02/96



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.677, DE 12 DE JANEIRO DE 1996.

"Aposentadoria de LENY FONTES BARREIROS".

Proc. 14/150.827/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

**DECRETA** :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº4.529 de 20.02.92:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LENY FONTES BARREIROS, matrícula nº10/660476-3, no cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$215.800,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos cruzeiros) sendo: Cr\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, art.8º da Lei nº2.145/92; Cr\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) relativo a 36% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço, (Triênio), Lei nº1.709/90 art.1º, que modificou a Lei nº275/79; e Cr\$39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) correspondentes a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, art.1º da Lei nº1.709/90 que modificou a Lei nº275/79, e Lei nº613/82.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24.02.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE

JANEIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 PREFEITO

*Elisabeth G. G. G. G.*  
 Chefe do Expediente Geral  
 Gabinete / Prefeito

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 14/02/96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 14/02/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 14/02/96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 14/02/96

DECRETO Nº 5.677, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.  
"Aposentadoria de LENY FONTES BARREIROS".  
Proc. 14/150.827/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-  
dação o art.1º do Decreto nº4.529 de 20.02.92:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,  
por tempo de serviço, LENY FONTES BARREIROS, matrícula nº10/660476-3,  
no cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, com fundamento no  
art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os  
proventos mensais e integrais de Cr\$215.800,00 (Duzentos e quinze mil,  
oitocentos cruzeiros) sendo: Cr\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzei-  
ros) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau de  
1ª a 4ª séries, art.8º da Lei nº2.145/92; Cr\$46.800,00 (quarenta e se-  
is mil e oitocentos cruzeiros) relativo a 36% de Gratificação de Adici-  
onal por tempo de serviço, (Triênio), Lei nº1.709/90 art.1º, que modi-  
ficou a Lei nº275/79; e Cr\$39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) cor-  
respondentes a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30%  
do vencimento, art.1º da Lei nº1.709/90 que modificou a Lei nº275/79,  
e Lei nº613/82."

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24.02.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE  
FEVEREIRO DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 14/02/96

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Maria José Gouvêa Baptista  
Soc. Mun. de G. verno  
Matr. 301.90291-0  
SEMUG - PMNI

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 14/02/96

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 14/02/96

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 14/02/96

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO  
Processo nº 07.1108.89.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10/02/96

DECRETO Nº 5.677A, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10/02/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº 4.015, de 03.04.90:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço MARIA DE LOURDES CARLOS MARQUES, matrícula nº 10/660408-6, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$20.221,51 (vinte mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavos) sendo: Cr\$4.341,55 (quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº 1.681/90 art.2º; Cr\$6.772,21 (seis mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) relativo a Gratificação Prêmio no percentual de 90% do Símbolo CC-1, Lei nº 1.387/87 art.5º, que modificou a redação do art.88 da Lei nº 458/80; Cr\$6.772,21 (seis mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) correspondente a Gratificação / de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prêmio, Lei nº 1.387/87 art.1º; Cr\$1.302,46 (Hum mil, trezentos e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) referente a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 275/79 art.1º, XI, e art. 2º, que deu nova redação ao Anexo II da Lei nº 98/76; e Cr\$1.033,08 / (Hum mil, trinta e três cruzeiros e oito centavos) relativo ao Abo- no Especial a que se refere o art.11 da Lei nº 1.681/90, com base na art.4º da Lei nº 981/85. Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 04.04.90.

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete / Prefeito

FEVEREIRO DE 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO  
Maria José Gonçalves Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr 301690291-0  
SEMUG - PMNI



REGISTRO DE

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.678, DE FEVEREIRO DE 1996.

"Aposentadoria de ARIETE BRANDÃO VIEIRA BRITO"  
PROC. Nº07/20.391/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,  
D E C R E T A

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-

dação o art.1º do Decreto nº4.164 de 22.10.90:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,  
por tempo de serviço, ARIETE BRANDÃO VIEIRA BRITO, matrícula nº.....  
10/674348-8, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal,  
e art.21, III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$  
15.964,41 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e qua-  
renta e um centavos) sendo: Cr\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) referen-  
te ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº  
1.735/90 art.2º; Cr\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta cruzei-  
ros) relativos a 24% (vinte e quatro por cento) de Gratificação de Adi-  
cional por tempo de serviço (Triênio), art.1º da Lei nº1.709/90 que mo-  
dificou a Lei nº275/79; e Cr\$2.324,41 (dois mil, trezentos e vinte e  
quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) correspondente ao Abono Es-  
pecial a que se refere o art.6º da Lei nº1.735/90, com base no art.4º  
da Lei nº981/85.  
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.10.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE

FEVEREIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

Maria José Gouvêa Baptista

Sec. Mun. de Governo

Matr 301690291-0

SEMUG - PMNI

Elisabeto Gutierrez  
Chefe do Escritório Geral  
Gabinete Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13/02/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/02/96

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.678, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996.  
"Aposentadoria de ARLETE BRANDÃO VIEIRA BRITO"  
PROC. Nº 07/20.391/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-  
dação o art.1º do Decreto nº 4.164 de 22.10.90:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,  
por tempo de serviço, ARLETE BRANDÃO VIEIRA BRITO, matrícula nº 10/674348-8, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal,  
e art.21, III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 15.964,41 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e qua-  
renta e um centavos) sendo: Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) referen-  
te ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº 1.735/90 art.2º; Cr\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta cruzei-  
ros) relativos a 24% (vinte e quatro por cento) de Gratificação de Adi-  
cional por tempo de serviço (Triênio), art.1º da Lei nº 1.709/90 que mo-  
dificou a Lei nº 275/79; e Cr\$ 2.324,41 (dois mil, trezentos e vinte e  
quatro cruzeiros e quarenta e um centavos) correspondente ao Abono Es-  
pecial a que se refere o art.6º da Lei nº 1.735/90, com base no art.4º  
da Lei nº 981/85.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.10.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE

FEVEREIRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13/02/96

Elisabeth Guetteres  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete / Balcão

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/02/96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.679 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996.

" Ponto Facultativo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 19 e 21 (Segunda-Feira e Quarta-Feira de Carnaval).

Art. 2º - Ficam excluído do Art. 1º as atividades essenciais na Área de Saúde e Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE FEVEREIRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

CEDIM  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 13/02/96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 13/02/96

Composto e Impresso no DIM -- PMNI

Mod. 04

ACERVO DIGITALIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA IGUAÇU  
 1833 1891

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 13/02/96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 13/02/96



DECRETO Nº 5.680, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996.

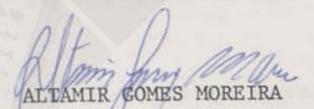
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996, o servidor WILSON GOUVEIA DE ARAUJO - Mat. 10/673110-3 - Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE FEVEREIRO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 12/02/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 12/02/96

EPG/.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 12/03/96

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 12/03/96



DECRETO Nº 5.681A DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996.

"Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais Legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado até o dia 15 de março de 1996, o prazo estabelecido no DECRETO Nº 5.646 de 28/12/95, relativo ao seguinte benefício.

A- 20% (Vinte por cento) de desconto.

Ao pagamento em cota única do I.P.T.U/96.

B- Taxa de Fiscalização Estabelecimento

(T.F.E) prorrogar o prazo para pagamento dos valores de 29/02/96 até 15/03/96.

Art. 2º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de Fevereiro de 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11/03/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01/03/96

Composto e Impresso no DIM -- PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11/03/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01/03/96

DECRETO Nº 5.681, DE 12 DE MARÇO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996 o servidor JORGE LUIZ FERREIRA - Aux. Administrativo - Mat. 10/68367.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE MARÇO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13-03-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13-03-96

*Vereador  
Mário Marques*

Composto e Impresso no DIM - FMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.682 DE 15 DE MARÇO DE 1996

"Dispõe sobre prorrogação de prazo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

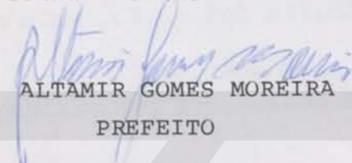
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de março de 1996 o prazo estabelecido no Decreto nº 5.646 de 28.12.95, relativo ao seguinte benefício.

- a) - 20% (vinte por cento) de desconto ao pagamento em conta Única do IPTU/96.
- b) - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE), prorrogar o prazo para pagamentos de valores de 29.02.96 - até 29.03.96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MARÇO DE 1996.  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16/03/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16/03/96

*Já publicado*



REGISTRO DE



DECRETO Nº 5.683, DE DE MARÇO DE 1996.  
"Da nova redação ao Decreto nº4.245, de 18.02.91, publicado no Jornal de Hoje de 19.02.91, referente a aposentadoria de PRISCILA BOUÇAS VILIANOVA - Processo nº07/20.1036/90"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº4.245 de 18.02.91:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço PRISCILA BOUÇAS VILIANOVA, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com matrícula nº10/660631-3, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal, e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$86.001,12 (oitenta e seis mil, um cruzeiro e doze centavos), sendo: Cr\$19.000,00 - referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº1.823/91 art.1º; Cr\$6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta cruzeiros) - relativo a 33% (trinta e três por cento) de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 1.709/90 art.1º; Cr\$28.401,39 (vinte e oito mil, quatrocentos e um cruzeiros e trinta e nove centavos) - correspondentes a Gratificação Prêmio no percentual de 100% (cem por cento) do Símbolo CC-1, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a redação do art.88 da Lei nº458/80; Cr\$28.401,39 (vinte e oito mil, quatrocentos e um cruzeiros e trinta e nove centavos) - referente a Gratificação de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prêmio, Lei nº 1.387/87 art.1º; e Cr\$3.928,34 (três mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos) - relativo ao Abono a que se refere o art.6º da Lei nº1.823/91, e art.4º da Lei nº981/85.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19.02.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE

MARÇO DE 1996.

ALTAÍR GOMES MOREIRA

Maria José Soares Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr. 301690291-0  
SEMUG - PMNI

TRIBUNAL DE CONTAS  
PROTUDO  
28 MAI 1996

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 21.03.96.

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 21.03.96



REGISTRO

DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.685, DE 27 DE MARÇO DE 1996.  
"Considera Facultativo o Ponto nas repartições Públicas Municipais, na data que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto nas Repartições da Municipalidade, na Quinta-Feira da Semana Santa, dia 04 de abril de 1996.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão Tabelas de Serviço para que seja assegurada a normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

*Elisabeth Gutierrez*  
Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30/03/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

DECRETO Nº 5.686, DE 29 DE MARÇO DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de prazos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 1996, o prazo estabelecido no Decreto nº 5.646 de 28.12.95 para pagamento dos seguintes tributos:

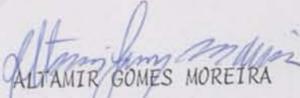
a - IPTU com o seguinte benefício - 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento em Cota Única.

b - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MARÇO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30/03/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

Composto e Impresso no DIM - PMNI





**Decreto nº 5.684 de 27 de Março de 1996.**  
"Altera dispositivo do decreto nº 4.067, de Junho de 1990."

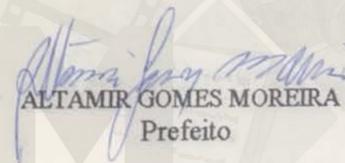
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido para o ano de 1996 o benefício contido no artigo 1º do Decreto nº 4.067/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1996 revogadas as disposições em contrário.

Em 27/03/96.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

9  
29/03/96

Publicado 98  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

do Posto de Saúde de Morro Agudo, para o Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras, mudando suas denominações para Assessor de Gabinete.



REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO

**Decreto nº 5.687 de 27 de Março de 1996.**  
"Altera dispositivo do decreto nº 4.067, de Junho de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido para o ano de 1996 o benefício contido no artigo 1º do Decreto nº 4.067/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1996 revogadas as disposições em contrário.

Em 27/03/96.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

*Elisabeth Gutierrez*  
Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete / Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30/03/96

do Posto de Saúde de Morro Agudo, para o Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras, mudando suas denominações para Assessor de Gabinete.



DECRETO Nº 5.688 , DE 1º DE ABRIL DE 1996.

"Transfere Cargos em Comissão, sem aumento de despesa, da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para a Secretaria Municipal Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02/04/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 64 Cargos em Comissão - Símbolo CC-3 de: 01 de Assessor Geral; 09 de Chefes do Serviço de Clínica Cirúrgica, Medicina Interna, Pacientes Externos, Enfermagem, Comp. Diagnóstico e Tratamento, Documentação Científica, Farmácia, Social e Nutrição; 15 de Chefes de Clínica de Cirurgia Geral, Traumatologia, Ginecologia, Obstetrícia, Anestesia e Gasoterapia, Médico Geral, Pediatria, Cardiologia, Terapia Intensiva, Ambulatório, Emergência, Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Radiodiagnose e Medicina Física, todos do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI; 07 de Chefes de Enfermagem, Ambulatório, Emergência, Farmácia, Laboratório, Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Comendador Soares; 07 de Chefes de Enfermagem, Ambulatório, Emergência, Farmácia, Laboratório, Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Mequita; 04 de Chefes de Emergência, Farmácia, Laboratório e Radioscopia da Unidade Mista de Vila de Cava; 07 de Chefes de Enfermagem, Ambulatório, Emergência, Farmácia, Laboratório e Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Austin; 05 de Chefes de Enfermagem, Emergência, Laboratório, Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Jacutinga; 02 de Chefes de Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Jardim Guandu; 02 de Chefes de Farmácia e Radiologia do Pronto Socorro Dr. Thibau; 01 de Chefe de Radiologia do Posto Médico Marechal Floriano Peixoto; 01 de Chefe de Enfermagem do Posto Médico Nilo Peçanha; 03 de Chefes de Ambulatório, Radiologia e Enfermagem do Posto de Saúde de Morro Agudo, para o Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras, mudando suas denominações para Assessor de Gabinete.

Decreto nº 5.688 de 27 de Março de 1996  
Ata de publicação do decreto nº 4.067, de Junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 64 Cargos em Comissão - Símbolo CC-3 de: 01 de Assessor Geral; 09 de Chefes do Serviço de Clínica Cirúrgica, Medicina Interna, Pacientes Externos, Enfermagem, Comp. Diagnóstico e Tratamento, Documentação Científica, Farmácia, Social e Nutrição; 15 de Chefes de Clínica de Cirurgia Geral, Traumatologia, Ginecologia, Obstetrícia, Anestesia e Gasoterapia, Médico Geral, Pediatria, Cardiologia, Terapia Intensiva, Ambulatório, Emergência, Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Radiodiagnose e Medicina Física, todos do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI; 07 de Chefes de Enfermagem, Ambulatório, Emergência, Farmácia, Laboratório, Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Comendador Soares; 07 de Chefes de Enfermagem, Ambulatório, Emergência, Farmácia, Laboratório, Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Mequita; 04 de Chefes de Emergência, Farmácia, Laboratório e Radioscopia da Unidade Mista de Vila de Cava; 07 de Chefes de Enfermagem, Ambulatório, Emergência, Farmácia, Laboratório e Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Austin; 05 de Chefes de Enfermagem, Emergência, Laboratório, Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Jacutinga; 02 de Chefes de Radioscopia e Odontologia da Unidade Mista de Jardim Guandu; 02 de Chefes de Farmácia e Radiologia do Pronto Socorro Dr. Thibau; 01 de Chefe de Radiologia do Posto Médico Marechal Floriano Peixoto; 01 de Chefe de Enfermagem do Posto Médico Nilo Peçanha; 03 de Chefes de Ambulatório, Radiologia e Enfermagem do Posto de Saúde de Morro Agudo, para o Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras, mudando suas denominações para Assessor de Gabinete.



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

Elisabeth Patrício  
Chefe de Gabinete  
Gabriela Patrício

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/03/96

DECRETO Nº 2.144, DE 14 DE ABRIL DE 1996.  
"Transferir cargos em Comissão, sem aumento de  
despesa, da Estrutura Básica de Secretarias Mu-  
nicipais de Saúde - SEMUS para a Secretaria Mu-  
nicipal de Desenvolvimento Regional e Coordena-  
ção das Superintências - SESUP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETO Nº

1833 1891  
NOVA IGUAÇU  
1833 1891  
REGISTRO DE IMOVEIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação.

ABRIL DE 1996.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 02/04/96

DECRETO Nº 5.689 , DE 1º DE ABRIL DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02/04/96

"Transforma Cargos em Comissão, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras - SESUP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS: 01 Cargo em Comissão - Símbolo CC-1, de Diretor Geral do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI, 07 Cargos em Comissão - Símbolo CC-2: 01 Chefe do Serviço de Administração do Centro Odontológico; 01 de Diretor da Divisão de Administração; 01 de Diretor da Divisão Médico Assistencial do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI; 01 Coordenador de Farmácia Industrial; 01 de Coordenador de Farmácia de Dispensação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; 01 de Administrador da Unidade Mista de Comendador Soares; 01 de Administrador da Unidade Mista de Mesquita; 06 Cargo em Comissão - Símbolo CC-4: 01 de Coordenador de Turno do Pronto Socorro Dr. Thibau; 01 de Coordenador de Turno da Unidade Mista de Vila de Cava; 01 de Coordenador de Turno da Unidade Mista de Austin; 01 de Coordenador de Turno da Unidade Mista de Comendador Soares; 01 de Coordenador de Turno da Unidade Mista de Mesquita; 01 de Coordenador de Turno da Unidade Mista do Jardim Guandu; 40 Cargos em Comissão - Símbolo CC-5, todos do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI: 07 de Coordenador de Emergência; 08 de Chefe de Seção de Enfermagem; 01 de Chefe de Expediente da Divisão de Administração; 01 de Chefe de Serviços Gerais; 01 de Chefe do Serviço de Pessoal; 01 de Chefe do Serviço de Material; 01 de Chefe do Serviço de Controle Econômico-Financeiro; 01 de Chefe da Seção de Comunicação e Divulgação; 01 de Chefe da Seção de Manutenção e Reparos; 01 de Chefe da Seção de Transportes; 01 de Chefe da Seção de Zeladoria; 01 de Chefe da Seção de Rouparia, Lavanderia e Costura; 01 de Chefe da Seção de Portaria e Vigilância; 01 de Chefe da Seção de Regime, Pagamento, Movimentação e Registro; 01 de Chefe da Seção de

DECRETO Nº 7.487 DE 19 DE ABRIL DE 1996

"Transferir para Comissão, com aumento de despesa, de estruturas básicas de saúde, esta Municipalidade de Saúde - SEMUS para a Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETO

Art. 1º - Transferir para Comissão, com aumento de despesa, de estruturas básicas de saúde, esta Municipalidade de Saúde - SEMUS para a Prefeitura Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras.



Orçamento; 01 de Chefe da Seção de Alienações, Guarda, Suprimento e Movimentação; 01 de Chefe da Seção Social da Unidade de Internação; 01 de Chefe da Seção Social de Emergência; 02 de Coordenador de Turno de Ambulatório; 01 de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Médica Assistencial; 01 de Secretária do Diretor Geral; 01 de Chefe do Serviço de Atividade de Apoio ao Diretor Geral; 01 de Chefe da Seção de Registro Geral e Estatística e Documentação Científica; 01 de Chefe da Seção de Informática; 01 de Secretária da Divisão Médica Assistencial; 01 de Chefe da Clínica de Homoterapia, em 32 Cargos em Comissão - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Os Cargos Comissionados ora transformados, com mudança em suas denominações para Assessor de Gabinete, ficam distribuídos para o Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE ABRIL DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicação no  
Jornal Hora H  
De 02/04/96

Orgamento; 01 de Chefe da Seção de Alencões, Guarda, Esportivo e Novos  
montagem; 01 de Chefe da Seção Social da Unidade de Trabalho; 01 de Chefe  
da Seção Social de Emergência; 02 de Coordenador de Turma de Alencões  
do; 01 de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Médica Assistencial;  
01 de Secretária do Diretor Geral; 01 de Chefe do Serviço de Atividades de  
Apóio ao Diretor Geral; 01 de Chefe da Seção de Registro Geral e Escalas  
e Documentação Clínica; 01 de Chefe da Seção de Informática; 01  
de Secretária da Divisão Médica Assistencial; 01 de Chefe da Clínica de  
Homocirurgia, em 12 cargos em Comissão - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Os cargos em Comissão são transferidos  
segundo, com mudança em suas denominações para Assessor de Gabinete, ficando  
distribuídos para o Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Iguaçu e para o Departamento  
Regional e Coordenação das Subprefeituras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.



REGISTRO DE

De 02/04/96

DECRETO Nº 5.690 DE 02 DE ABRIL DE 1996.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel, localizado entre as Ruas Lima Duarte, Caminho dos Velhos e estrada para o Ambaí, Bairro Figueira - Nova Iguaçu".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETO A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do Art. 50 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, áreas de terras localizadas no Bairro Figueira - 3º Distrito de Nova Iguaçu, com as seguintes especificações:

Lote nº 57 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 84,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 58; com 81,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 56, perfazendo uma área de 825,00 m².

Lote nº 58 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 87,00m, em linha reta, pelo lado direito confrontando com o lote nº 59; com 84,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 57; perfazendo uma área de 855,00m².

Lote nº 59 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 90,00m, em linha reta, pelo lado direito confrontando com o lote nº 60; com 87,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 58, perfazendo uma área de 885,00m².

DECRETO Nº. 6906 DE 02 DE ABRIL DE 1996

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel, localizado entre as ruas Lima Duarte, Caminho dos Velhos e estrada para o Ambaí, Bairro "Luzitânia Nova Iguaçu".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETO Nº.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante o processo administrativo nº 02/70.107/96, a área de terras localizadas no bairro Luzitânia - Distrito de Nova Iguaçu, com as seguintes especificações:

Lote nº 57 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 84,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 58; com 81,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 59, perfazendo uma área de 855,00m².

Lote nº 58 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 87,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 59; com 84,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 57; perfazendo uma área de 855,00m².

Lote nº 59 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 93,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 60; com 90,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 58, perfazendo uma área de 855,00m².

Lote nº 60 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 93,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 61; com 90,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 59, perfazendo uma área de 915,00m².

Lote nº 61 - Medindo 10,00 m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Ambaí para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Velhos; com 95,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Dr. Lima Duarte; com 93,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 60; perfazendo uma área de 940,00m², cujas áreas somadas perfazem um total de 4.450m².

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto é originário do Processo nº 02/70.107/96 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03-02-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 03-02-96

*Elsabetta Gutierrez*  
Elsabetta Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03-02-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 03-02-96

Lote nº 60 - Medindo 10,00m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Amal para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Veios; com 93,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 61; com 90,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 59, pertencendo uma área de 919,00m².

Lote nº 61 - Medindo 10,00 m, em linha reta, confrontando com a Estrada de Amal para Figueira; com 10,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com o Caminho dos Veios; com 93,00m, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Dr. Lima Duarte; com 93,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 60; pertencendo uma área de 940,00m², cujas áreas somadas perfazem um total de 1.859m².

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências necessárias nos procedimentos administrativos, relativos a regularização e situação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Publicado no  
Jornal Hora H  
De 03.04.96

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Gabinete Geral  
Gabinete Prefeito

DECRETO Nº 5.691 , DE 02 DE ABRIL DE 1996.  
"Cria Comissão Especial"

DECRETO Nº 5.691 DE 02 DE ABRIL DE 1996  
"Criação de Comissão Especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando o inteiro teor do Procedimento Administrativo nº 02/10.084/96 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que os servidores da área de educação encontram-se em "regime de greve" sem qualquer respaldo de natureza legal;

Considerando que todos os demais servidores estão sendo solidários à comunidade iguaçuana ante aos sacrifícios financeiros que passa a Administração Municipal à exemplo de centenas de Municípios da República,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial para levantamento nominal de todos os servidores que estão infringindo as normas estatutárias relativas a frequência para imediato afastamento por abandono de serviço, sendo resguardada as garantias constitucionais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração formará a Comissão a ser composta por três servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE ABRIL DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*Elisabeth Gutierrez*  
Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Gabinete Geral  
Gabinete Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02.04.96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04 De 02.04.96



DECRETO Nº 5.692 DE 02 DE ABRIL DE 1996.

DECRETO Nº 5.692 DE 02 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.004

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.038

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 04-04-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04-04-96

DECRETO Nº 5.692 DE 02 DE ABRIL DE 1996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04-04-96

Gráfica do DIM - P.M.N.I



DECRETO Nº 02 DE ABRIL DE 1996  
"Ata Crédito Suplementar de dotações do Orçamento vigente e de provisão-  
das cotizações."

O PRESEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº.....  
de 23 de dezembro de 1992,

DECRETO Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Atividade - 0201.0000.0000	3130.00.00 - Gastos com materiais	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade - 2301.1581.0000	3130.00.00 - Material de expediente	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
		TOTAL GERAL	600.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender ao  
Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o  
inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.328 de 17  
de março de 1992 da seguinte dotação:

Publicado no  
Jornal da Manhã  
De 04-04-96

02.04.96

DECRETO Nº DE 02 DE ABRIL DE 1996 - fl.s 02.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.999999999.999	
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	400.000,00
TOTAL.....R\$	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor  
na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02  
DE ABRIL DE 1.996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DECRETO Nº DE 82 DE ABRIL DE 1996 - 11.9.02.

RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
Programa de Trabalho - 999.999.999	400.000,00
TOTAL	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE ABRIL DE 1996.



REGISTRO DE

Gêneros do DIM - F.M.N.I



DECRETO Nº 5.693 , DE 12 DE ABRIL DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13/04/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando, ainda, ser competência privativa do Município instituir, planejar e fiscalizar programa de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Legislação Municipal, sem prejuízo das normas Estaduais e Federais;

Considerando, finalmente, ser de responsabilidade do Executivo cumprir fielmente as determinações de natureza legal,

DECRETA:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 1º - Fica proibida a execução, por particulares ou terceiros interessados, de qualquer obra de saneamento, limpeza de valas, manilhamento, esgotamento, aterros, bem como uso de patrol, pá-carregadeira, retro-escavadeira, caminhões de manilha, aterro e afins; sem a prévia autorização do Executivo Municipal.

Art. 2º - Todos aqueles que agirem em desacordo com as determinações contidas no presente decreto ficarão sujeitos à imediata apreensão de seus equipamentos e materiais que serão recolhidos pela Secretaria de Defesa Civil.

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 13/04/96

DECRETO Nº 2.693 DE 15 DE ABRIL DE 1996



DECRETO Nº 2.693 DE 15 DE ABRIL DE 1996

Art. 3º - Aos que infringirem as presentes de  
terminações serão aplicadas multas e demais penalidades previstas nas  
leis aplicáveis à espécie.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE  
ABRIL DE 1996. DECRETA

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

ABRIL DE 1996.

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMOVEIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16-04-96

DECRETO Nº 5.694, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

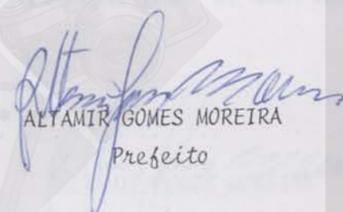
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996 o servidor JORGE FRANCISCO TAVARES - Mat. 10/668599-4 - Pintor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE ABRIL DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16-04-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16-04-96

Yevador Agui

Composto e Impresso no DIM - PMNI



DECRETO Nº 5.695, de 15 de abril de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

DECRETA

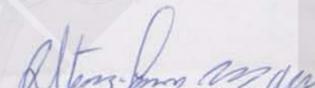
Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril do  
corrente o prazo estabelecido no Decreto 5.646 de 28.12.95 para pagamento em Cota  
Única dos seguintes Tributos:

a - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - Ex. 1996, com o se -  
guinte benefício - 20% (vinte por cento) de desconto no valor do Imposto;

b - Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFL - Ex. 96;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE  
ABRIL DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16.04.96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16.04.96

Composto e Impresso no DIM - PMNI





*Edição e a renovação e  
ter sido ter sido publicados  
2 vezes o mes ano Decreto  
Beth*

*Revogação*

DECRETO Nº 5.696 DE 02 DE ABRIL DE 1996.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.004	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

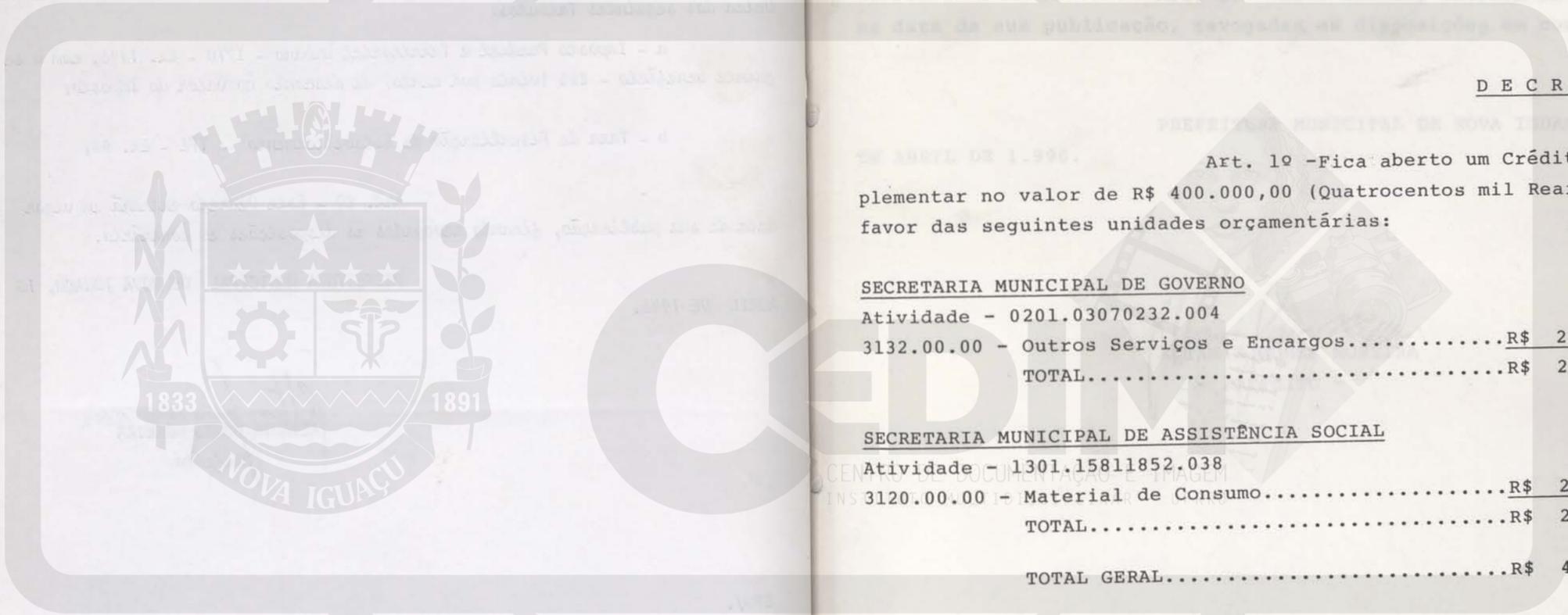
Atividade - 1301.15811852.038	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

Publicado no  
Jornal Hoje H  
De 18-04-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18-04-96



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 02 DE ABRIL DE 1996 - fl.s 02.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	400.000,00
TOTAL.....R\$	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02

DE ABRIL DE 1.996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18.04.96





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

5696  
DECRETO Nº 5.696 DE 02 DE ABRIL DE 1996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº..... 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.004  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 200.000,00  
TOTAL.....R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.038  
3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
TOTAL.....R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da seguinte dotação:

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18-04-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18-04-96



REGISTRO DE IMOVEIS



DECRETO Nº DE 02 DE ABRIL DE 1996 - fl.s 02.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9000.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	400.000,00
TOTAL.....R\$	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02  
DE ABRIL DE 1.996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18-04-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18-04-96



REGISTRO DE IMÓVEIS



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23/04/96

DECRETO Nº 5.697, DE 22 DE ABRIL DE 1996.

"Estende, em regime temporário e excepcional, jornada de trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando que o Concurso Público recentemente realizado neste Município, para provimento de vagas no quadro do Magistério Municipal, não supriu às necessidades existentes em razão do número de candidatos aprovados;

Considerando os dispositivos constitucionais e legislação Municipal, quanto a possível extensão da carga horária, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando, ainda, o relevante interesse social da matéria relativa a educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado a Secretaria Municipal de Administração estender, em regime temporário e excepcional a jornada de trabalho de 180 professores de 1ª a 4ª série do 1º grau e de 09 professores de 2º grau, para a disciplina de física, com a expressa autorização dos interessados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

OBS: Republicado Jornais "Hoje" e Hora "H"  
De 21.05.1996

*Elisabeth Coutierred*  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete / Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23/04/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.698 DE 22 DE ABRIL DE 1996.  
"Revoga Decreto "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.696 de 17 de abril de 1996 - publicados nos Jornais de Hoje e Hora "H" de 18.04.96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23/04/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23/04/96

Composto e Impresso no DIM - FMNI

REGISTRO DE IMÓVEIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23/04/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.696 de 17 de abril de 1996 - publicados nos Jornais de Hoje e Hora "H" de 18.04.96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23/04/96

Composto e Impresso no DIM - FMNI

DECRETO Nº 5.699, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

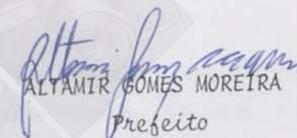
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.654, de 09 de janeiro de 1996 o servidor ABEL ALVES SIQUEIRA - Mat. 10/675067-3 - Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE ABRIL DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito



EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 26.04.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 26.04.96

Composto e Impresso no DIM - FMNI



DECRETO Nº 5.7006, DE 30 DE ABRIL DE 1996.

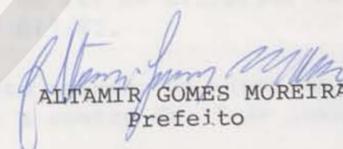
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas Atribuições Constitucionais e Legais,

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia  
31 de Maio de 1996, o prazo estabelecido no Decreto  
nº 5.646 de 28-12-95 para pagamento dos seguintes Tri-  
butos:

a- IPTU - com o seguinte benefício - 20% (vinte  
por cento) de desconto no pagamento de Cota Única.

Art. 2º - Este Decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Abril de 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01-05-96.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01-05-96.



REGISTRO DE IMÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.701 DE 02 DE maio DE 1996.  
"Da nova redação ao Decreto nº 4.981 de 14 de junho de 1993, publicado no Jornal de Hoje de 15.06.93, referente a aposentadoria de MARIA PEREIRA MARINHO, processo nº 14/110.601/93."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 4.981/93, passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA PEREIRA MARINHO, matrícula nº 10/667629-0, no cargo de Professor Classe II Nível 02, em conformidade com o art. 40, inciso III, letra b da Constituição Federal e art. 21, inciso III, letra b da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 7.349.675,25 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), sendo: 4.772.516,40 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, conforme art. 2º da Lei nº 2.445 de 26 de maio de 1993, com vigência a contar de 01 de maio de 1993, Cr\$ 1.145.403,93 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três cruzeiros e noventa e três centavos), referentes a 24% (vinte e quatro por cento) de gratificação de adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 51 c/c 39 § 2º da Lei nº 2.378/92, Cr\$ ..... 1.431.754,92 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), referentes a gratificação de regência de turma, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, conforme Lei nº 1.709/90, art. 1º e art. 24, inciso VI da Lei nº 2.376/92, levada à aposentadoria por força da Lei nº 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 15 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE maio DE 1996.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 03-05-96

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje

De 03-05-96

Gráfica do DIM - PMNI

Maria José Gounêa Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr. 301090291-0  
SEMIG - P.M.N.

Elisabete Guterres  
Chefe de Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 04/05/96

DECRETO Nº 5.702 DE 03 DE MAIO DE 1996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.003  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 80.000,00  
TOTAL.....R\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.010  
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 220.000,00  
TOTAL.....R\$ 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.021  
3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 700.000,00  
TOTAL.....R\$ 700.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$1.000.000,00

Publicado no  
Jornal da Hoje  
De 04/05/96



DECRETO Nº 5.702 DE 03 DE MAIO DE 1996 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	1.000.000,00
TOTAL.....R\$	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
03 DE MAIO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ  
*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/05/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04/05/96

Gráfica do DIM - PMNI

DECRETO Nº 5.703, DE 07 DE MAIO DE 1996.

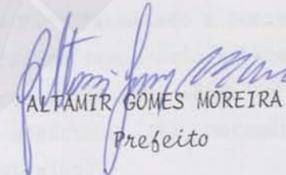
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 4.839, de 23.03.93 que institui a Comissão de Compras para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - ROBSON DA SILVA incluindo para a respectiva Comissão DENISE SILVA LIMA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
07 DE MAIO DE 1996.

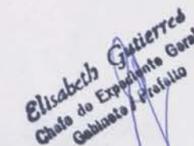
  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 08.05.96

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 08.05.96

  
Elizabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete do Prefeito

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 14.05.96

DECRETO Nº 5.704, DE 16 DE MAIO DE 1996.  
"Estende em regime temporário e excepção  
na Jornada de Trabalho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Concurso Público, re-  
centemente realizado neste Município para provimento de vagas no qua-  
dro do Magistério Municipal, não supriu as necessidades existentes em  
razão do número de candidatos aprovados;

CONSIDERANDO os dispositivos constituçio-  
nais e legislação municipal quanto a possível extensão da carga horá-  
ria para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse  
público;

CONSIDERANDO, ainda, o relevante interes-  
se social da matéria relativa a educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica facultado a Secretaria Mu-  
nicipal de Administração estender, em regime temporário e excepcional,  
a jornada de trabalho de 084 professores de 5ª a 8ª séries e 2ª grau  
sendo, para as disciplinas de Educação artística (18), Matemática(30),  
Geografia(25), Química(05), Educação física(06).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MAIO DE 1996.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 14/05/96

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Composto e Impresso no DIM - FMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.705, DE 22 DE MAIO DE 1996.  
"Dá nova redação ao Decreto nº 5.136 de 20  
setembro de 1993, publicado no Jornal Hora H  
de 21 de setembro de 1993, referente a apo-  
sentadoria de WALTER DA SILVEIRA - Processo  
nº 14/100.026/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso  
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 5.136/93 ,  
publicado no Jornal Hora H de 21 de setembro de 1993, passa a vigo-  
rar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamen-  
te, por tempo de serviço, WALTER DA SILVEIRA, matrícula nº 10/660743-  
6, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, com fundamento no  
art. 40, inciso III, letra a da Constituição Federal e art. 21, inci-  
so III, letra a da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$  
26.868,40 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros  
reais e quarenta centavos), sendo: CR\$ 10.334,00 (dez mil, trezentos  
e trinta e quatro cruzeiros reais), referentes ao Piso Municipal de  
Salário atribuído ao Cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, de  
acordo com o art. 1º da Lei nº 2.538/93, CR\$ 3.100,20 (três mil e cem  
cruzeiros reais e vinte centavos), referentes a gratificação de adici-  
cional por tempo de serviço, no percentual de 30% (trinta por cento),  
conforme art. 51 c/c art. 39 § 2º da Lei nº 2.378/92, CR\$ 10.334,00  
(dez mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros reais), referentes a  
gratificação de produtividade, conforme Decreto nº 3.394/87 e Lei nº  
640/82; CR\$ 3.100,20 (três mil e cem cruzeiros reais e vinte centa-  
vos), concernentes a gratificação de final de carreira, no per-  
centual de 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o art. 10  
da Lei nº 1.681/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 21 de setembro  
de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE MAIO DE 1996.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23.05.96

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO  
Maria José Guedes Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr 301690291-0  
SEMUG - PMNI

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23.05.96

DECRETO Nº 5.706 DE 22 DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 4.729 de 17 de dezembro de 1992, o art. 4º da Lei 2.300/92 na parcela correspondente ao vencimento do cargo de Professor Classe I Nível 01 e o art. 1º da Lei nº 1.709/90 nas parcelas correspondentes a gratificação de regência de turma e gratificação de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, de 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Maria José Góes Baptista  
Sec. Adj. de Governo  
Mat. 03100291-0  
SEMUS - PMNI

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23.05.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23.05.96

TRIBUNAL DE CONTAS  
PROTOCOLO  
28 MAI 1996



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23.05.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23.05.96

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.707, DE 23 DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos do art. 1º do Decreto nº 5.471, de 13-02-95 os procedimentos administrativos oriundos das empresas: Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB e Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE  
MAIO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23.05.96

Publicado no  
Jornal Hora M  
De 23-05-96

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



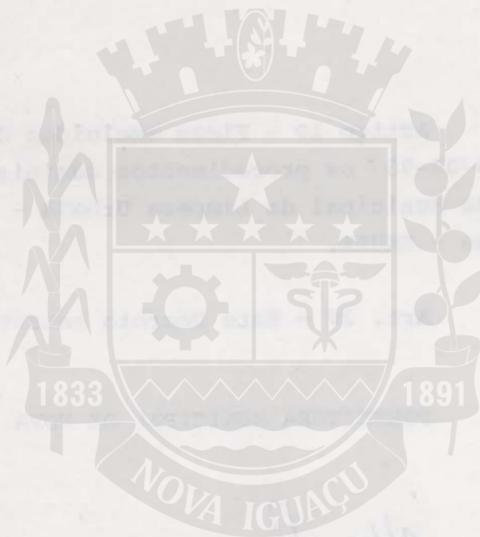
PROCESSO Nº 04/3038/89.

DECRETO Nº 5.708, DE 29 DE MAIO DE 1996.  
"Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 3.885 de 09 de novembro de 1989, publicado no Jornal de Hoje de 10 de novembro de 1989, com alteração dada pelo Decreto nº 4.064 de 08 de junho de 1990, publicado no Jornal de Hoje de 13 de junho de 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3.885 de 09 de novembro de 1989, publicado no Jornal de Hoje de 10.11.89, com alteração dada pelo Decreto nº 4.064/90, publicado no Jornal de Hoje de 13.06.90, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, IRACI SANTANA DA SILVA, matrícula nº 10/662334-2, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no art. 40, Inciso III, letra b da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 616/82, que acrescentou o item IV e um § 6º ao art. 121 da Lei nº 458/80, com os proventos mensais e integrais de NCz\$ 2.491,59 (dois mil, quatrocentos e noventa e um cruzados novos e cinquenta e nove centavos), sendo: NCz\$ 676,61 (seiscentos e setenta e seis cruzados novos e sessenta e um centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, conforme art. 2º da Lei nº 1.615/89, NCz\$ 162,38 (cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos), referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme a Lei nº 275/79, NCz\$ 582,01 (quinhentos e oitenta e dois cruzados novos e um centavo), correspondentes a gratificação premio, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do cargo em comissão, símbolo CC-1, de acordo com o art. 5º da Lei nº 1.387/87 que alterou a redação do art. 88 da Lei nº 458/80, NCz\$ 582,01 (quinhentos e oitenta e dois cruzados novos e um centavo), concernentes a gratificação de representação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do símbolo CC-1, conforme art. 1º da Lei nº 1.387/87, NCz\$ 202,98 (duzentos e dois cruzados novos e noventa e oito centavos), relativos a gratificação de regência de turma, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o disposto na Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76, com redação dada pela Lei nº 275/79, NCz\$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e sessenta centavos), relativos ao abono a que se refere o art. 6º da Lei nº 1.615/90, incluído aos proventos com base no art. 4º da Lei nº 981/85.



REGISTRO DE

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Estado do Rio de Janeiro



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

continuação do Decreto nº

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 10 de novembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE MAIO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*Maria José Gouveia Baptista*  
Maria José Gouveia Baptista  
Sec. Mun. de Governo  
Matr. 301690291-0  
SEMUG - PMNI

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-05-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 30-05-96

*Elisabeth Gutierrez*  
Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Gráfico  
Gráfico do PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 10 de novembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE MAIO DE 1996.



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30-02-96



DECRETO Nº 5.709, DE 30 DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 28 de Junho do corrente o prazo estabelecido no Decreto nº 5.646 de 28.12.95 para pagamento em Cota Única dos seguintes Tributos:

a - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - Exercício de 1996, com o seguinte benefício - 20% (vinte por cento) de desconto no valor do Imposto;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 de  
MAIO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01.06.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01.06.96

REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.710 DE 30 DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.710 DE 30 DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES a Unidade Escolar criada pela Lei nº 2.736 de 24 de maio de 1996, situada em Comendador soares, Bairro Ouro Preto, Nova Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de maio de 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31/05/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31/05/96

Composto e Impresso no DIM - PMNI

DECRETO Nº 5.711, DE 31 DE MAIO DE 1996.  
"Reajuste de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 1º de junho passam a obedecer a seguinte Tabela:

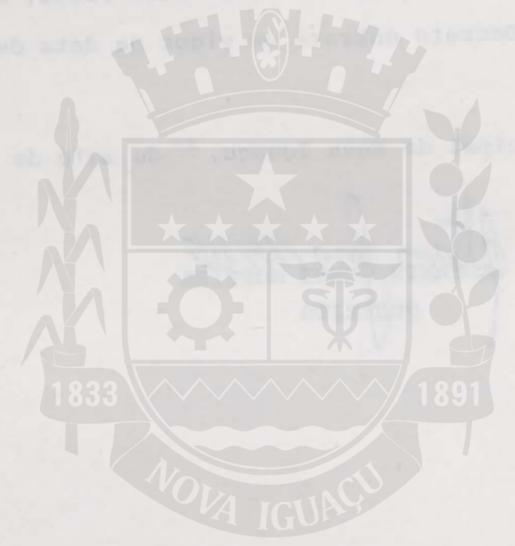
Passagens de R\$ 0,40	passam para R\$ 0,50
Passagens de R\$ 0,43	passam para R\$ 0,55
Passagens de R\$ 0,45	passam para R\$ 0,55

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 Hora do dia 1º de junho de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE FERRJ



REGISTRO DE IMÓVEIS

EPG/.

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 1º/06/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 1º/06/96

Composto e Impresso no DIM - FMNI



DECRETO Nº 5.712 DE 04 DE JUNHO DE 1.996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do  
Orçamento vigente e dá providências cor  
relatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº  
2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suple  
mentar no valor de R\$ 313.150,00 (trezentos e treze mil, cento e  
cinquenta Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.013

3113.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$	160.000,00
TOTAL.....R\$	160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.039

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	63.150,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$	40.000,00
TOTAL.....R\$	103.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Projeto - 1401.07603271.016

4110.00.00 - Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	313.150,00

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06.06.96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06.06.96

Gráfica do DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.712 DE 04 DE JUNHO DE 1996 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Ar. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999

9999.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	313.150,00
TOTAL.....R\$	313.150,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,

04 DE JUNHO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM -  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

*Antônio Gomes Moreira*  
 ANTÔNIO GOMES MOREIRA  
 - PREFEITO -

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 06.06.96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 06.06.96

DECRETO Nº 5.713, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

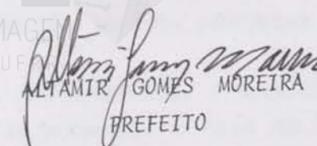
DECRETA

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL ELY BAHIENSE VAILANTE a Unidade Escolar criada pela Lei nº 2.741 de 10 junho de 1996 - situada em Mesquita - Distrito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14

DE JUNHO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 15/06/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 15/06/96

Composto e Impresso no DIM — FMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

EPG/.

Mod 0º

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18/06/96

DECRETO Nº 5.714 , DE 17 DE JUNHO DE 1996.

"Regulamenta as disposições contidas na Lei nº 2.738, de 05 de junho de 1996, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes inadimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre Venda de Combustíveis a Varejo - IVVC, Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI, Taxas de Poder de Polícia e Taxas de Prestação de Serviços, relativos aos exercícios de 1991 a 1995, a Isenção total de 100% (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros, desde que o pagamento seja realizado até 28 de junho de 1996.

Art. 2º - Os contribuintes com débitos ajuizados, somente gozarão de benefício de que trata o artigo anterior, mediante requerimento para ciência da Procuradoria Geral Municipal.

Art. 3º - Os contribuintes com parcelamento em andamento, só gozarão do benefício do que trata o artigo primeiro, mediante o pagamento total do débito ou das parcelas vencidas.

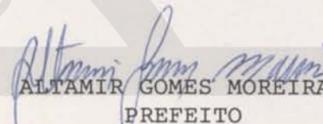
Art. 4º - Concede o redutor de até 70% (setenta por cento) nas alíquotas referentes a Taxa de Legalização de imóveis, observado os critérios da Lei Complementar nº 002/95.

Art. 5º - Reduz em até 50% (cinquenta por cento) a alíquota da Taxa de Licença para utilização do solo nas vias e logradouros públicos, para o exercício das atividades de comércio em feiras livres.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18/06/96

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, incumbida das providências necessárias quanto ao autorizo definitivo do Sr. Prefeito em cada caso isoladamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO



CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18/06/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18/06/96

DECRETO Nº 5.715 , DE 17 DE JUNHO DE 1996.  
"Dispõe sobre recolhimento de Tributo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de junho de  
1996, o prazo estabelecido no Decreto nº 5.646, de 28.12.95.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para pagamento  
da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (T.F.E.) até 28.06.96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO  
DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18/06/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18/06/96



REGISTRO DE IMÓVEIS



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 20/06/96

DECRETO Nº 5.716 DE 19 DE JUNHO DE 1996.

"Declara de Utilidade Pública para fins de  
Desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições consti-  
tucionais e legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito  
de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimen-  
to judicial, na forma da letra "H", do Art. 50 do Decreto-  
Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, áreas de terras, e  
prédios nela contidos, situada na Rua Almirante Batista das  
Neves, no Bairro da Chatuba, 5º distrito do Município de  
Nova Iguaçu, com as seguintes especificações:

"Lote nº 479, com 12,50m, em linha reta de frente para a  
Rua Almirante Batista das Neves; com 12,50m, em linha reta,  
de fundos, confrontando com Miguel Baviera ou sucessores;  
com 50,00m em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado  
direito, confrontando com o lote nº 481 de Darcy Montes Paixão  
com 50,00m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado  
esquerdo, confrontando com Francisco Fernandes ou sucessores,  
perfazendo uma área total de 625,00 m<sup>2</sup>, mais os prédios nele  
contidos de nº 651;

"Lote nº 481, com 12,50m, em linha reta, de frente para a  
Rua Almirante Batista das Neves; com 12,50m, em linha reta,  
de fundos, confrontando com Miguel Baviera ou sucessores;  
com 50,00m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado  
direito, confrontando com o lote nº 483 de Darcy Montes Paixão  
com 50,00 m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado  
esquerdo, confrontando com o lote nº 479, de Darcy Montes  
Paixão, perfazendo uma área total de 625,00 m<sup>2</sup>, mais prédio  
nº 633;

"Lote nº 483, com 12,50m, em linha reta, de frente para  
a Rua Almirante Batista das Neves; com 12,50m, em linha reta,  
de fundos, confrontando com Miguel Baviera ou sucessores;  
com 50,00m, em linha reta, de frente aos fundos, pelo lado  
direito, confrontando com Benigno Batista ou sucessores;  
com 50,00 m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado  
esquerdo, confrontando com o lote nº 481 de Darcy Montes  
Paixão; perfazendo uma área total de 625,00m<sup>2</sup>, mais prédios  
nº 623.







DECRETO Nº 5.717 /GP/96, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

Publicado no Jornal de Hoje De 21/06/96  
Publicado no Jornal Hora H De 21/06/96

"INSTITUI O NOVO MODELO DA GUIA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar as guias utilizadas no recolhimento dos Tributos Municipais ao sistema de informática implantado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Nova Iguaçu, a guia para recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, conforme modelo anexo.

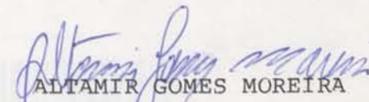
Parágrafo Único - A guia deverá ser retirada no Setor competente, pelo contribuinte ou representante legal.

Art. 2º - As guias para recolhimento do Imposto relativo ao movimento econômico de Junho do corrente, estarão disponíveis a partir do dia 01(um) de Julho de 1996.

Art. 3º - Fica vedado a partir de 01(um) de Julho de 1996, o recolhimento do referido Tributo pelo modelo de guia utilizado atualmente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, deverá tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito





**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
ISS - Imposto Sobre Serviço

Inscrição	Número do Documento	Emissão	Parcela	Vencimento
Contribuinte				
Atividade				
Endereço do Imóvel				
Especificação da Receita	Valor	Especificação da Receita	Valor	
Base de Cálculo		Valor Total em UFIR	Valor Total em Real	
Mensagens				

Autenticação Mecânica



BANCO DO BRASIL | 001-9

Ficha de Caixa

Cedente		Agência / Código Cedente		Vencimento	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU		0081-7 / 9.536-2			
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerte	Nosso Número	Valor do Documento
		RC	N	464970.00013-X	
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor Cobrado
	16-019	UFIR		X	

Autenticação Mecânica



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.64973 | 00001.300813 | 00009.536160 | 0 000

Local de Pagamento		Vencimento			
ATE O VENCTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					
Cedente		Agência / Código Cedente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU		0081-7 / 9.536-2			
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acerte	Data do Processamento	Nosso Número
		RC	N		464970.00013-X
Nº da Conta/Respons.	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	16-019	UFIR		X	
Instruções					(- ) Desconto
ATE O VENCTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA.					(27)
APOS O VENCTO RETIRAR NOVA GUIA NA PMNI - SETOR ISS.					(35)
					(+) Mora / Multa / Juros
					(19)
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



De 29/06/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

SR. CONTRIBUINTE,  
ESTAMOS INFORMATIZANDO O PROCESSO DE EMISSÃO E CONTROLE DE  
ALVARÁ, ISS, ETC.  
A GUIA QUE V. SA. ESTA RECEBENDO FOI EMITIDA COM BASE NAS  
GUIAS DE RECOLHIMENTO PROCESSADAS EM 1995.  
HAVENDO IRREGULARIDADES, COMPAREÇA A PREFEITURA COM OS  
COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE 1990 A 1995 PARA QUE SEJAM EFETUADAS  
AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS.  
O PROGRESSO DE NOSSA CIDADE DEPENDE DE CADA UM DE NOS.  
PARTICIPE !!!  
ATENÇÃO: UTILIZE A GUIA DE ACORDO COM O MES DE RECOLHIMENTO.  
INDIQUE NO CAMPO VALOR A PAGAR, O VALOR QUE CORRESPONDER  
AO ISS A SER RECOLHIDO.

Remetente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
RUA ATAÍDE PIMENTA DE MORAES, 528  
CENTRO - NOVA IGUAÇU  
CEP 26000-000 - RIO DE JANEIRO

PARA USO DO CORREIO		Reintegrado ao Serviço Postal em:	Assinatura do Entregador
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Inf. escrita pelo porteiro ou síndico	
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente		
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Falecido		
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Recusado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ISS - Imposto Sobre Serviço  
GUIA DE RECOLHIMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº ~~5.514~~ 5.718 DE 27 DE JUNHO DE 1996.

" Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de julho de 1996, o prazo para pagamento dos tributos municipais alencados nos Decretos nºs. 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O Recolhimento dos respectivos tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelos Decretos retromencionados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 29/06/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 29/06/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 28/06/96

DECRETO Nº 5.719 , DE 27 DE JUNHO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando o inteiro teor do ofício nº 712/GS/96 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde narrando o comportamento "diverso" de alguns servidores da Secretaria Estadual de Saúde, sem qualquer motivação de natureza legal.

Considerando o inteiro teor dos ofícios provenientes das clínicas conveniadas informando que "funcionários" da Secretaria Estadual de Saúde do Estado, em reunião realizada em 26.06.96, determinou que todas as faturas e seus comprovantes de atuação não deveriam mais ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer amparo legal.

Considerando, ainda, que os atos dos servidores estaduais, à luz da norma constitucional, legislação ordinária e especialmente a legislação criminal constituem abuso de autoridade e invasão na competência exclusiva e privativa do ente municipal,

DECRETA:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Art. 1º - Fica criada a Comissão Provisória SIA-SUS, para atuar junto à suposta Comissão de Auditoria da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Provisória SIA-SUS, será composta pelos membros: MILCIÁDES DOS SANTOS CALASANS, CARLOS ALBERTO ALVES DAGNAISSER, MARCOS ALEXANDRE HENRIQUE LOPES, RENATO SIQUEIRA SANTOS, RAFAEL JOSÉ DE ALBUQUERQUE e CARLOS ALBERTO DA SILVA e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 28/06/96



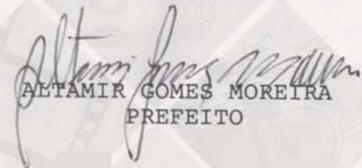
REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 3º - A Comissão, ora criada, tem competência funcional, à luz da legislação vigente, para coibir todos os atos que redundem de comportamento ditatorial não amparado pela legislação de nossa república democrática.

Art. 4º - Fica determinado que a presente Comissão se reporte, imediatamente, as autoridades federais da área de saúde, ao Governador do Estado e as forças policiais para assegurar a tranquilidade e a autonomia constitucional outorgada aos municípios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE JUNHO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO





DECRETO Nº 5.720 , DE 01 DE JULHO DE 1996.

"Dispõe sobre a fixação do valor para base de cálculo dos Tributos Municipais e dá outras providências".

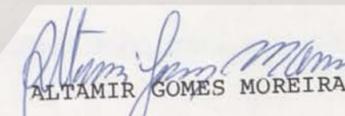
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na medida provisória nº 1.138/95, e considerando a extinção da UFINIG,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado para o 2º semestre do exercício de 1996, o valor em moeda corrente e equivalente a 28,08 unidades da UFIR, para base de cálculo dos Tributos Municipais.

Parágrafo Único - Portaria Ministerial fixou em 0,8847 o valor da UFIR para o 2º semestre do corrente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1996, quando são revogadas as disposições em contrário.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 02-07-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02-07-96



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/07/96

DECRETO Nº 5.721 , DE 03 DE JUNHO DE 1996.

"Concede benefícios referente a taxas de ISSQN nas legalizações prediais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o cálculo do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) nas legalizações Prediais com redutor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Os contribuintes com débitos ajuizados, somente gozarão de benefício ao que trata o artigo 1º, mediante pagamento total do débito.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o disposto no Decreto nº 5.714/96, no seu artigo 1º.

Art. 3º - Os contribuintes com o parcelamento em andamento, gozarão do presente Decreto desde que, seja quitado o débito em sua totalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE JUNHO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04/07/96



DECRETO Nº 5.722, DE 04 DE JULHO DE 1996.  
"Dispõe sobre a obrigatoriedade de Registro de Entidades Não-Governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05/07/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,



DECRETO Nº 5.722, DE 04 DE JULHO DE 1996.  
"Dispõe sobre a obrigatoriedade de Registro de Entidades Não-Governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando as disposições contidas nos artigos 90 e 91, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - As Entidades Não-Governamentais ligadas ao atendimento da criança e do adolescente, somente poderão funcionar neste Município, depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O Conselho comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária da Comarca.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda, fará a inscrição e licenciamento das mencionadas entidades e observará as disposições constantes do artigo anterior.

Art. 3º - A presente medida se aplica, integralmente, aos chamados Centros Sociais que estejam em funcionamento no Município.

Art. 4º - A não observância das medidas preconizadas no presente Decreto, implicará na autuação do responsável e na consequente interdição da entidade infratora.



Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/07/96

REGISTRO DE IMÓVEIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/07/96

Handwritten signature or mark.



DECRETO Nº 5.721, DE 04 DE JULHO DE 1996.  
"Prestar sobre a competência de Registro  
de Entidades Não-Governamentais, junto ao  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente e às outras providências."

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/04/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando as disposições contidas nos arts.  
90 e 91, da Lei nº 8.059, de 13 de junho de 1990,



DECRETO Nº

Art. 1º - A competência de Registro de Entidades Não-Governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica atribuída ao Conselho Tutelar e ao Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A inscrição e licenciamento das mencionadas entidades ficam sujeitos às disposições constantes do artigo anterior.

Art. 3º - A presente medida se aplica, tanto para as entidades em funcionamento, quanto para as que se inscreverem no Município.

Art. 4º - A não observância das medidas previstas no presente Decreto, implicará na atuação do responsável, e na consequente interdição da entidade infratora.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/04/96



Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JULHO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



Art. 50 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JULHO DE 1996.



DECRETO Nº 5.723 DE 09 DE JULHO DE 1996.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a área de terra que menciona, situado na Estrada do Riachão - Comendador Soares - Nova Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "H" do Art. 50, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, área de terra situada na Estrada do Riachão, no Distrito de Comendador Soares, Nova Iguaçu.

" Área de terra de forma irregular com as seguintes dimensões: noventa e sete metros e trinta centímetros de testada para a Estrada do Riachão, numa linha em curva e em cinco lances assim descritos: 1º lance: dezoito metros; 2º lance: quinze metros; 3º lance: quinze metros; 4º lance: quarenta metros e oitenta centímetros e o 5º lance: oito metros e cinquenta centímetros, numa linha curva; cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros pelo lado direito, limitando com a Rua Antonio Melo; oitenta e três metros nos fundos, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 90º30', confrontando com terras da Santa Casa e setenta e dois metros e sessenta centímetros pelo lado esquerdo, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 88º confrontando com terras da Santa Casa. Situado na esquina da Estrada do Riachão e Rua Antonio Melo à esquerda da Estrada do Riachão de quem parte da Estrada de Areia Branca, com área total de sete mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados, tudo conforme planta existente, situado em Comendador Soares, 3º Subdistrito do 1º distrito deste Município no perímetro urbano."

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a desapropriação que trata o artigo anterior, visando a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.



Artigo 3º - Este Decreto é originário do Processo nº .....  
02/70.620/95 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JULHO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 10-07-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 10-07-96



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.724 DE 12 DE JULHO DE 1996. Pág. 02.

DECRETO Nº 5.724 DE 12 DE JULHO DE 1996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do  
Orçamento vigente e dá providências cor-  
relatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de  
dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suple-  
mentar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais), em favor  
das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.001

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	400.000,00
TOTAL.....R\$	400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10603252.019

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$	500.000,00
TOTAL.....R\$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.021

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	1.000.000,00
TOTAL.....R\$	1.000.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16.07.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16.07.96

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



5724

DECRETO Nº DE 12 DE JULHO DE 1996. fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.034

3132.00.00. Outros Serviços e Encargos.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.16915751.010

4110.00.00 - Obras e Instalações.....R\$	1.400.000,00
TOTAL.....R\$	1.400.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999

9999.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	600.000,00
TOTAL.....R\$	600.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	2.000.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,

12 DE JULHO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO-



DECRETO Nº DE 15 DE JULHO DE 1996. C.M. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	
Atividade - 1001.0000.0000	100.000,00
Outros Serviços e Encargos	100.000,00
TOTAL GERAL	2.000.000,00

Art. 2º - De acordo para atender ao crédito suplementar advindo da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 4º, da Lei nº 4.720 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

Projeto - 0501.1501.0100	1.400.000,00
Operas e Investimentos	1.400.000,00
TOTAL	1.400.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	
Programa de Trabalho	500.000,00
Reserva de Contingencia	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL	2.400.000,00



por na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 DE JULHO DE 1996



DECRETO Nº 5.725 DE 15 DE Julho DE 1996.

" Dispõe sobre prorrogação de prazo para recolhimento de Tributos Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a instituição do novo modelo da Guia para Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS;  
Considerando a necessidade de adaptar o novo formulário ao sistema de informática da Semfa;  
Considerando, finalmente, o novo procedimento exigido para a emissão da respectiva guia,

DECRETA :

- Art. 1º - Fica prorrogado até 19 (dezenove) de julho de 1996, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, relativo, exclusivamente ao mês de competência junho de 1996.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 15.07.1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Elisabeth Gutierrez  
Chefe do Expediente Geral  
Gabinete / Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De

DECRETO Nº 5726 , DE 26 DE JULHO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando as declarações levianas e improvas da servidora estadual que comanda, irregularmente as atividades da área de saúde, de forma direcionada e específica para o Município de Nova Iguaçu,

Considerando ainda, que as referidas atuações são meramente de caráter político e eleitoreiro, sem qualquer critério de autorização de caráter legal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Apuração de Ilegalidade das atividades que vêm sendo exercida por uma equipe informal, oriunda do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Comissão deverá ser composta por 5 (cinco) servidores municipais, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão, nos termos da lei vigente, a contratar profissionais de notória especialização e reputação ilibada, em caráter emergencial, com a finalidade de examinar os supostos relatórios que estão sendo noticiados por membros da equipe estadual.

Art. 4º - A Comissão criada deverá convocar as representações das entidades comunitárias e entidades sociais para que acompanhem os trabalhos dos técnicos especializados que deverá, oportunamente ser publicado pela imprensa nacional.

Art. 5º - O Procurador Geral do Município, coadjuvado por profissionais da área de direito com notória especialização deverão promover as devidas medidas judiciais de reparação por dano moral de todas as pessoas que estejam sendo citadas, de forma sumária,

pela equipe elaboradora dos supostos relatórios acima referenciados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27-07-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27-07-96



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ





DECRETO Nº 5.727 ,DE 31 DE JULHO DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 01/08/96

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

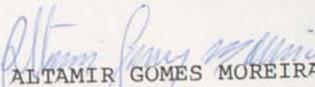
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 16 (dezesesseis) de agosto de 1996, o prazo para pagamento dos Tributos Municipais alencados nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelos Decretos retro-mencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de julho de 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 01/08/96

DECRETO Nº 5.728 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

" Declara área de interesse social para fins de desapropriação o imóvel, localizado na Rua Jorge Luis Costa de Melo - antiga Rua E - Bairro da Posse, 1º distrito de Nova Iguaçu."

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IV da Lei Federal nº 4.312, de 10 de setembro de 1992,

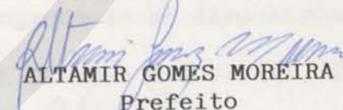
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação a área de terra situada na Rua Jorge Luis Costa de Melo - antiga Rua E - s/nº, no Bairro da Posse, cuja metragem e características são as seguintes: " Medindo 100,00 metros de frente, em linha reta, confrontando com a Rua Jorge Luis Costa de Melo - antiga Rua E - entre os números 308 e 422 da referida rua, com 100,00 metros de fundos, em linha reta, confrontando com quem de direito; com 100,00 metros de comprimento em linha reta da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com quem de direito; com 96,00 metros de comprimento, em linha reta da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área total aproximada de 10.000m².

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02/08/96

Publicado no,  
Jornal Hora H  
De 02/08/96

DECRETO Nº 5.729 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

"Declara área de interesse social para fins de desapropriação os lotes 26 e 27, localizados na Rua Jorge Luis Costa de Melo, antiga Rua E, Bairro da Posse, 1º distrito Nova Iguaçu".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IV e V da Lei Federal nº 4.312, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação a área de terra situada na Rua Jorge Luis da Costa Melo - antiga Rua E - Lotes 26 e 27, no Bairro da Posse, nesta cidade, cuja metragem e características são as seguintes: "Medindo o primeiro 40,00 de frente e fundos onde confronta com Guinle Irmãos ou sucessores, 169,40 m à direita, confrontando com lote 27 e 185,00 à esquerda, confrontando com o lote 25, com área total de 6.718,00 m²; o segundo, cuja medição começa a 210,00m de distância da esquina formada com a Estrada F; mede 6,50m mais 31,50m em linha quebrada na linha dos fundos, onde confronta com a Fazenda Caiobaba, 162,40m à direita, confrontando com o lote 26 de Francisco Alves da Silva, com área total de 5.407,00 m².

Artigo 2º - Fica delegada à Procuradoria do Município de Nova Iguaçu as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1996.

*Alpamir Gomes Moreira*  
ALPAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 02/08/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02/08/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.730 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

" Declara área de interesse social para fins de desapropriação os lotes 16 e 17, localizados na Rua Jorge Luiz Costa de Melo, antiga Estrada E, no Bairro da Posse, 1º Distrito de Nova Iguaçu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IV e V da Lei Federal nº 4.312, de 19 de setembro de 1962,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação a área de terras correspondente aos lotes 16 e 17, situados na Rua Jorge Luiz Costa de Melo, antiga Estrada E, no Bairro da Posse, nesta cidade, cuja metragem e características são as seguintes:

"Começando sua medição a 50,00 metros de distância da esquina formada com a Estrada E, medindo 100,00 metros de testada para a Rua Jorge Luiz Costa de Melo, antiga Estrada E, igual largura nos fundos, onde confronta com partes dos lotes nº 1 e 21 da Estrada F; com 100,00 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 15; e com 100,00 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, onde confronta com o lote nº 18, perfazendo uma área total de 10.000 m<sup>2</sup>

Artigo 2º - Fica delegada à Procuradoria do Município de Nova Iguaçu as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regovandose as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 02/08/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 02/08/96

DECRETO Nº 5.731 DE 01 DE AGOSTO DE 1996.

"Declara área de interesse social para fins de desapropriação o imóvel localizado à Rua Jorge Luis Costa de Melo (antiga Rua E), situado no Bairro da Posse - 1º Distrito deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IV e V da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação a área localizada à Rua Jorge Luis Costa de Melo (antiga Rua E), no Bairro da Posse - 1º Distrito deste Município, constituídas pelos lotes nº 51 e 52 da quadra ZI do loteamento denominado Fazenda da Posse, com a seguinte descrição:

"Lote nº 51 - Medindo 50,00 m, em linha reta, confrontando com a Rua Jorge Luis Costa de Melo (antiga Rua E), com 50,00 m, em linha reta, de fundos, confrontando com o lote nº 08 da Rua D, com 100,00 m %, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 52, com 100,00m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 50, perfazendo uma área de 5.000 m<sup>2</sup>."

"Lote nº 52 - Medindo 50,00 m, em linha reta, confrontando com a Rua Jorge Luis Costa de Melo (antiga Rua E), com 50,00 m, em linha reta, de fundos, confrontando com o lote nº 07 da Rua D, com 100,00 m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 53, com 100,00 m, em linha reta, da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 51, perfazendo uma área de 5.000m<sup>2</sup>, cujas áreas dos lotes somadas perfazem um total de 10.000m<sup>2</sup>."

Artigo 2º - Fica delegada à Procuradoria do Município de Nova Iguaçu as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

Prefeito Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 03/08/96



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.732 DE 08 DE AGOSTO DE 1996.

REF.: Processo nº04/20.1548/92.

"Aposentadoria de INES CABRERA AUGUSTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte  
redação, o art.1º do Decreto nº5.058 de 12.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamen  
te, por tempo de serviço, INES CABRERA AUGUSTO, matrícula nº  
10/663362-2, no cargo de Professor Classe II Nível 02, com fun  
damente no art.40, incise III, letra b da Constituição Federal  
e art.21, incise III, letra b da LOM, com os proventos mensais  
e integrais de CR\$10.583,53(dez mil, quinhentos e oitenta e  
três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos), sendo: CR\$  
6.872,43(seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais  
e quarenta e três centavos), referente ao valor atribuído ao  
cargo de Professor Classe II Nível 02, com base na Lei nº2.524/  
93 art.2º; CR\$1.649,38(Hum mil, seiscentos e quarenta e nove  
cruzeiros reais e trinta e oito centavos), relativos a 24% de  
Gratificação de Adicional per Tempo de Serviço, Lei nº2.378/92  
art.51 c/c art.39,§2º; CR\$2.061,72(dois mil, sessenta e um cru  
zeiros reais e setenta e dois centavos)correspondente a Grati  
ficação de Dirigente de Turno no percentual de 30% do vencimen  
to, Lei nº981/85 art.4º(Lei da Paridade), Lei nº1.709/90 art.  
1º c/c art.32, incise IV da Lei nº2.376/92.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.08.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

DE 08 AGOSTO DE 1996.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09-08-96

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09-08-96

Mod. 9º

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.733 DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados no Decreto nº 2.612/84, publicado no Jornal de Hoje de 29.05.84, com nova redação dada pelos Decretos nºs 2.876/85, publicado no Jornal de Hoje de 26.04.85 e 3.574/88, publicado no Jornal O Pontual de 29.06.88, os proventos mensais de EDMÉA BITTENCOURT RUIZ, matrícula nº 10/660.586-9, aposentada no cargo de Professor Classe I Nível 01, a partir de 29.05.84, para o valor total de Cr\$. 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), sendo Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, de acordo com o Quadro V, da Lei nº 709/83, publicada no Jornal de Hoje de 17.12.83; Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros), relativos ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 27% (vinte e sete por cento), nos termos do art. 95, § 3º da Lei nº 458/80, com nova redação dada pelo art. 2º, da Lei nº 275/79; Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), concernentes a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em regência de turma, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613/82, pela aplicação do art. 24, VI, da Lei nº 98/76, com nova redação dada pela Lei nº 275/79, art. 2º; Cr\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem cruzeiros), conforme art. 1º, letra b, da Resolução nº 1.229/62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 29.05.84, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 de agosto de 1996.

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 13/08/96

*Altaír Gomes Moreira*  
 PREFEITO  
 Profª Maria José Gouveia Baptista  
 Sec. Mun. de Governo  
 Matr. 30169291-0 SEMUG-PMNI  
 DEC. 6.466/6.476  
 Delegação Competência

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 13/08/96

*Cláudio Roberto Guterres*  
 Chefe de Gabinete  
 Gabinete



DECRETO Nº 5.734, DE 14 DE AGOSTO DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 15/08/96

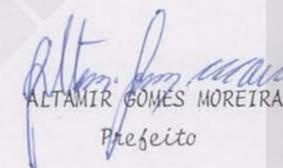
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Excluir do Decreto nº 5.654 de 09.01.96 -  
o servidor PAULO MARIA DE QUEIROZ - Matrícula nº 10/672963-6 - Eletricista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE  
AGOSTO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 15/08/96

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.734, DE 14 DE AGOSTO DE 1996.



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 15/08/96

Mod 0º

DECRETO Nº 5.735 DE 13 DE AGOSTO DE 1996.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 15/08/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Projeto - 0501.03080331.001  
3192.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores ..... R\$ 200.000,00  
TOTAL ..... R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Atividade - 0601.10603252.019  
3211.00.00 - Transferências Operacionais ..... R\$ 600.000,00  
TOTAL ..... R\$ 600.000,00

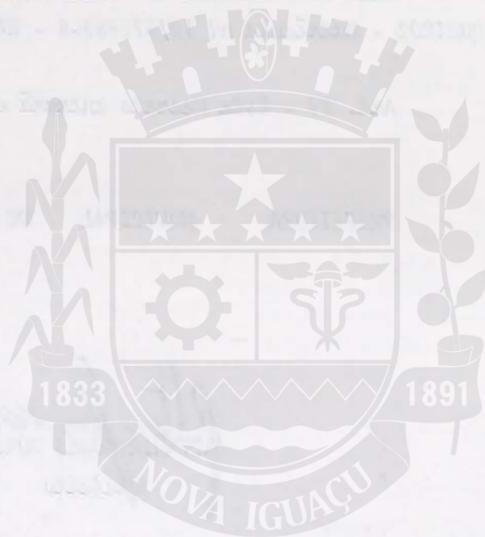
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atividade - 0701.08421882.021  
3120.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 1.000.000,00  
TOTAL ..... R\$ 1.000.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

EPG/.

Composto e Impresso no DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

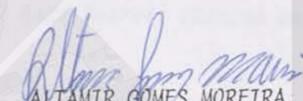
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atividade	-	0801.13754282.030	
3120.00.00	-	Material de Consumo .....	R\$ 1.000.000,00
3132.00.00	-	Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 800.000,00
TOTAL .....			R\$ 1.800.000,00
TOTAL GERAL .....			R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13

DE AGOSTO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 15/08/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.736, DE 16 DE AGOSTO DE 1996.

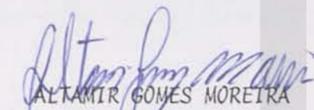
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.693 de 12.04.1996.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE AGOSTO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 16.08.96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16.08.96

Composto e Impresso no DIM — PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.737 ,DE 16 DE AGOSTO DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

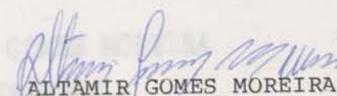
DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado até 30(trinta) de agosto de 1996 ,  
o prazo para pagamento dos Tributos Municipais aliena-  
dos nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será  
efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos  
pelos Decretos retromencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 de agosto de 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- Prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 17-08-96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 17-08-96



REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 5.738, DE 26 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reajustados em NCz\$ 708,61 - Setecentos e oito cruzados novos e sessenta e um centavos) os proventos mensais de JOEL DE SOUZA MARINHO, mat. 15/660258-4, aposentado pelo Decreto nº 2.883/85, a partir de 30 de abril de / 1995, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, face art. 5º da Lei nº 1.544/89, vigente a partir de 01 de julho de 1989, sendo as parcelas assim discriminadas: NCz\$ .. 267,40 - duzentos e sessenta e sete cruzados novos e quarenta centavos), correspondentes ao valor atribuído ao vencimento do cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, conforme art. 2º da Lei nº 1.544/89; NCz\$ 93,59 - noventa e três cruzados novos e cinquenta e nove centavos), referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 35% - sobre o vencimento, de acordo com o art. 95 da Lei nº 438/80; NCz\$ 80,22 - oitenta cruzados novos e vinte e dois centavos), referentes a gratificação de final de carreira, no percentual de 30% - do vencimento, conforme art. 5º da Lei nº 1.544/89; NCz\$ 267,40 - referentes a gratificação de produtividade, instituída pela Deliberação nº 609/74, art. 1º, com redação alterada pela Lei nº 60/76, art. 1º, incorporada aos proventos de acordo com o art. 1º da Lei nº 640/82, regulamentada através do Decreto nº 2.428/83, art. 1º, e calculada de acordo com o art. 1º do Decreto nº 394/87 - art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MORNIRA

Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27/08/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27/08/96



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/09/96

DECRETO Nº 5.739 , DE 29 DE AGOSTO DE 1996.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terras que especifica no 1º Distrito de Nova Iguaçu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, as seguintes áreas do Parque Residencial Guadajara, num total de .2.912,00 m<sup>2</sup>,

Lote nº 225 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 270, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 224 , perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 226 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 271, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 227 , com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 225, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 227 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote de nº 272, com 18,20 m<sup>2</sup> pelo lado direito, confrontando com o lote 228, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 226, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 228 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 273, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 229, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 227 , perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

DECRETO Nº 5.739 DE 29 DE AGOSTO DE 1996  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, as seguintes áreas do Parque Residencial Guadajara, num total de .2.912,00 m<sup>2</sup>,

Lote nº 225 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 270, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 224 , perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 226 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 271, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 227 , com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 225, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 227 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote de nº 272, com 18,20 m<sup>2</sup> pelo lado direito, confrontando com o lote 228, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 226, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 228 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 273, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 229, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 227 , perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/09/96

REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/09/96

Lote nº 229 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 274, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 230, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 228, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 230 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 275, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 231, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 231, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 229, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 231 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 276, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 232, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 230, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 232 - com 10,00 m de frente para a rua Senador Correia, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 277, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com a Praça existente no loga, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 231, perfazendo uma área de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 270 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 225, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 269, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 271, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 271 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 226, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 270, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 272, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04/09/96

Lote nº 272 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 227, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 271, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 273, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 273 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 228, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 272, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 274, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 274 - com 10,00 m de frente para a rua Barão do Cerro Azul, igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 229, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 273, com 18,20 m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 275, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 275 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 230, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 274, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 276, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 276 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 231, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 275, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 271, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

Lote nº 277 - com 10,00 m de frente para a rua Barão de Cerro Azul, igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 232, com 18,20 m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 276, com 18,20 m pelo lado esquerdo, confrontando com a Praça existente no local, perfazendo uma área total de 182,00 m<sup>2</sup>.

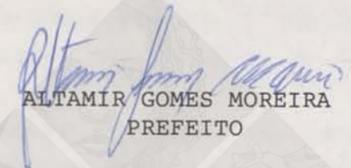
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/09/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04/09/96

Art. 2º - O presente Decreto tem por objetivo a expropriação, que é declarada urgente, para construção de uma Praça, adotando a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos e judiciais referentes a desapropriação que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto é originário do Procedimento Administrativo nº 06/243/95 e entrará em vigor na data de sua publicação, regendo-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 04/09/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04/09/96

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ





DECRETO Nº 5.740, DE 31 DE AGOSTO DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo  
pagamento de Tributos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado até 13 (treze) de setembro de 1996,  
o prazo para pagamento dos Tributos Municipais alenca  
dos nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos  
será efetuado com base nos parâmetros e benefícios de  
finidos pelos Decretos retromencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31-08-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31-08-96



DECRETO Nº 5.741, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

"Diapõe sobre prorrogação de prazo  
pagamento de Tributos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 (quinze) de setembro de 1996,  
o prazo para pagamento dos Tributos Municipais estabelecido  
nos Decretos nºs 5.740/96 e 5.742/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos  
será efetuado com base nos parâmetros e benefícios de  
lâmbos pelos Decretos Reformulados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
caso, revogadas as disposições em contrário.

1833 1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE AGOSTO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

- Prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04.09.96

Publicado no  
Jornal de Hoja  
De 04.09.96

Gráfica do DIM — PMNI

Composto e Impresso no DIM — PMNI



DECRETO Nº 5.741, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam excluídos do Decreto nº 5.511,  
de 12 de junho de 1995 os servidores ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES - JOSÉ  
ANTONIO GUIMARÃES e CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
03 DE SETEMBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 04.09.96

Publicado no  
Jornal de Hoja  
De 04.09.96

Gráfica do DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.742 DE 04 DE SETEMBRO DE 1996.  
"Altera denominação dos estabelecimentos de ensino  
da Rede Pública Municipal de Escola para Colégio".

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 05/09/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de  
suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterada a denominação de Escola  
para Colégio das unidades escolares municipais abaixo especificadas:

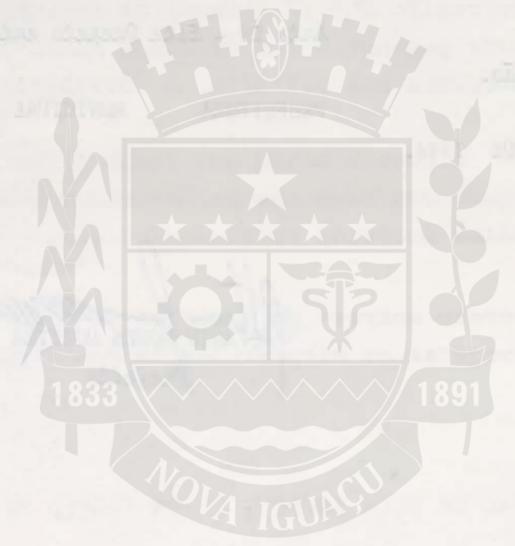
- AMAZOR VIEIRA BORGES,
- DR. DEOCLÉCIO DIAS MACHADO FILHO,
- ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL,
- KERMA MOREIRA FRANCO,
- MONTEIRO LOBATO
- ROBERTO SILVEIRA e
- VENINA CORRÊA TORRES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE  
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO UFRJ SETEMBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 05/09/96



REGISTRO DE IMÓVEIS  
EPG/.



DECRETO Nº 5743 DE 05 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Excluir do Decreto 5.540, de 25 de outubro de 1995 - Comissão de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - no cargo de Membro JESUÉ SIQUEIRA LOPES - Incluir no mesmo cargo CARMEM SUSANA DE MELO RIBEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE SETEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06.09.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06.09.96



REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.744, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Projeto 0601.10583271.004  
4210.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 140.000,00  
SUB-TOTAL R\$ 140.000,00  
TOTAL R\$ 140.000,00



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11/09/96

REGISTRO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SUB-TOTAL  
TOTAL

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 11/09/96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Projeto 0601.10583271.004  
3261.00.00 - JUROS R\$ 100.000,00  
3261.00.00 - JUROS R\$ 900.000,00  
TOTAL R\$ 1.000.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de  
dezembro de 1995, 0603252.011

3211.00.00 - Transferências em espécie R\$ 300.000,00  
SUB-TOTAL R\$ 300.000,00  
TOTAL R\$ 440.000,00

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no  
valor de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), em favor  
das seguintes unidades orçamentárias:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR QUARRJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 200.000,00  
Atividade - 0401.03070202.011 R\$ 200.000,00  
3120.00.00 - Material de consumo R\$ 200.000,00  
SUB-TOTAL R\$ 200.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 11/09/96

De 17/09/96

9

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Publicado no  
 Jornal da Manhã  
 De 11/09/96

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Publicado no  
 Jornal da Manhã  
 De 11/09/96



REGISTRO DE IMÓVEIS

Atividade - 0401.15824922.013  
 3255.00.00 - Assistência Médica-Hospitalar.....R\$ 10.000,00  
 SUB-TOTAL.....R\$ 10.000,00  
 TOTAL.....R\$ 210.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 Projeto - 0501.03080331.001  
 3192.00.00 - Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 100.000,00  
 3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 800.000,00  
 TOTAL.....R\$ 900.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
 Projeto-0601.10583231.004  
 4210.00.00 - Aquisição de imóveis.....R\$ 140.000,00  
 SUB-TOTAL.....R\$ 140.000,00

Atividade - 0601.10603252.019  
 3211.00.00 - Transferências operacionais.....R\$ 300.000,00  
 SUB-TOTAL.....R\$ 300.000,00  
 TOTAL.....R\$ 440.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Atividade - 0701.08421882.021  
 3120.00.00 - Material de consumo.....R\$ 750.000,00  
 TOTAL.....R\$ 750.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS.**  
 Atividade - 1401.07070212.044  
 3120.00.00 - Material de consumo.....R\$ 200.000,00  
 TOTAL.....R\$ 200.000,00  
 TOTAL GERAL.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2o - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

11-11-11

De 17/09/96

4

Atividade - 0401.1382422.011  
 3232.00.00 - Assistência Médica-Hospitalar  
 SUB-TOTAL ..... R\$ 10.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Projeto - 0201.0000001.001  
 3122.00.00 - Despesa de Exercício Anterior  
 3261.00.00 - Tributos de Renda Comuns  
 TOTAL ..... R\$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Projeto-0801.1028321.004  
 4210.00.00 - Aquisição de imóveis  
 SUB-TOTAL ..... R\$ 140.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 140.000,00

Atividade - 0801.1060323.019  
 3211.00.00 - Transferências  
 SUB-TOTAL ..... R\$ 300.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 440.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade - 0701.0842182.001  
 3120.00.00 - Material de consumo  
 TOTAL ..... R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 COORD. DAS SUBPREFEITURAS  
 Atividade - 1401.0702012.044  
 3120.00.00 - Material de consumo  
 TOTAL ..... R\$ 300.000,00  
 TOTAL GERAL ..... R\$ 2.500.000,00



DECRETO Nº 5.743 DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Projeto - 0601.13764481.008  
 4110.00.00- Obras e instalações..... R\$ 2.000.000,00  
 TOTAL ..... R\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade- 0801.13754282.030  
 3120.00.00- Material de consumo..... R\$ 500.000,00  
 TOTAL..... R\$ 500.000,00  
 TOTAL GERAL..... R\$ 2.500.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,  
 revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 10 DE SETEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

11-11-96

De 17/09/96

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 R\$ 2.000.000,00  
 R\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 R\$ 200.000,00  
 R\$ 200.000,00  
 R\$ 2.000.000,00

TOTAL GERAL

NOVA IGUAÇU



REGISTRO DE

DECRETO Nº 5.745 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

" Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5.131/93, publicado no Jornal Hora H de 18.09.93 - Processo nº 04/20.156/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.131 de 17 de setembro de 1993: Fica aposentado, por Tempo de serviço, EUDINO BE SOUZA, mat. nº..... 10/667798-3, no cargo de Trabalhador Braçal, com fundamento no art. 40, III, a, da Constituição Federal, e art. 21, III, a, da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$..... 17.897,44 - sendo: CR\$ 10.334,00 - correspondentes ao piso municipal de salário, atribuído ao cargo, Lei nº 2.538/93, art. 1º; CR\$ 3.720,24 - referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 36% - conforme art. 51 c/c art. 39§ 2º da Lei nº 2.378/92; CR\$ 3.843,20 - relativos a parcela de direito pessoal, no percentual de 40% do salário mínimo federal, incluída de acordo com a Lei nº 2.083 / 91, art. 2º § 3º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.09.93.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

Centro de Documentação e Imagem Prefeitura

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17/09/96.

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 17/09/96



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.746 , DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de pagamento de Tributos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta) de setembro de 1996 o prazo para pagamento dos Tributos Municipais arrolados nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelos Decretos retromencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE SETEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA

- Prefeito -

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 17-09-96

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 17-09-96

Gráfica do DIM - FANI

jnbr.



REGISTRO DE

DECRETO Nº 5.746 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

Da nova redação do art. 1º do Decreto nº 5.714/96, em  
 caso de Jornal Hora H de 18.09.96 - Processo nº 10.100.1996

DECRETO Nº 5.746 DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta) de setembro de 1996 o prazo para pagamento dos Tributos Municipais arrolados nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelos Decretos retromencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DECRETO Nº 5.747 DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

"Diálogo sobre a situação de  
pagamento de Tributos Muni-  
cipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 (trinta) de setembro de 1996  
o prazo para pagamento dos Tributos Municipais a-  
tribuídos nos Decretos nos 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos  
será efetuado com base nos pagamentos a benefici-  
ários definidos pelos Decretos referenciados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18/09/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18/09/96

Órgão da DIM — EADN



DECRETO Nº 5.747 DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso  
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada na Estrutura do Fundo Mu-  
nicipal de Saúde de acordo com o Decreto nº 5.666, de 26 de janeiro de 1996,  
o Elemento de Despesa no Orçamento de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ELEMENTO DE DESPESA	EMENTA
4110.00.00	Obras e Instalações

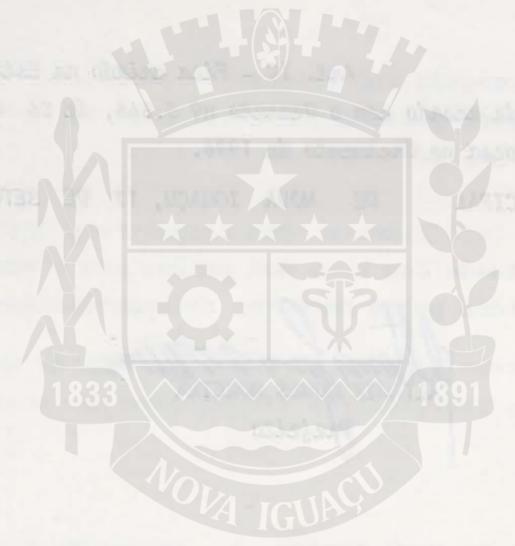
TOTAL  
Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 18/09/96  
EPG/  
Gráfica do DIM — PMNI

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 18/09/96



DECRETO Nº 5.748 DE 17 DE SETEMBRO DE 1948

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE DE 17 DE SETEMBRO DE 1948



ACERVO DIGITALIZADO

DECRETO 5.748

NÃO FOI EXPEDIDO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ



REGISTRO DE IMÓVEIS

Publicado no  
Jornal Nova H  
de 17/9/48

Órgão do DIM - FINEI  
De 17/9/48  
Jornal de Hoje  
Publicado no



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 Gabinete do Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 20/09/96

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 20/09/96

DECRETO Nº 5.749, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e Despesa constante do Decreto 5.666 de 26 de janeiro de 1996, e do Decreto nº 5.747 de 11 de setembro de 1996, o Orçamento de 1996 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito, com as alterações na discriminação dos valores por código de despesa:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA/1996

- 1001.1300.0000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 1001.1375.0000.000 - SAÚDE
- 1001.1375.4280.000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 1001.1375.4282.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

CÓDIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	2.840.034,89
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.840.034,89
3110.00.00	Pessoal	310.358,76
3111.00.00	Pessoal Civil	310.358,76
3120.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
3130.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos	503.519,60
3131.00.00	Remuneração de Serviços Pessoal	3.519,60
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	26.156,53
3192.00.00	Despesas de Exercício Anterior	26.156,53
4000.00.00	Despesa de Capital	1.600.000,00
4100.00.00	Investimentos	1.600.000,00
4110.00.00	Obras e Instalações	800.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

Gráfica do DIM — PMNI

EPG/.



REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO





DECRETO Nº 5.751 DE 08 DE OUTUBRO DE 1996.  
"Da nova redação ao Decreto nº 4.984/93, referente a aposentado-  
ria de MARIA DA PENHA GUEDES GOMES - Processo nº 14/110.1608/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 4.984/de 14 de junho de 1993, publicado no Jornal de Hoje de 15 de junho de 1993: Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARIA DA PENHA GUEDES GOMES, matrícula nº 10/669622-3, investida no cargo de Professor Classe II Nível 01, com esteio no art. 40, inciso III, alínea b da Constituição Federal e art. 21, inciso III, alínea b da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$7.349.675,25 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), sendo: Cr\$ 4.772.516,40 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 01, conforme art. 2º da Lei nº 2.445/93; Cr\$ 1.145.403,93 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três cruzeiros e noventa e três centavos), concernentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), de acordo com o art. 51 c/c art. 39 § 2º da Lei nº 2.378/92; Cr\$ 1.431.754,92 (hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), relativos a gratificação de regência de turma, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, conforme art. 1º da Lei nº 1.709/90, art. 24, inciso VI da Lei nº 2.376/92, incorporada ao proventos de acordo com a Lei nº 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 15 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*Elisabeth Gutierrez*  
Elisabeth Gutierrez  
Chefe de Gabinete Geral  
Gabinete do Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09.10.96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 09.10.96

Gráfica do DIM - PMNI



DECRETO Nº 5.751 DE 08 DE OUTUBRO DE 1996.

"Da nova redação ao Decreto nº 4.984/93, referente a aposentado-  
ria de MARIA DA PENHA GUEDES GOMES - Processo nº 14/110.1608/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, MARIA DA PENHA GUEDES GOMES, matrícula nº 10/669622-3, investida no cargo de Professor Classe II Nível 01, com esteio no art. 40, inciso III, alínea b da Constituição Federal e art. 21, inciso III, alínea b da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$7.349.675,25 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), sendo: Cr\$ 4.772.516,40 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 01, conforme art. 2º da Lei nº 2.445/93; Cr\$ 1.145.403,93 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três cruzeiros e noventa e três centavos), concernentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), de acordo com o art. 51 c/c art. 39 § 2º da Lei nº 2.378/92; Cr\$ 1.431.754,92 (hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), relativos a gratificação de regência de turma, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, conforme art. 1º da Lei nº 1.709/90, art. 24, inciso VI da Lei nº 2.376/92, incorporada ao proventos de acordo com a Lei nº 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 15 de junho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 09.10.96

Gráfica do DIM - PMNI



DECRETO Nº 5.752 DE 11 DE OUTUBRO DE 1996.

"Declara área de interesse social para fins de desapropriação o imóvel localizado na Rua Grajau (antiga Rua Delta), no Bairro da Posse, 1º Distrito de Nova Iguaçu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Incisos IV e V da Lei Federal nº 4.312, de 10 de novembro de 1962,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação a área de terra situada na Rua Grajaú (antiga Rua Delta) s/nº, no Bairro da Posse, cuja metragem e características são as seguintes: medindo 40,00m de frente para a citada Rua Grajaú, 46,30m de linha dos fundos, com 06 segmentos de retas de rumos gerais, com 9,30m, 6,00m, 8,80m, 8,60m, 5,10m e 8,50m, respectivamente, onde confronta com a área denominada "GAMA IV", desapropriada pelo DECRETO nº 4.354, de 27/06/91; 87,30m de extensão de frente aos fundos, pelo lado direito em linha reta, confrontando com os nº 1099, 1101, 1107, 1087, 1075, lotes 02 e 01 da Estrada da Gama e 109,30m de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo em linha reta, confrontando com o nº 235 da Rua Grajaú, de propriedade do Sr. Sebastião Rocha dos Santos e os nº 211, 35, 45, 55, 65, 75 e 85 da Travessa Geraldo Salgado, perfazendo um total aproximadamente de 3.942,00m², iniciando sua medição à 30,00m da esquina da Rua Grajaú com a Estrada da Gama.

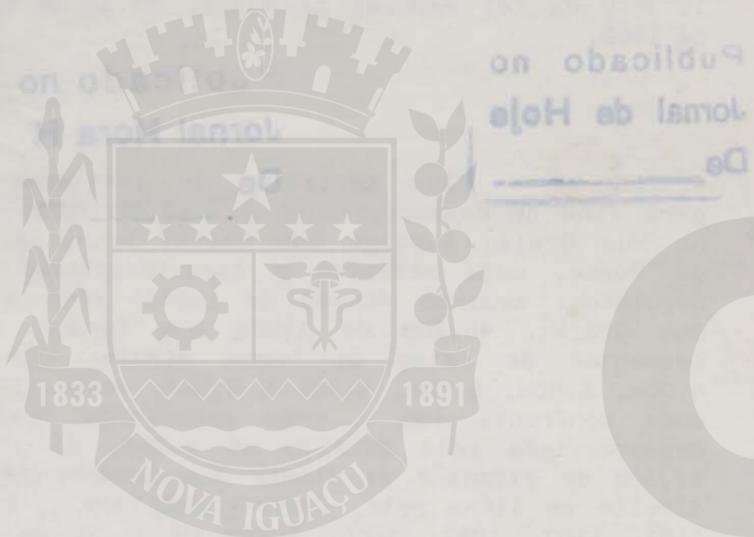
Artigo 2º - Fica delegada à Procuradoria do Município de Nova Iguaçu as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referente a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

MAURILIO GOMES MOREIRA  
Prefeito



Publicado no  
Jornal da Hoje  
De \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3211.00.00 - Transferências operacionais

TOTAL

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 16.10.96

Publicado no  
Jornal da Hoje  
De 16.10.96

DECRETO Nº 5.753 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de Reais) em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.001	
3192.00.00 - Despesas de Exercício Anteriores.....	R\$ 150.000,00
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	R\$ 650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10603252.019

3211.00.00 - Transferências operacionais..... R\$ 600.000,00  
TOTAL..... R\$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.021

3120.00.00 - Material de consumo..... R\$ 750.000,00  
TOTAL..... R\$ 750.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 2.000.000,00

Art. 2o - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0601.16915751.010

4110.00.00 - Obras e instalações..... R\$ 1.000.000,00  
TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.030

4120.00.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 1.000.000,00  
TOTAL..... R\$ 1.000.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 2.000.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

15 DE OUTUBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.736 de 26 de dezembro de 1992,  
DECRETA:  
ART. 1o. Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Projeto - 0201.03000331.001  
3120.00.00 - Despesas de Exercício Anterior..... R\$ 150.000,00  
3261.00.00 - Juros de Dívidas Contratadas..... R\$ 200.000,00  
R\$ 650.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.754, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO  
 DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam dispensados todos os Membros  
 que constituem a Comissão de Compras para a Prefeitura Municipal de Nova  
 Iguaçu criada através do Decreto nº 4.839 de 23.03.93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
 de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 15 DE OUTUBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 16.10.96

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 16.10.96

Gráfica do DIM — PMNI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0801.1060325.019  
 3211.00.00 - Transferências operacionais  
 R\$ 600.000,00  
 R\$ 600.000,00  
 TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.0842182.021  
 4120.00.00 - Material de consumo  
 R\$ 750.000,00  
 R\$ 750.000,00  
 TOTAL  
 R\$ 2.000.000,00  
 TOTAL GERAL

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto - 0801.1691251.010  
 4110.00.00 - Obras e instalações  
 R\$ 1.000.000,00  
 R\$ 1.000.000,00  
 TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividade - 0801.1324282.030  
 4120.00.00 - Equipamento e Material Permanente  
 R\$ 1.000.000,00  
 R\$ 1.000.000,00  
 TOTAL  
 R\$ 2.000.000,00  
 TOTAL GERAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 15 DE OUTUBRO DE 1996

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 - PREFEITO -

REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.755 , DE 22 DE OUTUBRO DE 1996.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23.10.96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando o inteiro teor do ofício datado de 18 de outubro de 1996 que dispõe: "Senhor Prefeito, De acordo com os entendimentos mantidos com Vossa Excelência estou apresentando os Srs. Eduardo Henrique Folgado Gonçalves, Júlio Cesar da Silva e Camilo Rodrigues Braz, que me representarão no processo de transição. Por oportuno, esclareço que, além das pessoas acima credenciadas, nenhuma outra está autorizada a falar em meu nome e no que se refere ao levantamento de dados para a instalação do futuro governo. Certo da atenção de Vossa Excelência, manifesto-lhe protestos de estima e consideração. Atenciosamente Nelson Roberto Bornier de Oliveira";

Considerando, ainda, que é dever do Executivo Municipal facilitar em todas as medidas necessárias a integração dos futuros administradores do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a Comissão responsável pela prestação de todas as informações solicitadas, por escrito, pela Comissão de Transição indicada pelo Dr. Nelson Roberto Bornier de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, será composta de um (01) representante de cada uma das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica do Gabinete.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 23.10.96



REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 2.752, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23/10/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS,

Considerando o interesse por do efeito da data de 13 de outubro de 1996 que dispõe sobre a extinção do extinto Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com os entendimentos dos membros com Vossa Excelência estão apresentados os Sr. Edmarcio Henriques e Sr. João Carlos de Sá, tendo em vista a necessidade de representação no processo de transição, por oportuno, esclareço que, além das pessoas acima mencionadas, há outras pessoas autorizadas a fazer seu nome e no que se refere ao nome a ser adotado para a instalação do futuro governo. Certo de estar de acordo com a vontade dos cidadãos, manifesto-lhes o meu apoio e considero o Sr. Nelson Roberto Bortolin de Oliveira;



Considere ainda, que o Sr. Edmarcio Henriques e Sr. João Carlos de Sá, em todas as medidas necessárias para a instalação do futuro governo do Município,

Art. 1º - A Comissão responsável pela prestação de informações solicitadas por escrito, para o Conselho de Transição, será formada pelo Sr. Nelson Roberto Bortolin de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão, ora criada, será composta de (01) representante de cada um dos seguintes Secretários Municipais de Administração, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde e Secretária Jurídica do Município.

Publicado no  
Jornal da Hora H  
De 23/10/96

Art. 3º - Todos os Secretários Municipais deverão se reportar, exclusivamente, a Comissão Municipal quanto a fornecimento de informações.

Art. 4º - As reuniões serão realizadas às terças e quintas-feiras, no Gabinete da Secretária Municipal de Administração e terá início no mês de novembro.

Art. 5º - As demais deliberações serão estabelecidas pela própria Comissão que deverá obter o autorizo do Sr. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DECRETO Nº 5.756, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996.  
" Criação de Ponto "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no procedimento administrativo nº 03/10.671/96 e o pronunciamento autorizativo do Secretário Municipal de Transportes,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Taxi para 20 (vinte) veículos de quatro portas e ar condicionado com marcação de ponto a Rua Ataíde Pimenta de Moraes, (na Lateral do Iguazu TOP SHOPPING).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
EPG/.  
Jornal de Hoje  
De 23/10/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 23/10/96



REGISTRO DE IMÓVEIS



DECRETO Nº 5.757, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



DECRETO Nº 5.757, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

REGISTRO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.757, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

"Dá nova redação ao Decreto nº5.203, de 29 de novembro de 1993, publicado no Jornal Hora H de 30 de novembro de 1993 referente a aposentadoria de ANTONIO CAETANO BATISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.203/93, publicado no Jornal Hora H de 30.11.93 - Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, o funcionário ANTONIO CAETANO BATISTA, matrícula nº... 10/667632-4, no cargo de Contínuo, com fundamento no art.40 inciso III, letra a da Constituição Federal e art.21, inciso III, letra a da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$21.506,10(vinte e um mil, quinhentos e seis cruzeiros e dez centavos), sendo Cr\$16.170,00(Dezesseis mil, cento e setenta cruzeiros), referentes ao valor do piso municipal de salário, atribuído ao cargo de Contínuo, Lei nº2.588/93, Art. 1º; Cr\$5.336,10(Cinco mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos), referentes a Gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 33%(trinta e tres por cento), triênio. Lei nº2.378/92, art.51 c/c art.39§2º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 30,11.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

DECRETO Nº 5.758, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

"Dá nova redação ao Decreto nº3.793/89, referente a aposentadoria de JACY DA SILVA FREITAS - Processo nº03/1203/84".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 9º do Decreto nº3.793/89, publicado no Jornal de Hoje de 12 de maio de 1989, Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço JACY DA SILVA FREITAS, matrícula nº: 0/660205-3, no cargo de Técnico em Contabilidade II, com apoio no art. 40, inciso III, "a" da Constituição Federal, e art.121, inciso III§ 1º da Lei nº458/80, com os proventos mensais e integrais de NCz\$771,90 (Setecentos e setenta e um cruzados novos e noventa e oito centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo, de acordo com a Lei nº 1.530/89, art. 2º CCz\$66,84 (Sessenta e seis cruzados novos e oitenta e quatro centavos), referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% (trinta e cinco por cento), conforme o disposto no art.95 §3º da Lei nº458/80; NCz\$206,70 (duzentos e seis cruzados novos e setenta centavos), referentes a gratificação, prêmio no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-2, de acordo com o art. 5º da Lei nº1.387/87, que modificou a redação do art.88 da Lei nº 458/80; NCz\$ 206,70 (duzentos e seis cruzados novos e setenta centavos), referentes a gratificação de representação, no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-2, por força da Lei nº 1.387, art. 1º; NCz\$ 600,68 (cem cruzados novos e sessenta e oito centavos), correspondentes a gratificação especial, conforme art. 1º da Resolução nº1.215/63.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOPEIRA  
PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.759, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996.

"Ponto Facultativo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - É considerado faltativo o Ponto no dia 28 de outubro de 1996 - Dia do Funcionalismo Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 26.10.96

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 26.10.96

EPG/.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 760 DE 24 DE OUTUBRO DE 1996



ACERVO DIGITALIZADO

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

REGISTRO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº 760 DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam refixados em NCz\$1.172,89 (Um mil cento e setenta e dois cruzados novos e oitenta e nove centavos) os proventos mensais de JACY DA SILVA FREITAS, matrícula nº15/660205-3, aposentada pelo Decreto nº 3.793/89, a partir de 12 de maio de 1989, no cargo de Técnico em contabilidade II, face o Art. 5º da Lei nº1.544/89, vigente a partir de 01 de julho de 1989, sendo as parcelas assim discriminadas NCz\$267,37 (duzentos e sessenta e sete cruzados novos e trinta e sete centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo conforme Lei nº1.544/89, art. 2º ... NCz\$93,57 (noventa e três cruzados novos e cinquenta e sete centavos), referentes a gratificação de adicional por tempo de serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 95 e seu §3º da Lei nº458/80; NCz\$289,38 (duzentos e oitenta e nove cruzados novos e trinta e oito centavos), correspondentes a gratificação prêmio no percentual de 100% (cem por cento) do símbolo CC-2, conforme art. 5º da Lei nº 1.387/87, que modificou o art. 88 da Lei nº 458/80; NCz\$289,38 (duzentos e oitenta e nove cruzados novos e trinta e oito centavos), referentes a gratificação de representação, no percentual de 100% (cem por cento), do símbolo CC-2, conforme o art. 1º da Lei nº 1.387/87; NCz\$80,21 (oitenta cruzados novos e vinte e um centavos), correspondentes a gratificação de final de carreira, de acordo com o art. 5º da Lei nº1.544/89; NCz\$152,98 (Cento e cinquenta e dois cruzados novos e noventa e oito centavos), relativos a gratificação especial, conforme art. 1º da Resolução nº 1.275/63.

Continua....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.761, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto no dia 1º de novembro de 1996 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTUBRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31/10/96.

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31/10/96



DECRETO Nº 5.762, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

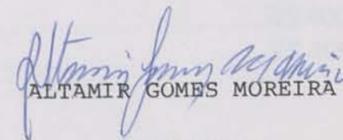
**DECRETA :**

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 (vinte e nove) de novembro de 1996, o prazo para pagamento dos Tributos Municipais alencados nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelos Decretos retromencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE OUTUBRO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA

- Prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31.10.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31.10.96

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1996.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta e nove) de novembro de 1996, o prazo para pagamento dos Tributos Municipais abrangidos nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelas Decretos mencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE OUTUBRO DE 1996.

ALTAIR COMES MOREIRA

- Prefeito -

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 15.10.96

Gráfica do DIM - PMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3261.00.00 - Juros da Dívida Consolidada  
TOTAL

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 15.11.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 15.11.96

DECRETO Nº 5.763 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.013	R\$ 700.000,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 400.000,00
Total .....	R\$ 400.000,00

Jornal Hora H  
De 19/11/96

Gráfica do DIM - PMNI

Publicado no  
Jornal da Manhã  
De 15.11.96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Projeto - 0501.03080331.001  
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 320.000,00  
TOTAL.....R\$ 320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Atividade - 0601.10603252.019  
3211.00.00 - Transferências operacionais.....R\$ 500.000,00  
TOTAL.....R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atividade - 0701.08421882.021  
3120.00.00 - Material de consumo.....R\$ 300.000,00  
TOTAL.....R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Atividade - 1301.15814862.039  
3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00  
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00  
Total .....R\$ 180.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.700.000,00

Art. 2o - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CENTRO DE IMAGEM  
INST 0601.16915751.010  
4110.00.00- Obras e instalações.....R\$ 1.000.000,00  
TOTAL .....R\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade- 0801.13754282.030  
3132.00.00- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 700.000,00  
TOTAL.....R\$ 700.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 1.700.000,00

Jornal Hora H  
De 19/11/96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividades - 0801 13754282 030  
 3132 00 00 - Outros Serviços e Encargos  
 TOTAL  
 R\$ 700.000,00  
 R\$ 700.000,00  
 R\$ 1.700.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Atividades - 0701 08421882 031  
 3120 00 00 - Material de consumo  
 TOTAL  
 R\$ 300.000,00  
 R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Atividades - 1301 12814862 032  
 4120 00 00 - Equipamentos e Material Permanente  
 3120 00 00 - Material de Consumo  
 TOTAL  
 R\$ 80.000,00  
 R\$ 100.000,00  
 R\$ 180.000,00

TOTAL GERAL  
 R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a execução do presente projeto deverão ser destinados ao pagamento do curso de análise parcial de acordo com o inciso II, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 1964, das despesas com honorários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Projeto - 0601 16912751 010  
 4110 00 00 - Obras e instalações  
 TOTAL  
 R\$ 1.000.000,00  
 R\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Atividades - 0601 16912751 010  
 3261 00 00 - Turas da Divisão Contratada  
 TOTAL  
 R\$ 320.000,00  
 R\$ 320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS  
 Projeto - 0201 03080331 001  
 3261 00 00 - Turas da Divisão Contratada  
 TOTAL  
 R\$ 320.000,00  
 R\$ 320.000,00



Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 - PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Gráfica do DIM — PANI

Jornal Hora H  
 De 19/11/96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
1 DE NOVEMBRO DE 1996

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.  
" Criação de Ponto "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Taxi para 15 (quinze) veículos com marcação de Ponto ao longo da Av. Marechal Floriano Peixoto entre os nºs 1.480 e 1.448, recebendo o referido Ponto nº 19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 19/11/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 19/11/96

Gráfica do DIM — PMNI



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 20.11.96

DECRETO Nº 5.765 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.996.  
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1.995,

DECRETA :

Art.1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.001	
3192.00.00 - Despesas de Exercícios anteriores.....	R\$100.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Art.2º- Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.014	
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$100.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE NOVEMBRO DE 1.996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 20.11.96



REGISTRO DE IMOVEIS



DECRETO Nº 5.766 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996.

"Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação, o terreno a seguir designado, com fundamento no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 30, inciso VIII da vigente Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, terreno a seguir designado:

"Área de terra de forma irregular com as seguintes dimensões noventa e sete metros e trinta centímetros de testada para a Estrada do Riachão, numa linha em curva e em cinco lances assim descritos: 1º lance; dezoito metros; 2º lance; quinze metros; 3º lance: quinze metros ; 4º lance : quarenta metros e oitenta centímetros e o 5º lance: oito metros e cinquenta centímetros, numa linha curva; cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros pelo lado direito, limitando com a Rua Antonio Melo; oitenta e três metros nos fundos, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 90º30', confrontando com terras da Santa Casa e setenta e dois metros e sessenta centímetros pelo lado esquerdo, numa linha que partindo da anterior forma um ângulo interno de 88º confrontando com terras da Santa Casa. Situado na esquina da Estrada do Riachão e Rua Antonio Melo à esquerda da Estrada do Riachão de quem parte da Estrada de Areia Branca, com área total de sete mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados, tudo conforme planta e existente situado em Comendador Soares, 3º Subdistrito do 1º distrito deste Município no perímetro urbano."

Art. 2º - A presente desapropriação tem a finalidade de resolver conflito fundiário existente no terreno.

Art. 3º - Os efeitos do presente se produzirão a contar de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 5.723, de 09 de julho de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE Novembro DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 29/11/96

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- Prefeito -

Publicado no  
Jornal Hora  
De 29/11/96



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.767 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

" Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 1996, o prazo para pagamento dos Tributos Municipais alencados nos Decretos nºs. 5.714/96 e 5.715/96.

Parágrafo Único - O recolhimento dos respectivos Tributos será efetuado com base nos parâmetros e benefícios definidos pelos Decretos retromencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal de Hoje  
 De 29/11/96  
 Publicado no  
 Jornal Hora M  
 De 29/11/96

Gráfica do DIM - PMNI

Gráfica do DIM - PMNI



REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DECRETO Nº 5.768 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.  
"Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Tributos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 1996, o prazo para pagamento dos Tributos Municipais alçados nos Decretos nºs 5.714/96 e 5.715/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 30/11/96  
Gráfica do DIM - PMNI



DECRETO Nº 5768 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.  
"Dá nova redação do Decreto nº 4.983, de 14 de Junho de 1993, Aposentadoria de DIVA PEREIRA DA PENHA, Processo nº 04-201997/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, a funcionária DIVA PEREIRA DA PENHA, Matrícula 10/676291-8, no cargo de Professor de 1º Grau (1ª a 4ª série), com fundamento no Art. 40, III "b" da Constituição Federal de 05-10-88, Art. 21, III "b" § 5º da LOM, e 161, I, "a" da Lei 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu), com os proventos mensais e integrais de CR\$ 7.492.850,72, sendo CR\$ 4.772.516,40, Lei 2.445 de 01.05.93, art. 2º, CR\$ 1.288.579,40, referente ao Adicional por Tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) Triênio, artigos 39§ 2º e 51, de Lei 2.378/92, Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu, CR\$ 1.431.754,92, relacionado à Gratificação / de Regência de Turma, 30% (trinta por cento), Art. 24, inciso VI, da Lei 2.376 - 92, Estatuto do Magistério do Município de Nova Iguaçu, sendo que a funcionária conta até 14 de Junho de 1993, com 28 anos e 294 dias de tempo de serviço, arredondado para 29 anos, por força do art. 81, da Lei nº 2378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15.06.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02, DE DEZEMBRO DE 1996.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03-12-96

Gráfica do DIM - PMNI

Altamir Gomes Moreira  
PREFEITO

Elisabeth Gutierrez  
Chefe de Expediente Geral  
Gabinete / Protocolo

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 03.12.96

se/seruog/27-11-96



DECRETO Nº 5769 DE 05 DE DEZEMBRO DE 19

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/12/96

" APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA VIGER NO EXERCÍCIO DE 1997, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/95 - C.T.M.,"

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06/12/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aprovado o CALENDÁRIO FISCAL do Município de Nova Iguaçu, anexo a este Decreto, para o exercício de 1997.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the words 'ACERVO DIGITAL' and 'REGISTRO DE IMÓVEIS']*





DECRETO Nº 5769 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996

Publicado no  
Jornal de Hoje

De 06/12/96

Jornal Hora H

De 06/12/96

" APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO PARA VIGER NO EXERCÍCIO DE 1997, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/95 - C.T.M.,"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o CALENDÁRIO FISCAL do Município de Nova Iguaçu, anexo a este Decreto, para o exercício de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANEXO AO DECRETO Nº 5.769  
de 05 de dezembro de 1996.

**CALENDÁRIO FISCAL (EXERCÍCIO DE 1997)**

IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano

**IPTU  
Art. 11/14**

Competência	Cotas	Vencimento	Desconto
<b>Janeiro</b>	Única	31/01/97	30% ou 20%
<b>Fevereiro</b>	Única	15/02/97	20%
<b>Março</b>	Única	15/03/97	15%
<b>1º Trim.</b>	1ª	31/01/97	Sem M/J
	1ª	28/02/97	Com M/J
	1ª	31/03/97	Com M/J
<b>2º Trim.</b>	2ª	30/04/97	Sem M/J
	2ª	30/05/97	Com M/J
	2ª	30/06/97	Com M/J
<b>3º Trim.</b>	3ª	31/07/97	Sem M/J
	3ª	29/08/97	Com M/J
	3ª	30/09/97	Com M/J
<b>4º Trim.</b>	4ª	31/10/97	Sem M/J
	4ª	28/11/97	Com M/J
	4ª	30/12/97	Com M/J

**Obs.:** Para a Cota Única vencendo em 31/01/97, será concedido 30% de desconto somente ao contribuinte que pagou o exercício de 1996, em Cota Única, até a data da emissão do IPTU/97. Os demais Contribuintes terão 20% de desconto.

Publicado no  
Jornal Hoje H  
De 06/12/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/12/96

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANEXO AO DECRETO Nº 5.769 de 05 de dezembro de 1996.

CALENDÁRIO FISCAL (EXERCÍCIO DE 1997)

Competência	Vencimento	Trimestre	Cotas	Vencimento	P/Dia	P/Mês	P/Mês	Vencimento	I	II	III	IV	
									ISS Art. 42/97	T.F.E. Art. 111/116	T.E.C.E.A.F. Art. 121	T.L.F.H.E. Art. 117	
Janeiro	17/02/97								Antecip.	06/01/97			31/01/97
Fevereiro	17/03/97		Unica	28/02/97					Antecip.	05/02/97			28/02/97
Março	15/04/97	20/03/97							Antecip.	05/03/97			31/03/97
Abril	15/05/97								Antecip.	07/04/97			30/04/97
Mai	16/06/97								Antecip.	05/05/97			30/05/97
Junho	15/07/97	20/06/97							Antecip.	05/06/97			30/06/97
Julho	15/08/97								Antecip.	07/07/97			31/07/97
Agosto	15/09/97								Antecip.	05/08/97			29/08/97
Setembro	15/10/97	22/09/97							Antecip.	05/09/97			30/09/97
Outubro	17/11/97								Antecip.	06/10/97			31/10/97
Novembro	15/12/97								Antecip.	05/11/97			28/11/97
Dezembro	18/01/98	22/12/97							Antecip.	05/12/97			30/12/97

LEGENDA

- I - ISS - Imposto Sobre Serviço - Sobre Movimento Econômico e Autônomo.
  - II - TFE - Raxa de Fiscalização de Estabelecimento.
  - III - TECEAF - Taxa para o Exercício do Comercio Eventual, Ambulante e Feirante.
  - IV - TLFHE - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.
- Demais Tributos (Impostos e Taxas), serão apurados e recolhidos conforme as disposições contidas na Lei Complementar.



Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 06/12/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 06/12/96



ACERVO DIGITALIZADO

TABELAS A SEREM UTILIZADAS PARA CÁLCULO DE  
TRIBUTOS E TAXAS  
1997



REGISTRO DE IMÓVEIS

## TAB 01

Custo do Metro Quadrado de Edificação e Fatores de Localização para **Imóvel Residencial e Imóvel Não Residencial** (Comerciais, Industriais e Assemelhados), em Função da Zona Fiscal.  
Alteração para o Exercício de 1997.

Inciso II, Art. 14 da Lei Complementar N° 002/95.  
Inciso III, Art. 14 da Lei Complementar N° 002/95.  
Inciso IV, Art. 14 da Lei Complementar N° 002/95.

ZONA		Custo do Metro Quadrado de Edificação	Fator para Imóvel Residencial (RS)	Fator para Imóvel Não Residencial (CS)
ZC01	Nova Iguaçu	270,30	1,00	1,80
ZP01	Nova Iguaçu	243,27	0,80	1,55
ZC03	Vila de Cava	243,27	0,80	1,10
ZP03	Vila de Cava	194,62	0,70	1,00
ZC05	Mesquita	251,30	0,92	1,55
ZP05	Mesquita	213,61	0,80	1,35
ZC10	Cabuçu	243,27	0,85	1,15
ZP10	Cabuçu	194,62	0,75	1,05
ZC11	Austin	243,27	0,85	1,15
ZP11	Austin	194,62	0,75	1,05
ZC12	C. Soares	251,30	0,90	1,50
ZP12	C. Soares	213,61	0,80	1,30
ZC14	M. Couto	243,27	0,85	1,20
ZP14	M. Couto	194,62	0,75	1,10



## TAB 02

Custo Médio do Metro Quadrado de Terreno por Zona Fiscal.  
Para cálculo do Valor Venal do Imóvel - (IPTU, ITBI, ISS).  
Alteração para o Exercício de 1997.  
Art. 11 da Lei Complementar N° 002/95.

ZONA	De : 1 Até: 1.500,99	De : 1.501 Até: 5.000,99	De : 5.001 Até: 10.000,99	De : 10.001 Até: 30.000,99	De : 30.001 Até: 70.000,99	Acima De 70.000,99
ZC01 N.I.	38,50	33,88	37,27	45,47	57,29	64,82
ZP01 N.I.	15,30	13,77	14,32	17,47	22,01	24,87
ZC03 V.C.	12,10	10,89	11,13	13,58	17,11	19,33
ZP03 V.C.	7,95	7,16	7,45	9,09	11,45	12,94
ZC05 Mes	24,10	21,69	22,77	27,78	35,00	39,55
ZP05 Mes	15,30	13,77	14,32	17,47	22,01	24,87
ZC10 Cab	16,20	14,58	15,16	18,50	23,31	26,34
ZP10 Cab	9,85	8,87	9,22	11,25	14,18	16,02
ZC11 Aus	16,20	14,58	15,16	18,50	23,31	26,34
ZP11 Aus	9,85	8,87	9,22	11,25	14,18	16,02
ZC12 C.S.	21,70	19,53	20,31	24,78	31,22	35,28
ZP12 C.S.	15,30	13,77	14,32	17,47	22,01	24,87
ZC14 M.C.	16,95	15,26	15,87	19,36	24,39	27,56
ZP14 M.C.	10,15	9,14	9,51	11,60	14,62	16,52

**OBS.:** Na determinação de Valor Venal de Terrenos com área superior a 70.000,99, com acidentalidade e cuja atividade seja superior a 30 graus, poderá ser usado como fator "Z", que reduza a área global a realmente utilizável, um outro fator obtido com registro em Processo devidamente atestado.



O Imposto Territorial será apurado aplicando-se sobre o Valor Venal do Imóvel as Alíquotas correspondentes as respectivas áreas conforme Tabela abaixo:

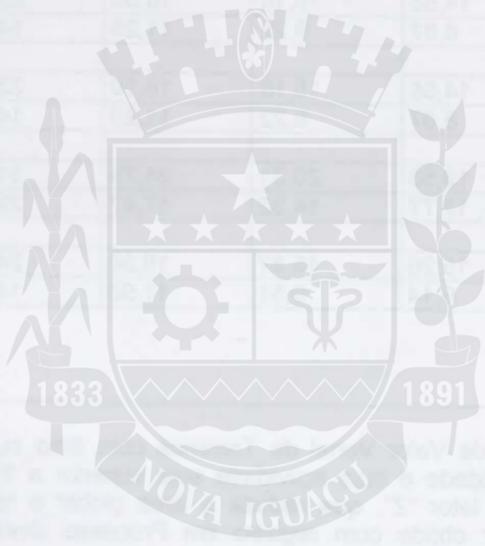
ÁREA em M2		ALÍQUOTA	
	Até	360,99	1,0
De	361,00	Até	500,99
De	501,00	Até	750,99
De	751,00	Até	1.500,99
	Acima de	1.500,99	2,0

FÓRMULA DE CÁLCULO PARA IMÓVEL TERRITORIAL

$VV = (Vu)t \times (At) \times (Z)$

"Z" = Fator de Utilização do Terreno variando conforme se segue:

ÁREA em M2		Fator "Z"	
	Até	5.000,99	1,00
De	5.001,00	Até	10.000,99
De	10.001,00	Até	30.000,99
De	30.001,00	Até	70.000,99
	Acima de	70.000,99	0,55



**CEDIM**  
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

*[Handwritten signature]*

Custo Médio do Metro Quadrado de Construção Especial, por Zona Fiscal. (Galpão e Telheiro)  
 Para cálculo do Valor Venal do Imóvel - (IPTU, ITBI, ISS).  
 Alteração para o Exercício de 1997.  
 Art. 11 da Lei Complementar N° 002/95.

Proposição:

Descrição	UFINIG'S
GALPÃO	115,30
TELHEIRO	70,10

Tabela utilizada em 1995:

	LOCAL	GALPÃO	TELHEIRO
ZC01	Nova Iguaçu	150,32	80,45
ZP01	Nova Iguaçu	115,20	70,28
ZC03	Vila de Cava	85,40	54,08
ZP03	Vila de Cava	62,34	45,95
ZC05	Mesquita	115,20	70,28
ZP05	Mesquita	80,45	61,43
ZC10	Cabuçu	85,40	54,08
ZP10	Cabuçu	62,34	45,95
ZC11	Austin	85,40	54,08
ZP11	Austin	62,34	45,95
ZC12	C. Soares	110,90	60,46
ZP12	C. Soares	75,20	54,23
ZC14	M. Couto	92,34	58,85
ZP14	M. Couto	65,10	50,03



REGISTRO DE IMÓVEIS

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	Pag.
117	EM HORÁRIO ESPECIAL	74

UFINIG'S

Valor por Mês	2,00
---------------	------

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	Pag.
121	DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE, RUDIMENTAR E FEIRANTES	75

I	COMÉRCIO EVENTUAL	UFINIG'S	
		P/ DIA	P/ MÊS

A	Em barracas nas vias e logradouros públicos: Carnaval, Festas juninas, Natal, Páscoa, Finados, Festas Religiosas e outras autorizadas.	1,00	15,00
B	El Lojas, Armazéns e outros locais em qualquer época permitida.	1,00	15,00
C	Escritórios para Exposição e Venda de Imóveis nos locais de Construção.	1,00	15,00
D	Em Feiras Promocionais, Exposições e outros locais aprovados e permitidos.	1,00	15,00
E	Outras atividades congêneres.	1,00	15,00

II	COMÉRCIO AMBULANTE	UFINIG'S	
		P/ DIA	P/ MÊS

Por qualquer meio de locomoção	0,20	2,00
--------------------------------	------	------

III	COMÉRCIO RUDIMENTAR	UFINIG'S	
		P/ DIA	P/ MÊS

Qualquer Atividade		1,00
--------------------	--	------

IV	FEIRAS LIVRES	UFINIG'S	
		P/ DIA	P/ MÊS

A	Produtos Hortifrutigranjeiros	0,05	
B	Produtos Industrializados, Manufaturados de uso pessoal	0,10	
C	Carnes Salgadas, Frescas e Peixes	0,15	
D	Cereais e Condimentos	0,15	

Forma de Pagamento:  
a) Antecipado quando por dia.  
b) Até o dia 5 do mês em que for devido, quando por mês.

TAXAS COBRADAS:  
INSCRIÇÃO - EXPEDIENTE - COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - VISTORIA - OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO (Quando for o caso).



REGISTRO DE IMÓVEIS

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
129	EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	77

1 Aprovação de Projetos de Construção: 15% do Valor correspondente a Licença de Construção de Imóvel, referente ao prazo de 12 Meses.

UFINIG'S

2	Colocação de Tapumes	Metro Linear	0,30
3	Acompanhamento da execução do Projeto	Por Ano	2,00
4	Barracão de Obras	Por Mês e M2 de área	0,03
5	Modificação de Edificação	Por Pavimento e M2 de área	0,03
6	Modificação do Projeto Aprovado	Por Pavimento	2,00
7	Reformas de Edificação (Mínimo de 3 meses)	Por Mês e M2 de área	0,03
8	Demolição de Prédio	Por Pavimento	1,20
9	Nivelamento de Soleira	Por Metro Linear de Testada	0,08

10 Aprovação de Planta de Conjuntos Habitacionais

Por Unidade

UFINIG'S

a	Até 50 Unidades Residenciais Autônomas	1,00
b	De 51 a 150 Unidades Residenciais Autônomas	0,80
c	De 151 a 300 Unidades Residenciais Autônomas	0,60
d	De 301 a 1.000 Unidades Residenciais Autônomas	0,45
e	Acima de 1.000 Unidades Residenciais Autônomas	0,25

11 Aprovação de Planta de Condomínios Fechados

Por Unidade

UFINIG'S

a	Até 50 Unidades Residenciais Autônomas	0,90
b	De 51 a 150 Unidades Residenciais Autônomas	0,70
c	De 151 a 300 Unidades Residenciais Autônomas	0,50
d	De 301 a 500 Unidades Residenciais Autônomas	0,35
e	Acima de 500 Unidades Residenciais Autônomas	0,20

12 Instalações Comerciais e Industriais que dependem de Licença

Área Útil por Unidade

UFINIG'S

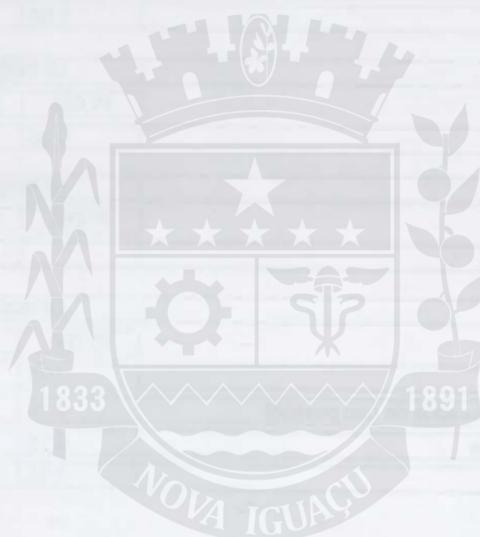
a	Até 100 M2	2,00
b	De 101 a 300 M2	4,00
c	De 301 a 500 M2	6,00
d	De 501 a 750 M2	10,00
e	De 701 a 1.000 M2	14,00
f	Acima de 1.000 M2	20,00

13 Transformação de Uso ou Utilização Comercial/Industrial

Área Útil por Unidade

UFINIG'S

a	Até 50 M2	0,75
b	De 51 a 120 M2	1,00
c	De 121 a 300 M2	3,50
d	De 301 a 600 M2	7,00
e	Acima de 600 M2	20,00



Continuação

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
129	EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	77

14 Licença de Construção

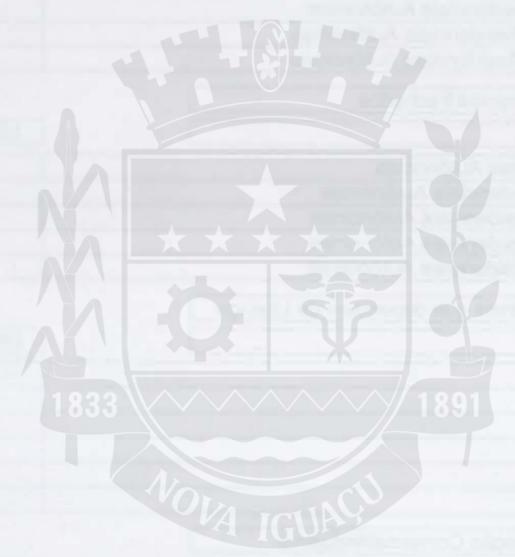
- a Valor da Licença será encontrado pela aplicação da Fórmula:
- Taxa de Licença = (AC x VU x I) + 200
  - Onde AC = Área Construída
  - VU = Valor da UFINIG
  - I = Tempo requerido pelo Contribuinte para construir a obra
  - 200 = Parâmetro
- b As Construções cuja área construída não ultrapassar a 70 M2, e sejam única em lote de no máximo 360 M2, será concedido um redutor de 50% nos casos de prorrogação do prazo de Licença.
- c A prorrogação da Licença será cobrada pela mesma Fórmula aplicada ao cálculo da Taxa de Licença pelo período complementar (T).

15 Legalização de Prédio

- a O valor da legalização Predial será encontrado pela aplicação da seguinte Fórmula:
- Legalização = (AC x VU x I) x 2 + 100
  - Onde AC = Área Construída
  - VU = Valor da UFINIG
  - I = Índice fixado na Tabela abaixo
  - 2 = Parâmetro
  - 100 =

ÁREA CONSTRUIDA (M2)		ÍNDICE/TEMPO	
De 01,00	a 10,00		0,4
De 10,01	a 20,00		0,8
De 20,01	a 30,00		1,2
De 30,01	a 40,00		1,6
De 40,01	a 50,00		2,0
De 50,01	a 60,00		2,4
De 60,01	a 70,00		2,8
De 70,01	a 80,00		3,2
De 80,01	a 90,00		3,6
De 90,01	a 100,00		4,0
De 100,01	a 120,00		4,4
De 120,01	a 140,00		4,8
De 140,01	a 160,00		5,2
De 160,01	a 180,00		5,6
De 180,01	a 200,00		6,0
De 200,01	a 250,00		6,4
De 250,01	a 300,00		6,8
De 300,01	a 350,00		7,2
De 350,01	a 400,00		7,6
De 400,01	a 450,00		8,0
De 450,01	a 500,00		8,4
De 500,01	a 550,00		8,8
De 550,01	a 600,00		9,2
De 600,01	a 650,00		9,6
De 650,01	a 700,00		10,0
De 700,01	a 750,00		10,4
De 750,01	a 800,00		10,8
De 800,01	a 850,00		11,2
De 850,01	a 900,00		11,6
De 900,01	a 950,00		12,0
De 950,01	a 1.000,00		12,4

Obs.: De 1.000,00 M2 em diante, o índice de tempo será 1,0 para cada 500,00 M2.



REGISTRO DE IMÓVEIS

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
132	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	81

01	Por Metro Quadrado por dia de realização de Obra ou Serviço	0,02 UFINIG'S
----	---	---------------

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
136	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	82

01	Arruamento	UFINIG'S
a	Por Metro Linear	0,09

02	Loteamento, Desmembramento, Remembramento e retificação de área	UFINIG'S
----	---	----------

a	Aprovação de Plantas de Loteamento por Lote	
1	Até 1.000 M2	0,80
2	Acima de 1.000 M2	4,00

b	Aprovação de Plantas de Reloteamento	
1	50% sobre a taxa paga pela aprovação de Loteamento Primitivo.	

c	Aprovação de Plantas de Loteamento por Lote decorrente ou resultante	
1	Terreno até 500 M2	1,00
2	Terreno de 500,01 M2 a 1.000,00 M2	2,00
3	Terreno de 1.000,01 M2 a 5.000,00 M2	3,00
4	Terreno de 5.000,01 M2 a 10.000,00 M2	5,00
5	Terreno de 10.000,01 M2 a 50.000,00 M2	10,00
6	Terreno de 50.000,01 M2 a 100.000,00 M2	20,00
7	Terreno com mais de 100.000,00 M2	30,00

d	Aprovação de Plantas de Remembramento ou de Anexação por Lotes concorrentes	
1	Terreno até 500 M2	1,00
2	Terreno de 500,01 M2 a 1.000,00 M2	2,00
3	Terreno de 1.000,01 M2 a 5.000,00 M2	3,00
4	Terreno de 5.000,01 M2 a 10.000,00 M2	5,00
5	Terreno de 10.000,01 M2 a 50.000,00 M2	10,00
6	Terreno de 50.000,01 M2 a 100.000,00 M2	20,00
7	Terreno com mais de 100.000,00 M2	30,00

e	Prorrogação do Prazo para Loteamento	
1	100% sobre a taxa paga pela aprovação por idêntico.	

03	Abertura de Logradouros	UFINIG'S
----	-------------------------	----------

a	Aprovação do Projeto	
1	Por Metro Linear de Logradouro projetado	0,02

b	Acompanhamento e Execução do Projeto	
1	Por Mês	2,00

04	Retificação de Área	UFINIG'S
----	---------------------	----------

a	Por Área Retificada	
1	Terreno até 500 M2	1,00
2	Terreno de 500,01 M2 a 1.000,00 M2	3,00
3	Terreno de 1.000,01 M2 a 5.000,00 M2	6,00
4	Terreno de 5.000,01 M2 a 10.000,00 M2	9,00
5	Terreno de 10.000,01 M2 a 50.000,00 M2	15,00
6	Terreno de 50.000,01 M2 a 100.000,00 M2	20,00
7	Terreno com mais de 100.000,00 M2	30,00



REGISTRO DE



Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
138	PUBLICIDADE	84

UFINIG'S

01	Anúncio de terceiros nas partes externas ou internas de estabelecimentos Comerciais - <b>Por Ano e por M2.</b>	0,50
02	Anúncios de terceiros em recinto onde se realizam diversões públicas - <b>Por Mês e por M2.</b>	0,50
03	Anúncio de terceiros em Estação e Galerias - <b>Por Mês e por M2.</b>	0,50
04	Anúncios Provisórios de Liquidação, Ofertas Especiais e dizeres semelhantes, nas partes externas de estabelecimentos - <b>Por Mês ou Fração.</b>	0,50
05	Anúncios em Faixas em Vias públicas - <b>Por Dia.</b>	0,20
06	Anúncios na Platibanda, Telhado, Andaimos, Tapumes, Muros e Interior de Terrenos - <b>Por Mês e por M2.</b>	0,50
07	Anúncios em Mesas, Cadeiras e Bancos, nas Vias públicas - <b>Por Anúncio e por Mês.</b>	0,03
08	Anúncio em Relógios nas Vias públicas - <b>Por Anúncio e por Mês.</b>	0,50
09	Anúncios por meios Luminosos ou Iluminados - <b>Por Mês e por M2.</b>	0,10
10	Quadros Próprios para afixação de cartazes além do devido por estes - <b>Por Quadro e por Mês.</b>	0,50
11	Anúncios em Folhetos, Encartes ou Programas, distribuídos em mão ou à domicílio - <b>Por Dia.</b>	0,20
12	Anúncios levados por pessoas - <b>Por Dia.</b>	0,50
13	Anúncios de terceiros em veículos, com exceção dos transportes coletivos, destinados exclusivamente a publicidade - <b>Por Dia.</b>	0,10
14	Anúncios nas partes externas ou internas de Troleibus e Auto-ônibus - <b>Por Veículo e por mês.</b>	1,00
15	Anúncios em postes indicativos de parada de ônibus ou troleibus - <b>Por Anúncio e por Ano.</b>	1,00
16	Outdoor e Pannel - <b>Por M2 e por mês.</b>	0,10
17	Outros Anúncios não especificados - <b>Por Mês.</b>	1,00
18	Balões por propaganda - <b>Por Dia.</b>	0,03
19	Avião por propaganda - <b>Por Hora.</b>	0,50

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
145	OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	86

UFINIG'S

01	Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos - <b>Por M2 e por Mês.</b>	1,00
02	Bancas de Jornais e Revistas - <b>Por M2 e por Ano.</b>	2,00
03	Comércio em Feiras Livres:	
	A Produtos Hortigranjeiros, Manufaturados, Industrializados ou de uso pessoal	
	1 Barraca até 3,00 M2 - <b>Por Dia.</b>	0,25
	2 Tabuleiro até 2,00 M2 - <b>Por Dia.</b>	0,15
	B Carnes Frescas, Salgadas, Peixes e congêneres	
	1 Barraca até 3,00 M2 - <b>Por Dia.</b>	0,50
	2 Tabuleiro até 2,00 M2 - <b>Por Dia.</b>	0,40
04	Colocação de Mesas e Cadeiras em Vias e Logradouros públicos - Por mesa com até 4 cadeiras.	
	a No Comércio estabelecido - <b>Por Mês.</b>	1,00
	b Nas Feiras Livres - <b>Por Dia.</b>	0,50
05	Estacionamento de Veículos, sem exercício de qualquer natureza, em local permitido, cobrança previamente indicada em ato normativo indicando as condições de estabelecimento - <b>Por Hora ou Fração.</b>	0,10



Art.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	Pag.
150	TRANSPORTE COLETIVO	88

UFINIG'S

01	Transporte público por Ônibus e Microônibus - <b>Por Veículo e por Mês.</b>	2,00
02	Transporte privado por Ônibus e Microônibus - <b>Por Veículo e por Mês.</b>	2,00
03	Transporte privado por utilitários - <b>Por Veículo.</b>	1,00

Art.	TAXA DE	Pag.
157	VISTORIA	90

UFINIG'S

01	Vistorias Administrativas não especificadas - <b>Por Ano.</b>	1,00
02	Vistorias de estabelecimentos ou locais onde se realizar diversões públicas - <b>Por Ano.</b>	2,00
03	Vistorias de Local para Licença de localização e funcionamento - <b>Por Ano.</b>	1,00

04	Vistoria de Obras e Loteamentos	
a	Vistoria de Obras - <b>Por Vistoria.</b>	1,00
b	Vistoria de Loteamento - <b>Por Lote vistoriado.</b>	0,50

05	Vistoria de Prédios	
a	Residencial - <b>Por M2.</b>	0,02
b	Comercial - <b>Por M2.</b>	0,05
c	Industrial - <b>Por M2.</b>	0,05

Art.	TAXA DE	Pag.
160	DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	90

UFINIG'S

01	Desmonte de Pedreira - <b>Por M3.</b>	0,05
02	Extração de Areia, Saibro, Terra e Turfa - <b>Por M3.</b>	0,02
03	Corte, extração ou derrubada de madeira - <b>Por M3.</b>	0,08

Art.	TAXA DE	Pag.
170	COLETA E REMOÇÃO DE LIXO	92

UFINIG'S

01	Em Imóveis Residenciais - <b>Por unidade e por Ano.</b>	1,20
02	Em Imóveis não Residenciais - <b>Por unidade e por Ano.</b>	
a	Em Imóveis destinados ao Comércio e a Prestação de Serviços	12,00
b	Em Imóveis destinados a Indústria	18,00
c	Coleta e Remoção de Lixo Hospitalar	18,00
03	Coleta de lixo ou remoção de entulho requerida - <b>Para cada 10 M3 ou Fração de lixo ou entulho coletado.</b>	1,00

Art.	TAXA DE	Pag.
183	CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE ESGOTO	96

UFINIG'S

01	Por unidade Imobiliária, Territorial ou Predial - <b>Por Ano.</b>	0,20
----	---	------

Art.	TAXA DE	Pag.
186	EXPEDIENTE	97

Por Requerimento		UFINIG'S
01	Para Inscrição, Alteração ou Baixa, Suspensão temporária de Atividade	0,20
02	Para Defesa, Recurso, Impugnação e Consultas	0,40
03	Para Certidão	0,15
04	Para Autenticação de Livros, Documentos Fiscais e Plantas	0,15
05	Para Licença de Construção, Reformas, Reparos, Demolição de Prédios, Aprovação de Loteamentos, Reloteamentos, Desmembramentos e aprovação de Projeto	0,20
06	Para Averbação, Alteração e Baixa em Cadastro Imobiliário	0,20
Por Termos e Contrato		
07	Termos de Compromisso e Contrato	1,00
Por Guia Emitida		
08	Pela emissão de Guias	0,10

Art.	TAXA DE	Pag.
190	SERVIÇOS DIVERSOS	98

		UFINIG'S
01	Desarquivamento de Processos - <b>Por desarquivo.</b>	0,10
02	Certidões - <b>Por Certidão.</b>	0,10
03	Inscrição no Cadastro Fiscal de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços, Profissionais Liberais e Autônomos - <b>Por Inscrição.</b>	0,10
04	Alterações no Cadastro Fiscal de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços, Profissionais Liberais e Autônomos - <b>Por Alteração.</b>	0,10
05	Baixa do Encerramento da Atividade de Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços (pessoa jurídica ou profissionais liberais) - <b>Por Baixa.</b>	0,20
06	Baixa de Inscrição de Autônomos - <b>Por Baixa.</b>	0,20
07	Suspensão temporária de Atividade - <b>Por Ato.</b>	0,10
08	Inscrição de Comércio Eventual, Ambulante, Rudimentar ou Feirantes - <b>Por Inscrição.</b>	0,15
09	Lavratura de Contratos, Termos de Compromisso e de Ajuste - <b>Por Lavratura com traslado.</b>	1,00
10	Alteração do Cadastro de Terrenos não Edificados - <b>Por Lote.</b>	
a	Até 12 Lotes	0,10
b	De 11 a 50 Lotes	0,05
c	De 51 a 100 Lotes	0,03
d	Acima de 100 Lotes	0,02
11	Alteração do Cadastro de Terrenos Edificados	
a	Por Prédio ou Unidade Imobiliária - <b>Por Unidade.</b>	0,10
b	Por Terreno correspondente - <b>Por Terreno.</b>	0,10
12	Alteração do Cadastro de Área não Loteada	
a	Área de 600,00 M2 a 5.000,00 M2 - <b>Por Cadastro Alterado.</b>	0,20
b	Área acima de 5.000,00 M2 - <b>Por cada 1.000 M2 ou Fração de área acrescida.</b>	0,02
13	Permanência em Depósito Público	
a	De Bens Móveis - <b>Por Unidade e por Dia.</b>	0,20
b	De Veículos - <b>Por Unidade e por Dia.</b>	0,50
c	De Mercadorias - <b>Por Lote e por Dia.</b>	0,20
d	De Animais - <b>Por Cabeça e por Dia.</b>	0,20

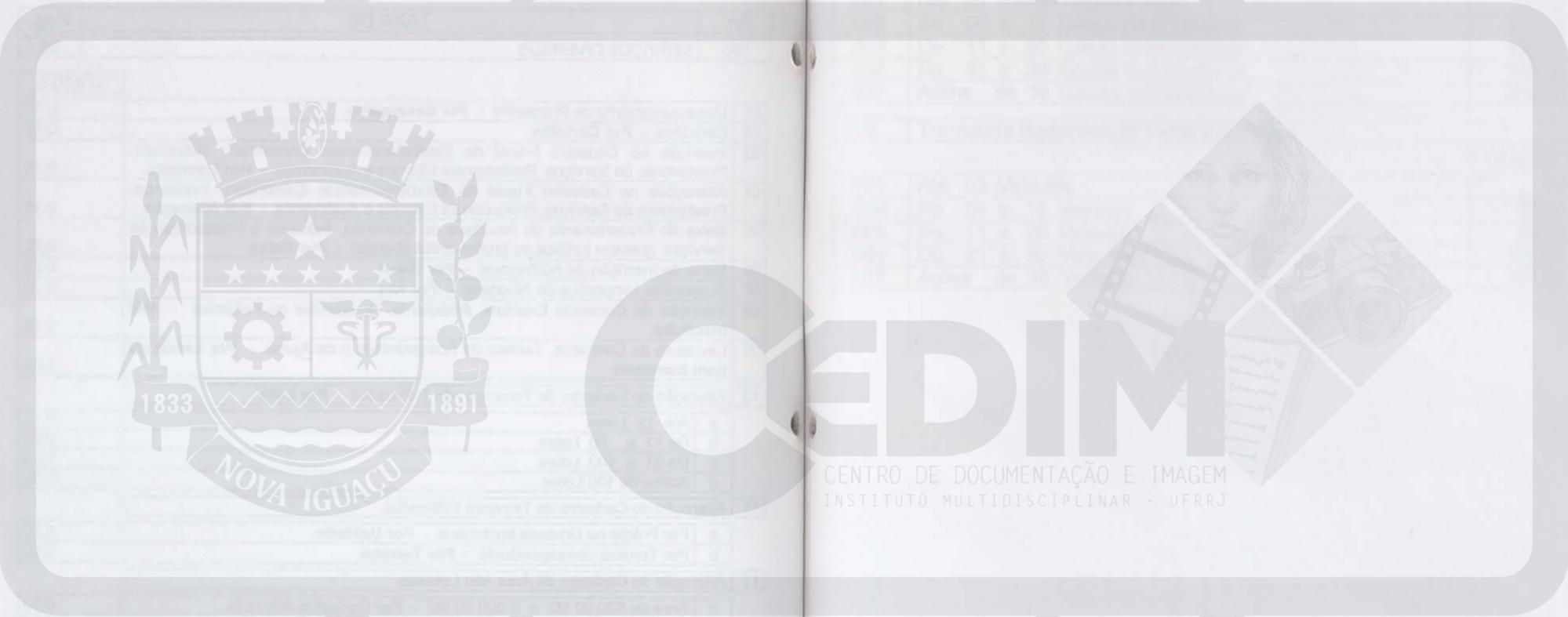
Obs.: As despesas adicionais de transporte e alimentos com animais, serão apropriadas e cobradas adicionalmente.



Art.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Pag.
42		26

TABELA I		UFINIG'S
01	Profissionais Autônomos de Nível Superior - Por Ano.	12,00
02	Profissionais Autônomos de Nível Médio - Por Ano.	6,00
03	Prestadores de Serviços Autônomos - Por Ano.	4,00

TABELA II		UFINIG'S
001		
002		
003		



REGISTRO DE IMÓVEIS

*A*

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63

I	Industria, Construção Civil	
---	-----------------------------	--

		UFINIG'S
001	Até 10 Empregados	10,00
002	De 11 a 20 Empregados	20,00
003	De 21 a 50 Empregados	45,00
004	De 51 a 80 Empregados	60,00
005	De 81 a 100 Empregados	80,00
006	De 101 a 150 Empregados	100,00
007	Acima de 150 Empregados	150,00

II	Comércio a Varejo e por Atacado	
----	---------------------------------	--

		UFINIG'S
001	Até 05 Caixas Registradoras	50,00
002	De 06 a 10 Caixas Registradoras	100,00
003	De 11 a 20 Caixas Registradoras	150,00
004	De 21 a 30 Caixas Registradoras	200,00
007	Acima de 30 Caixas Registradoras	300,00

III	Transporte Rodoviário de Carga e Mudança	
-----	--	--

		UFINIG'S
001	Até 03 Veículos	15,00
002	De 04 a 10 Veículos	30,00
003	De 11 a 20 Veículos	50,00
004	De 21 a 30 Veículos	100,00
007	Acima de 30 Veículos	150,00



ACERVO DIGITAL

**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63
IV	Demais Atividades	
		UFINIG'S
001	Abatedouros	8,00
002	Academias de Ginástica, Sauna, Massagem	25,00
003	Assessorias, Consultorias, e Auditorias	10,00
004	Açougues	10,00
005	Adegas	10,00
006	Adestramentos de Animais	10,00
007	Administração de Bens de Imóveis	40,00
008	Agencia de Recrutamento e Seleção	12,00
009	Agencias Bancárias	400,00
010	Agencias de Automóveis	40,00
011	Agencia de Câmbio	20,00
012	Agencia de Importação e Exportação	20,00
013	Agencia de Navegação, Passagem e Turismo	20,00
014	Agencias Postais e Franquias	8,00
015	Agremiações Esportivas	6,00
016	Apiculturas	6,00
017	Armarinhos	10,00
018	Armazéns	15,00
019	Armazéns e Depósitos Gerais	40,00
020	Artigos de Artesanatos	6,00
021	Artigos de Caça e Pesca	15,00
022	Artigos de Instrumentos Musicais	15,00
023	Artigos de Produtos para Animais	10,00
024	Artigos Desportivos	15,00
025	Artigos e Equipamentos p/ Computadores	15,00
026	Artigos e Remédios da Flora Medicinal	8,00
027	Artigos para Brinquedos	10,00
028	Artigos p/ Brinquedos e Festas	10,00
029	Artigos p/ Presentes	15,00
030	Artigos Religiosos	8,00
031	Assistência Técnica Computadores/Telecomunicação	10,00
032	Associações Comunitárias	4,00
033	Associações de Classe	20,00
034	Atelier Fotográfico	15,00
035	Auto Escolas	8,00
036	Aviários	8,00
037	Bancas de Jornais e Revistas	5,00
038	Banco 24h	75,00
039	Banco de Sangue	15,00
040	Barbearias	4,00
041	Bares	10,00
042	Bazar	15,00
043	Bijuterias	10,00





Continuação

16

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63
IV Demais Atividades		
		UFINIG'S
044	Boates, Discotecas e Danceterias	50,00
045	Borracheiro	10,00
046	Boutiques	6,00
047	Buffet	10,00
048	Café e Bar	10,00
049	Caixas Eletrônicas	50,00
050	Cantinas	10,00
051	Cartórios e Tabeliães	20,00
052	Carvoarias	10,00
053	Casas de Saúde e Hospitais	120,00
054	Casas de Shows - Bingos	150,00
055	Centrais Elétricas e Laboratórios de Pesquisa	100,00
056	Cerâmicas (Comércio)	20,00
057	Charutarias	10,00
058	Chaveiros	6,00
059	Churrascarias	40,00
060	Cinemas e Teatros	10,00
061	Clinicas Médicas e Odontológicas	20,00
062	Clinicas Veterinárias	20,00
063	Comércio Artigos Couros, Pele, Plásticos em geral	20,00
064	Comércio Artigos Médico, Cirúrgico, Odontológico	15,00
065	Comércio Atacadista	30,00
066	Comércio de Artigos de Gesso	15,00
067	Comércio de Baterias	10,00
068	Comércio de Bicycletas e Peças	10,00
069	Comércio de Borracha	20,00
070	Comércio de Colchões	15,00
071	Comércio de Esquadrias/Molduras e Portas	10,00
072	Comércio de Extintores	10,00
073	Comércio de Ferro e Alumínio	15,00
074	Comércio de Madeiras	25,00
075	Comércio de Motocicletas e Peças	20,00
076	Comércio de Objetos Usados e Antiquários	5,00
077	Comércio de Óleos Lubrificante	10,00
078	Comércio de Papel	15,00
079	Comércio de Pedras Decorativas	25,00
080	Comércio de Piscinas e Acessórios	25,00
081	Comércio de Pneus Novos e Usados	20,00
082	Comércio de Roupas	10,00
083	Comércio de Tintas	25,00
084	Companhias de Seguros	50,00
085	Compra e Venda de Metais e Pedras Preciosas	100,00
086	Compra e Venda de Papeis e Metais Usados	20,00

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63

IV Demais Atividades

		UFINIG'S
087	Compra/venda de Veículos, Peças, Aces. Usados, Ferro Velho	300,00
088	Concessionárias de Serviços Públicos	90,00
089	Concessionárias de Veículos	120,00
090	Consultórios Médico e Odontológico	10,00
091	Cooperativas de Crédito Mutuo	8,00
092	Cooperativas de Serviços Médicos	50,00
093	Cooperativas Habitacionais - Mão de Obra	20,00
094	Cópias, Fotocópias e Plastificação	10,00
095	Corretora de Seguro, Capitalização, Cobrança	25,00
096	Cursos de Datilografia	5,00
097	Cursos Livres, Preparatórios e Línguas	15,00
098	Cursos Programação, Computação, Digitação, Informática.	15,00
099	Cursos Técnicos (Enfermagem - Eletrônica)	15,00
100	Cutelarias	10,00
101	Dedetização e Desentupidora	10,00
102	Depósito, Distribuição, Engarrafamento Inflamáveis	30,00
103	Depósito e Distribuidora de Cimento	25,00
104	Depósito e Distribuidora de Doces	15,00
105	Depósitos Fechados	20,00
106	Desenhos e Projetos	10,00
107	Distribuidora e Depósito de Bebidas	15,00
108	Diversões Públicas	10,00
109	Docerias	10,00
110	Drive-ins	10,00
111	Drogarias	40,00
112	Editora de Jornais e Revistas	20,00
113	Eletrônicas	10,00
114	Empresas de Divulgação e Difusão	20,00
115	Empresas de Prestação de Serviços Médicos com Locação de Mão de obra Especializada fora da sede	30,00
116	Engenharia e Terraplanagem	80,00
117	Ensino de 1º e 2º Grau	15,00
118	Ensino de Excepcionais	3,00
119	Ensino Maternal e Jardim de Infância	10,00
120	Ensino Superior	80,00
121	Escritório de Contabilidade	5,00
122	Escritórios de Advocacia, Engenharia, Arquitetura	5,00
123	Estacionamento	50,00
124	Extração e Lavra de Areia	50,00
125	Ferragens e Material Elétricos	15,00
126	Ferrarias	5,00
127	Floriculturas, Casas de Flores e Hortos	10,00
128	Fogos de Artíficos	30,00





Continuação

18

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63
IV	Demais Atividades	
		UFINIG'S
129	Fotografias e Revelações	10,00
130	Frigoríficos	30,00
131	Fundições	20,00
132	Funerárias	40,00
133	Galerias de Artes	5,00
134	Gráficas	15,00
135	Hortigranjeiros	15,00
136	Motel, Hotel	100,00
137	Imobiliárias	40,00
138	Importadora / Exportadora	20,00
139	Instalação Hidráulica	40,00
140	Joalherias	20,00
141	Jogos Eletrônicos, Sinucas, Bilhares e Congêneres	10,00
142	Laboratórios de Análises Clínicas	20,00
143	Laboratórios de Eletricidade	20,00
144	Lajes Pré Fabricadas	20,00
145	Lanchonetes, Pastelarias e Sorveterias	10,00
146	Laticínios	10,00
147	Lava Jato	10,00
148	Lavanderia e Tinturaria	5,00
149	Leilão	8,00
150	Livrarias	8,00
151	Locação de Bens Móveis	15,00
152	Locação de Vestuários	10,00
153	Locação e Venda de Telefones	15,00
154	Lojas de Departamento	120,00
155	Lojas de Ferragens	15,00
156	Lojas de Móveis	20,00
157	Loterias e Apostas	15,00
158	Magazines	120,00
159	Maquinas e Móveis p/ Escritórios	20,00
160	Marmorarias	20,00
161	Matadouros	40,00
162	Materiais de Construção	20,00
163	Materiais de Limpeza	10,00
164	Materiais Elétricos	15,00
165	Mercados	25,00
166	Mercearias	15,00
167	Oficina de Consertos de Veículos	10,00
168	Oficina de Eletrodomésticos	10,00
169	Oficina de Rádios, Tv's, Vídeos, etc.	10,00
170	Oficina em Geral	10,00
171	Organização de Cartões de Crédito	20,00



Continuação

19

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63
IV	Demais Atividades	
		UFINIG'S
172	Óticas	20,00
173	Padarias e Confeitarias	15,00
174	Papelaria	10,00
175	Parques e Circos	10,00
176	Peças e Acessórios Novos para Veículos	20,00
177	Pedreiras	50,00
178	Peixarias	10,00
179	Pensões	10,00
180	Perfumarias	10,00
181	Pesquisas e Promoções	15,00
182	Pizzarias	20,00
183	Plásticos e Borrachas	20,00
184	Posto de Assistência Técnica	15,00
185	Posto Bancário	100,00
186	Posto de Gasolina	40,00
187	Postos de Venda de Gás	10,00
188	Pousadas	20,00
189	Produtos Químicos	25,00
190	Profissionais: Autônomos/ Liberais	5,00
191	Promoções de Vendas	20,00
192	Propaganda e Publicidade	20,00
193	Psicólogos, Nutricionistas, Fonaudiólogos e Congêneres (consultórios)	10,00
194	Quitanda, Aves e Ovos	10,00
195	Recauchutadora	30,00
196	Recuperação de Metais e Resíduos Metálicos	30,00
197	Relojoaria	10,00
198	Representações em Geral	10,00
199	Restaurantes	20,00
200	Retífica de Motores, Peças, Equipamentos, Aparelhos	30,00
201	Sacolão	15,00
202	Salão de Beleza	10,00
203	Sanatórios	60,00
204	Sapatarias	15,00
205	Segurança e Vigilância	50,00
206	Serralheria	15,00
207	Serrarias	20,00
208	Serviço de Cadastro de Cobrança	20,00
209	Serviço de Remoção e Coleta de Lixo	50,00
210	Serviços de Aerofotogrametria	15,00
211	Serviços de Conservação e Limpeza	15,00
212	Software	15,00
213	Stand de Tiro	20,00

Continuação

Art.	TAXA DE LICENÇA PARA	Pag.
100	LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	63
IV Demais Atividades		
		UFINIG'S
214	Tapeçarias	15,00
215	Tecidos e Fazendas	20,00
216	Tintas e Derivados	25,00
217	Transporte Coletivo, Passageiro, Turístico, Industrial	200,00
218	Transporte Escolar	10,00
219	Varejos	10,00
220	Venda de Eletrodomésticos	20,00
221	Vídeo Locadora	15,00
222	Vidraçaria	10,00
223	Farmácias, Farmácias de Manipulação	25,00
224	Cemitérios Particulares	150,00
225	Incorporação Imobiliária, Atividades de Urbanização, Arruamento e Loteamento	30,00
226	Escritório e demais dependências sem acesso público	10,00
227	Locação de Mão de Obra	20,00
228	Estúdios de Filmagem, Vídeo	15,00
229	Comércio de Discos, Fitas, etc.	20,00
230	Comércio de Retalhos	10,00



ACERVO DIGITAL

**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
 GABINETE DO PREFEITO

7

DECRETO Nº 5.770 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Taxi Especial para 10 (dez) veículos com marcação de ponto na rua: Nicolau Rodrigues (lateral do Iguacu Top Shopping), recebendo o referido Ponto o nº 20 (vinte).

Art. 2º - Todos os veículos utilizados no serviços de Taxi Especial deverão ter as seguintes características:

04 (quatro) portas;

Ar Condicionado;

Cor diferenciada do Taxi convencional, sujeita ao poder discricionário do Executivo Municipal;

Identificação da empresa ou cooperativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO

DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
 ALTAMIR GOMES MOREIRA  
 Prefeito

Publicado no  
 Jornal Hora H  
 De 13.12.96

Publicado no  
 Jornal da Hoje  
 De 13.12.96



DECRETO Nº 5.771 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA \_\_\_\_\_ :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.534, de  
06 de setembro de 1995 - publicado no D.O. de 12. de setembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12  
DE DEZEMBRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13-12-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13-12-96

REGISTRO DE IMÓVEIS





DECRETO Nº 5.772 , de 12 de dezembro de 1996.

"REVOGAÇÃO DE DECRETOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos de  
nºs: 5.102, de 30.08.93 ; 5.049, de 11.08.93 ; 4.773, de 22.01.93 ;  
5.466, de 13.01.94 ; 5.471, de 13.02.95 ; 5.476, de 20.02.95 ; 5.496,  
de 17.05.95 ; 4.859, de 07.04.93 ; 4.872, de 22.04.93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE  
DEZEMBRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 13.12.96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 13-12-96



DECRETO Nº 5.773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

REVOGAÇÃO DE DECRETOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA

Art. 1º - Serão revogados os decretos nos: 5.105, de 30.08.93; 5.173, de 23.07.93; 5.466, de 13.01.95; 5.477, de 17.02.95; 5.478, de 20.03.95; 5.496, de 17.02.95; 5.520, de 07.04.95; 5.521, de 23.04.95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1997.



Handwritten signature and name

Publicado no Jornal de Hoje De 24/12/96

Publicado no Jornal Hora H De 23.12.96

Órgão do DIM - FMS



DECRETO Nº 5.773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.  
"Dispõe sobre a fixação no valor para base de cálculo dos Tributos Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Medida Provisória nº 1.138/95,

DECRETA

Art. 1º - Serão fixado para o exercício de 1997, o valor em moeda corrente equivalente a 28,08 Unidades de UFIR, para base de cálculo dos Tributos Municipais.

Art. 2º - O recolhimento sem multa e juros da Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo para o exercício de 1997, obedecerá a coluna IV referente ao Calendário Fiscal (exercício de 1997) publicada em anexo ao Decreto nº 5.769 de 05 de dezembro de 1996 - publicado no D.O de 06.12.96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO

DE 1996. DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Handwritten signature and name  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

REGISTRO DE IMÓVEIS

EPG/.

Publicado no Jornal Hora H De 24/12/96

Publicado no Jornal de Hoje De 24/12/96



DECRETO Nº 5.774, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.  
"Fixas Tabelas mencionadas nos arts 7º a 10 e art. 13 da Lei Complementar nº 005 de 17 de dezembro de 1996 e estabelece as demais Tabelas aplicáveis ao Exercício Fiscal de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - As Tabelas a serem utilizadas para exercício Fiscal de 1997 são as constantes dos anexos do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 24/12/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24/12/96

Gráfica do DIM — PMNI

REGISTRO DE IMÓVEIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº 5.775 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 21/12/96

ACERVO DIGITALIZADO

DECRETO Nº 5.775 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento  
vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no  
uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de  
dezembro de 1995,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no  
valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil Reais), em favor das seguintes  
unidades orçamentárias:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10603252.019	
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 600.000,00
Total .....	R\$ 600.000,00

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 21/12/96

A

REGISTRO DE IMÓVEIS



5775

Art. 2o - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
 Atividade - 0601-10583232.018

3211.00.00- Transferências Operacionais.....	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
20 DE DEZEMBRO DE 1996.

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.776, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

" Ponto Facultativo "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

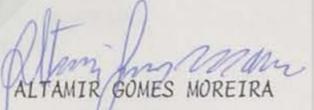
DECRETA :

Art. 1º - Fica estabelecido nas repartições Municipais da Administração Direta e Indireta - PONTO FACULTATIVO - no dia 24 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE  
DEZEMBRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 24/12/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 24/12/96



REGISTRO DE



5.777  
DECRETO Nº 5.777, DE DEZEMBRO DE 1996.

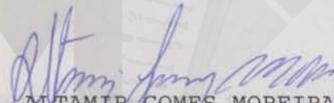
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ante ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal fica autorizado o postulado no Procedimento Administrativo de nº 06/31.605/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE DEZEMBRO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRR



REGISTRO DE IMÓVEIS

M I N I S T E R I O

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº5.777, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

DECRETO Nº 5.777, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

DECRETA:



Art. 1º - Ante ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 128 da Lei Orgânica Municipal fica autorizado o postulado no Procedimento Administrativo de nº 06/31.605/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 27/12/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 27/12/96

Gráfica do DIM - PMNI  
AGT/.

Gráfica do DIM - PMNI

REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO

Gráfica e Impressão no DIM - PMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 28/12/96

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 28/12/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 5.778 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei nº 2.726 de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10603252.019

3211.00.00 - Transferências Operacionais..... R\$ 300.000,00

Total ..... R\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

*h*



ACERVO DIGITALIZADO  
REGISTRO DE IMOVEIS

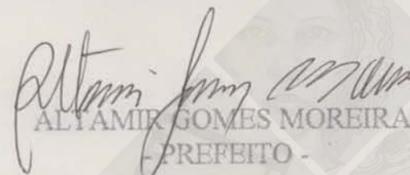
Art. 2o - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10583232.018	
3211.00.00- Transferências Operacionais.....	RS 300.000,00
TOTAL .....	RS 300.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
26 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
- PREFEITO -



**CEDIM**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



ACERVO DIGITALIZADO



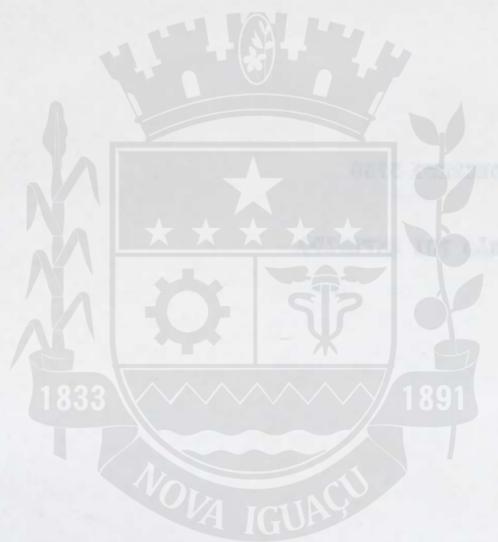
DECRETO 5780

NÃO FOI EXPEDIDO

**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO 5781

NÃO FOI EXPEDIDO

**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.782 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Fica incluído no Decreto nº 2.771, de 21.11.84, referente a aposentadoria de YVONE VITAL GOMES, o nº de matrícula 10/660597-6, e, retificado a fundamentação legal da parcela referente ao Adicional, por tempo de serviço, para "art.24 da Lei nº98/76 c/c os arts.1º e 2º da Lei nº275/79".

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.11.84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996. E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Da 28.12.96

28.12.96



REGISTRO

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.783 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica retificado no Decreto nº 4.568 , de 22.04.92, referente a aposentadoria, o nome da funcionária para "VALDELICE DO ESPRITO SANTO NASCIMENTO".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.04.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE

*Altamir Gomes Moreira*  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



REGISTRO DE IMÓVEIS

28.12.96

28.12.96

 Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.783 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO sua responsabilidade em regular o Transporte de Passageiros no Município, bem como, a harmonia entre os Permissionários / desse serviço,

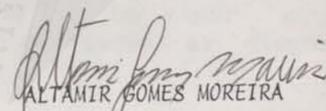
DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito o Aditamento Termo de Compromisso e Obrigações conferido a Permissionária Viação Mirante Ltda constante do Livro nº 01 P.G.M./SA às fls. 24 e 25 a partir do nº 860 de Av. União, sentido Mesquita - Edson Passos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

 CEDIM  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

EPG/.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31-12-96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31-12-96

DECRETO nº 5.784 ,DE 30 de dezembro de 1996

Aprovo o orçamento e quadro de detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu\_ EMURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

DECRETA

Art 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da receita e despesas constantes no presente e da despesa constante no presente processo, o orçamento do exercício de 1997 da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO de Nova Iguaçu, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art 2º - O Prefeito fica autorizado a adotar as medidas aprovadas necessárias a execução do ORÇAMENTO especialmente que se fizerem necessárias para equilibra as despesas com as receitas.

Art 3º - Este decreto entrara em vigor a partir de 1º janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrario

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EM, 30/12/96.

  
ALTAMIR GOMES MOREIRA  
PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31/12/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31/12/96

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO - 1997

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.		UNIDADE - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO - EMURB		Código			
TÍTULO DO PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	MAT. DESPESA	FONTE	VALOR			
				DETALHADA	TOTAL		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	060110583232.021	7000			7,65		
		7100			7,16		
		7110			0,48		
		7111		0,48			
		7120			1,92		
		7123		0,48			
		7124		0,48			
		7125		0,48			
		7129		0,48			
		7130			2,88		
		7131		0,48			
		7132		0,48			
		7133		0,48			
		7134		0,48			
		7137		0,48			
		7139		0,48			
		7140			1,90		
		7141		0,48			
		7143		0,48			
		7144		0,47			
7149		0,47					
7200			0,47				
7240		0,47					
PROJETOS	060110583231.007	8000			2,82		
		8100			2,82		
		8110			0,94		
		8111		0,47			
		8112		0,47			
		8120			1,88		
		8121		0,47			
		8122		0,47			
		8123		0,47			
		8129		0,47			
1 TOTAL DOS PROJETOS		2 TOTAL DAS ATIVIDADES		3 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4 OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
2,92		7,65		0,48		7,17	
5 TOTAL DAS DESP. CORRENTE (3+4)		6 DESPESAS DE CAPITAL		7 TOTAL (1+2) OU (5+6)			
7,65		2,92		10,47			



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 31/12/96

Publicado no  
Jornal Hora H  
De 31/12/96

4



ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



**CEDIM**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM  
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

DIÁRIOS OFICIAIS